

CONIMS

21/08
09:00

Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO Nº
091/2020**

SETOR: LICITAÇÃO

MODALIDADE: PE 024/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

VOLUME: 1

JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/2002

O Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, solicita a promoção de novo processo licitatório para *aquisição de materiais radiológicos em geral*, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

Considerando-se o resultado deserto para os lotes II e IV do processo anterior de nº 083/2020 Pregão Eletrônico nº 020/2020, justifica-se deflagrar novo certame para atender as necessidades operacionais do setor de radiologia do COMINS, bem como para suprir a demanda dos municípios Consorciados.

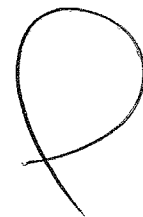
Considerando-se a impossibilidade de prever com antecedência a quantidade e tipos de materiais que os 22 municípios consorciados poderão utilizar no decorrer do exercício, e;

Considerando que a compra em maior quantidade possibilita a obtenção de melhor preço e condições, resultantes da maior competitividade entre os fornecedores.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

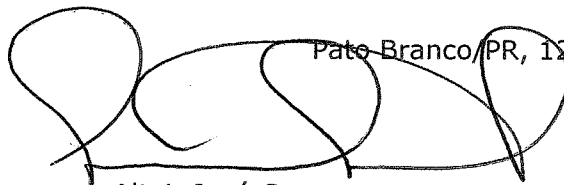
1. A realização de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL.
2. Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, estabelecendo ainda, prazos para o fornecimento.

De acordo com orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão n.º 877/2016 e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla concorrência**. Considerando-se, portanto, o processo licitatório anterior (PE 020/2020) de mesmo objeto, do qual 2 (dois) dos lotes destinados a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais restaram desertos, deflagra-se nosso certame destinando-o nesta ocasião, a ampla participação. Intuindo-se com isso o acolhimento



de empresas que atendam ao objeto, evitando-se maiores prejuízos a este órgão que priva pela continuidade dos serviços prestados a saúde pública.

Pato Branco/PR, 12 de agosto de 2020.



Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS



000004
 (R)

Solicitação de Compra Nº 115/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	Data da Solicitação:	12/08/2020
Organograma:	0200100002 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento as necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.		
Justificativa:	Atendimento as necessidades operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.		
Observações:			

FURNecedor:

Razão Social:	Banco / Agência:/.....
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone:	CNPJ:
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	20010019-1	3.000,000	UND	Filme para processamento a seco para raios-x, impressora DRY 35 x 43 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	_____	_____	_____
2	20010021-1	3,300	UND	Filme para processamento a seco para raios-x e mamografia, impressora DRY 20 x 25 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	_____	_____	_____
3	20010022-1	10.000,000	UND	Filme para processamento a seco para raios-x e mamografia, impressora DRY 25 x 30 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	_____	_____	_____
4	72020174-1	6,000	CX	Filme para impressora digital, compatível com equipamento da marca carestream K 5803-3989, série 5700. Tamanho 35x43. Caixa com 100 unidades.	_____	_____	_____
5	72020175-1	12,000	CX	Filmê para impressora digital, compatível come quipamento da marca carestream 5803-3989, série 5700. Tamanho 20x25. Caixa com 100 unidades.	_____	_____	_____

						Preço Total:	
20 - 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Atendimento aos Municípios Consorciados				00076.101002.06.05	96.377,74	
						.00.00	



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Página: 2/2

000005
②

Solicitação de Compra Nº 115/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Pato Branco/PR, 12 de Agosto de 2020.

SABRIG KACINOSKI
.....
Assinante

--	--	--	--	--

Email: secmxcuritiba@ibf.com.br

Website: www.ibf.com.br

000007
P

Qualidade e Tecnologia Presentes em mais de 70 países

(Embedded image moved to file: pic19718.jpg)

----->
| LICITAÇÃO E |
| CONTRATOS CONIMS |
| <licitacao@conims|
| .com.br> |
| 15/07/2020 08:41 |
|----->

>----->
| Para: secmxcuritiba@ibf.com.br |
| cc: |
| Assunto: Solicitação de orçamento para materiais radiológicos |
>----->

Bom dia,

Com o intuito de realizar novo processo licitatório para aquisição de materiais radiológicos, solicitamos orçamento conforme descritivos em anexo.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone:
(46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

BLOCKEDconims[.]com[.]brBLOCKED

(See attached file: ANEXO PARA ORÇAMENTOS.xlsx)

000008

Esta mensagem contém informações confidenciais e foi enviada somente ao(s) destinatário(s) acima. Caso você não seja a pessoa endereçada, não deverá divulgar, distribuir ou copiar esta mensagem. Se você a recebeu por engano, favor notificar ao remetente imediatamente através do e-mail webmaster@ibf.com.br e em seguida destruí-la. This message contains confidential information and is intended only for the individual named. If you are not the named addressee you should not disseminate, distribute or copy this message. Please notify the sender immediately by e-mail webmaster@ibf.com.br if you have received this message by mistake and then destroy it.

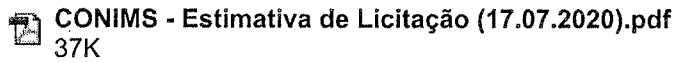
4 anexos



pic18716.jpg
6K



pic19718.jpg
6K



37K



14K

000009

P

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA MATERIAIS RADIOLÓGICOS	
EMPRESA: IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A	
CNPJ: 33.255.787/0001-91	FONE: (41) 2103-4900
ENDEREÇO: Rua Doutor Sabino Arias,	
CONTATO: Rosenilda	E-MAIL: secmxcuritiba@ibf.com.br

LOTE I - FILMES DRYSTAR - RAO X E MAMO DIGITAL						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	20010011	Filme Drystar DT2 B para Raio X 35x43 (14x17) Cx com 100	CX	60	1.217,60	73.056,00
002	20010012	Filme Drystar DT2 M para Mamo 20x25 (8x10) Cx com 100	CX	20	400,00	8.000,00
003	20010013	Filme Drystar DT2 M para Mamo 25x30 (10x12) Cx com 100	CX	20	600,00	12.000,00
004	20010016	Filme Drystar DT2 M para Raio X 28x35 (11x14) Cx com 100	CX	10	784,00	7.840,00
005	20010023	Filme Drystar DT2 B 100 20,3cmx25,4cm 8x10in	CX	30	400,00	12.000,00
006	20010024	Filme Drystar DT2 B 25,4cmx30,5cm 10x12in	CX	50	600,00	30.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE I - R\$						142.896,00

LOTE II - FILMES PARA PROCESAMENTO A SECO - COM IMPRESSORA EM COMODATO						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	20010019	Filme para processamento a seco para raios-x, impressora DRY 35 x 43 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	UND.	3.000	12,17	36.510,00
002	20010021	Filme para processamento a seco para raios-x e mamografia, impressora DRY 20 x 25 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	UND.	5.000	4,00	20.000,00
003	20010022	Filme para processamento a seco para raios-x e mamografia, impressora DRY 25 x 30 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	UND.	10.000	6,00	60.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL LOTE II - R\$						116.510,00

LOTE III - FILMES CONVENCIONAIS + REVELADOR E FIXADOR						
---	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	20010004	Filme 18x24 para mamografia fundo verde caixa c/100	CX	10	237,60	550,00
002	20010002	Filme p/rx plano p/ rad.med. 13 x 18 fundo verde caixa c/100 películas	CX	10	69,96	699,60
003	20010003	Filme p/rx plano p/rad. med. 15 x 40 fundo verde caixa c/100 películas	CX	10	179,40	1.794,00
004	20010005	Filme p/ rx plano p/rad.med. 18 x 24 fundo verde caixa c/100 películas	CX	50	129,16	6.458,00
005	20010006	Filme p/rx plano p/rad.med.24 x 30 fundo verde caixa c/100 películas	CX	50	215,28	10.764,00
006	20010007	Filme p/rx plano p/rad.med. 30 x 40 fundo verde caixa c/100 películas	CX	50	358,80	17.940,00
007	20010008	Filme p/rx plano p/rad. med. 35 x 35 fundo verde caixa c/100 películas	CX	30	374,64	11.239,20
008	20010009	Filme p/rx plano p/rad. med 35 x 43 fundo verde caixa c/100 películas	CX	50	455,07	22.753,50
009	14060918	Fixador, compostos de cristais de fósforo, terras raras, que transformam a energia dos raios - x em luz verde, produzindo maior luminosidade. Galão de 38 L.	UND	30	287,50	8.625,00
010	14060893	Revelador radiológico, composto de cristais de fósforo, terra raras, que transformam a energia dos raios - x em luz verde, produzindo maior luminosidade. Galão 38 Litros.	GL	30	529,00	15.870,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE III R\$						96.693,30

LOTE IV - FILMES PARA IMPRESSORA DIGITAL MARCA CARESTREAM K 5803-3989, SÉRIE 5700

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001		Filme para impressora digital, compatível com equipamento da marca carestream K 5803-3989, série 5700. Tamanho 35x43. Caixa com 100 unidades.	CX	6		
002		Filme para impressora digital, compatível com equipamento da marca carestream 5803-3989, série 5700. Tamanho 20x25. Caixa com 100 unidades.	CX	12		
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE IV R\$						

Relatório de Cotação: MATERIAIS RADIOLÓGICOS

Pesquisa realizada entre 12/08/2020 09:22:05 e 12/08/2020 09:35:12

Relatório gerado no dia 12/08/2020 09:38:35 (IP: 187.109.103.183)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 35 x 43 cm	11	3.000 Unidades	7,26	R\$ 21.780,00
2) Filme para processamento a seco para raios-x e mamografia, impressora DRY 20 x 25 cm.	17	5.000 Unidades	3,11	R\$ 15.550,00
3) Filme para processamento a seco para raios-x e mamografia, impressora DRY 25 x 30 cm.	18	10.000 Unidades	4,74	R\$ 47.400,00
4) Filme para impressora digital, compatível com equipamento da marca carestream K 5803-3989, série 5700. Tamanho 35x43. Caixa com 100 unidades.	13	6 Caixas	349,38	R\$ 2.096,28
5) Filme para impressora digital, compatível com equipamento da marca carestream 5803-3989, série 5700. Tamanho 20x25. Caixa com 100 unidades.	12	12 Caixas	266,61	R\$ 3.199,32
			Valor Global:	R\$ 90.025,60

Detalhamento dos Itens

 Item 1: filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 35 x 43 cm R\$ 7,26

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	Filme para processamento a seco para raios-x, impressora DRY 35 x 43 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais
R\$ 7,60

<p>Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto Comando da 11ª Região Militar Hospital Militar de Área de Brasília</p> <p>Objeto: Aquisição de material de consumo para clínica de radiologia.</p> <p>Descrição: FILME RADIOLÓGICO - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAI0-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 35 X 43 CM</p> <p>CatMat: 415186 - FILME RADIOLÓGICO, RAI0-X, PARA PROCESSAMENTO SECO, 35 X 43 CM</p>	<p>Data: 28/05/2020 09:01</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: NºPregão:32020 / UASG:160088</p> <p>Lote/Item: /1</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Adjudicação: 08/06/2020 10:35</p> <p>Homologação: 10/06/2020 09:08</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 24.000</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>UF: DF</p>
--	--

33.255.787/0001-91	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	R\$ 7,60
* VENCEDOR *		
Marca: AGFA		
Fabricante: AGFA		
Modelo: DT2B		
Descrição: Filme radiográfico digital, formato 35x43 cm, para impressão térmica a seco. Quantidade: 24.000 películas. Marca/Fabricante: AGFA. Modelo: DT2B. REG. SVS/MS: 80497200003. Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Duque de Caxias	R DOUTOR SABINO ARIAS, 187
Telefone:	Email:	
(11) 2103-2000	licitacoes@ibf.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,70

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Data: 05/05/2020 10:03
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede	Modalidade: Pregão Eletrônico
Hospital Universitário de Brasília	SRP: SIM
Objeto: Aquisição de insumos específicos para a unidade de diagnóstico por imagem do hospital universitário de Brasília - HUB, referente ao pregão 118/2019..	Identificação: N°Pregão:1182019 / UASG:155009
Descrição: FILME RADIOLÓGICO - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAI0-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 35 X 43 CM	Lote/Item: /4
OatMat: 415186 - FILME RADIOLÓGICO, RAI0-X, PARA PROCESSAMENTO SECO, 35 X 43 CM	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 13/05/2020 15:05
	Homologação: 15/05/2020 15:54
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 17.000
	Unidade: Unidade
	UF: DF

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.255.787/0001-91	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	R\$ 6,60
* VENCEDOR *		
Marca: AGFA		
Fabricante: AGFA		
Modelo: DT2B		
Descrição: Filme radiográfico digital, formato 35x43 cm, para impressão térmica a seco. Quantidade: 17.000 películas. Marca/Fabricante: AGFA. Modelo: DT2B. REG. SVS/MS: 80497200003. Validade: 12 (doze) meses. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Duque de Caxias	R DOUTOR SABINO ARIAS, 187
Telefone:	Email:	
(11) 2103-2000	licitacoes@ibf.com.br	

03.850.313/0001-27 TEC-MAYER IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

R\$ 6,97

Marca: AGFA	Fabricante: AGFA
Modelo: FILME DRYSTAR DT 2B 35x43	Descrição: Filme para RAIOS X, dimensão 35 x 43 cm (14 x 17), caixa com no mínimo 100 películas, compatível com equipamento AGFA. REGISTRO ANVISA: 80497200003. *OBS: Valor cadastrado por película. Cada caixa contém 100 películas.
Estado:	Cidade:
SP	São Paulo
Endereço:	Telefone:
R DOUTOR ALFREDO DE CASTRO, 200	(11) 3483-4580
Email:	
berel@tec-mayer.com.br	

03.656.582/0001-57 MARKET.COMERCIAL LTDA

R\$ 7,45

Marca: AGFA	Fabricante: AGFA
Modelo: DT-2B	Descrição: Filme para RAIOS X, dimensão 35 x 43 cm (14 x 17), caixa com no mínimo 100 películas, compatível com equipamento AGFA. Modelo: DT-2B
Estado:	Cidade:
SP	Ribeirão Preto
Endereço:	Nome de Contato:
R RANGEL PESTANA, 49	Marcos Braga de Almeida
Telefone:	Email:
(16) 3021-0359	marketcomercial@terra.com.br

58.598.368/0001-83 KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

R\$ 7,70

Marca: AGFA

Fabricante: AGFA

Modelo: FILME DRYSTAR

Descrição: Filme para RAIOS X, dimensão 35 x 43 cm (14 x 17), caixa com no mínimo 100 películas, compatível com equipamento AGFA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R MARIA CASALI BUENO, 57	DARIO	(11) 2950-1971	contato@konimagem.com.br

68.905.074/0001-00 DGA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 9,00

Marca: AGFA

Fabricante: AGFA

Modelo: DRYSTAR

Descrição: FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 35 X 43 CM

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA MARIA CURUPAITI, 1028	(11) 2977-8266 / (11) 5573-3065	gerson@delgrandi.com.br

07.847.837/0001-10 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA R\$ 9,07

Marca: AGFA

Fabricante: AGFA

Modelo: FILME

Descrição: Filme para RAIOS X, dimensão 35 x 43 cm (14 x 17), caixa com no mínimo 100 películas, compatível com equipamento AGFA. FABRICANTE: AGFA NV - BÉLGICA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV ANAPOLIS, S/N	Anderson Rodrigues da Silva	(62) 3088-9700	cientifica@brturbo.com.br

03.307.478/0001-57 MAX FILMES COMERCIO LTDA R\$ 9,13

Marca: AGFA

Fabricante: AGFA

Modelo: FILME AGFA 35 X 43 CM

Descrição: FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 35 X 43 CM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	R.ITAPECERICA, 155	VITOR	(81) 3231-3184	comercial@maxfilmesrecife.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 6,48

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/PMVR

Data: 02/04/2020 09:32

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de filmes especiais para radiologia digital, com cessão em regime de comodato de 1 (uma) impressora a seco, para atender o Centro de Imagens da Policlínica da Cidadania da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:312020 / UASG:926850

Descrição: FILME RADIOLÓGICO - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 35 X 43 CM

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 415186 - FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, PARA PROCESSAMENTO SECO, 35 X 43 CM

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 35.000

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.255.787/0001-91 IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. R\$ 5,90

* VENCEDOR *

Marca: AGFA

Fabricante: AGFA

Modelo: DT2B

Descrição: Filme radiográfico digital, formato 35x43 cm, para impressão térmica a seco. Quantidade: 35.000 películas. Marca/Fabricante: AGFA. Modelo: DT2B. REG. SVS/MS: 80497200003. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Duque de Caxias	R DOUTOR SABINO ARIAS, 187	(11) 2103-2000	licitacoes@ibf.com.br

29.022.681/0001-70 BKP COMERCIO E SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA R\$ 6,75

Marca: FUJIFILM
Fabricante: FUJIFILM
Modelo: DI-HL 35 X 43
Descrição: FILME RADIOLÓGICO DIGITAL TAMANHO 35 X 43 CM PARA IMPRESSAO A SECO CX C/ 150 UN

Endereço: RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 481
Telefone: (21) 9972-3795
Email: comercial@berkeley-medical.com.br

10.515.403/0001-27 BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA. R\$ 6,80

Marca: Carestream
Fabricante: Carestream
Modelo: DVE
Descrição: Filme radiológico digital tamanho 35 X 43 cm para impressão a seco, apresentação em caixas contendo de 50 a 500 filmes.Registro Anvisa 80378-759003

Endereço: AVENIDA PIRAIBA, 296
Telefone: (11) 3078-2522 / (71) 3379-8768
Email: administracao@b3bavida.com

Item 2: Filme para processamento a seco para raios-x e mamografia, impressora DRY 20 x 25 cm.

R\$ 3,11

Quantidade	Descrição	Observação
3.000.Unidades	Filme para processamento a seco para raios-x e mamografia, impressora DRY 20 x 25 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 2,60

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
 Hospital Universitário de Brasília
Data: 05/05/2020 10:03
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Objeto: Aquisição de insumos específicos para a unidade de diagnóstico por imagem do hospital universitário de Brasília - HUB, referente ao pregão 118/2019..
Identificação: NºPregão:1182019 / UASG:155009
Descrição: FILME RADIOLÓGICO - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAI0-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 20 X 25 CM
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
CatMat: 415182 - FILME RADIOLÓGICO, RAI0-X, PARA PROCESSAMENTO SECO, 20 X 25 CM
Adjudicação: 13/05/2020 15:05
Homologação: 15/05/2020 15:54
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.000
Unidade: Unidade
UF: DF

33.255.787/0001-91 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. R\$ 1,98
 * VENCEDOR *

Marca: AGFA
Fabricante: AGFA
Modelo: DT2B
Descrição: Filme radiográfico digital, formato 20x25 cm, para impressão térmica a seco. Quantidade: 4.000 películas. Marca/Fabricante: AGFA. Modelo: DT2B. REG. SVS/MS: 80497200003. Validade: 12 (doze) meses. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Estado: RJ **Cidade:** Duque de Caxias **Endereço:** R DOUTOR SABINO ARIAS, 187 **Telefone:** (11) 2103-2000 **Email:** licitacoes@ibf.com.br

58.598.368/0001-83 KONIMAGEM COMERCIAL LTDA R\$ 2,00

Marca: AGFA
Fabricante: AGFA
Modelo: FILME DRYSTAR
Descrição: Filme para RAIOS X, dimensão 20 x 25 cm (8 x 10), caixa com no mínimo 100 películas, compatível com equipamento AGFA.

Estado: SP **Cidade:** São Paulo **Endereço:** R MARIA CASALI BUENO, 57 **Nome de Contato:** DARIO **Telefone:** (11) 2950-1971 **Email:** contato@konimagem.com.br

03.850.313/0001-27 TEC-MAYER IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA R\$ 2,47

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

0000150
VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: AGFA
Fabricante: AGFA
Modelo: FILME DRYSTAR DT 2B 20x25
Descrição: Filme para RAIOS X, dimensão 20 x 25 cm (8 x 10), caixa com no mínimo 100 películas, compatível com equipamento AGFA. REGISTRO ANVISA: 8 0497200003. *OBS: Valor cadastrado por película. Cada caixa contém 100 películas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R DOUTOR ALFREDO DE CASTRO, 200	(11) 3483-4580	berel@tec-mayer.com.br

03.656.582/0001-57 MARKET COMERCIAL LTDA R\$ 2,66

Marca: AGFA
Fabricante: AGFA
Modelo: DT-2B
Descrição: Filme para RAIOS X, dimensão 20 x 25 cm (8 x 10), caixa com no mínimo 100 películas, compatível com equipamento AGFA. Modelo: DT-2B

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	R RANGEL PESTANA, 49	Marcos Braga de Almeida	(16) 3021-0359	marketcomercial@terra.com.br

68.905.074/0001-00 DGA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 2,90

Marca: AGFA
Fabricante: AGFA
Modelo: DRYSTAR
Descrição: FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 20 X 25 C

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA MARIA CURUPAITI, 1028	(11) 2977-8266 / (11) 5573-3065	gereson@delgrandi.com.br

07.847.837/0001-10 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA R\$ 3,06

Marca: AGFA
Fabricante: AGFA
Modelo: FILME
Descrição: Filme para RAIOS X, dimensão 20 x 25 cm (8 x 10), caixa com no mínimo 100 películas, compatível com equipamento AGFA. FABRICANTE: AGFA NV - BÉLGICA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV ANAPOLIS, S/N	Anderson Rodrigues da Silva	(62) 3088-9700	cientifica@brturbo.com.br

03.307.478/0001-57 MAX FILMES COMERCIO LTDA R\$ 3,10

Marca: AGFA
Fabricante: AGFA
Modelo: FILME AGFA 20 X 25 CM
Descrição: FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 20 X 25 CM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	R ITAPEKERICA, 155	VITOR	(81) 3231-3184	comercial@maxfilmesrecife.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,34

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - PB	Data: 04/03/2020 08:01
Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Filmes radiológicos para exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada e Mamografia.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: FILME RADIOLÓGICO - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 20 X 25 CM	SRP: SIM
CatMat: 415182 - FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, PARA PROCESSAMENTO SECO, 20 X 25 CM	Identificação: NºPregão:12020 / UASG:155914
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 06/03/2020 10:22
	Homologação: 11/03/2020 07:17
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: Unidade
	UF: PB

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

000016e

03.307.478/0001-57 MAX FILMES COMERCIO LTDA

R\$ 2,40

* VENCEDOR *

Marca: CARESTREAM

Fabricante: CARESTREAM

Modelo: FILME CARESTREAM 20 X 25

Descrição: FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAI0-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 20 X 25 CM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	R ITAPECERICA, 155	VITOR	(81) 3231-3184	comercial@maxfilmesrecife.com.br

08.933.848/0001-85 CORDOVA REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA

R\$ 2,50

Marca: CARESTREAM

Fabricante: CARESTREAM

Modelo: IMPRESSORA 5950

Descrição: FILME LASER DVE 20X25CM C/125 PELÍCULAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	LOC ESTRADA DO BONGI, 835	Marcos José Ruiz Pereira	(81) 3059-4639	cordova@cordova.com.br

02.605.669/0001-32 ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA

R\$ 4,19

Marca: AGFA

Fabricante: AGFA

Modelo: DRYSTAR RX DT2B

Descrição: FILME PARA RAIOS-X, IMPRESSÃO A SECO, TAMANHO 20X25CM, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CARESTREAM (PERTENCENTE AO HOSPITAL). A GFA DRYSTAR RX DT2B VALOR UNITARIO R\$4,20

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Monte Azul Paulista	RUA CEL JOAO MANOEL, 44	(17) 3361-1315	vrcomercialhospitalar@gmail.com

11.449.180/0001-00 DPROSMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

R\$ 4,21

Marca: Carestream

Fabricante: CARESTREAM HEALTH INC. - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Modelo: DVE 20 x 25cm

Descrição: FILME PARA RAIOS-X, IMPRESSÃO A SECO, TAMANHO 20X25CM, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CARESTREAM (PERTENCENTE AO HOSPITAL).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Recife	AVENIDA PROFESSOR MORAES REGO, 571	(81) 3427-9437	audi.cont@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 3,40

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - PB

Data: 04/03/2020 08:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Filmes radiológicos para exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada e Mamografia.

SRP: SIM

Descrição: FILME RADIOLÓGICO - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAI0-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 20 X 25 CM

Identificação: NºPregão:12020 / UASG:155914

Lote/Item: /2

CatMat: 415182 - FILME RADIOLÓGICO, RAI0-X, PARA PROCESSAMENTO SECO, 20 X 25 CM

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 06/03/2020 10:22

Homologação: 11/03/2020 07:17

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.500

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.307.478/0001-57 MAX FILMES COMERCIO LTDA

R\$ 2,25

* VENCEDOR *

Marca: AGFA

Fabricante: AGFA

Modelo: FILME AGFA 20 X 25 CM DRY

Descrição: FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAI0-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 20 X 25 CM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	R ITAPECERICA, 155	VITOR	(81) 3231-3184	comercial@maxfilmesrecife.com.br

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

0000170
VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.255.787/0001-91 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

R\$ 2,34

Marca: AGFA**Fabricante:** AGFA**Modelo:** DT2B**Descrição:** Filme radiográfico digital, formato 20x25 cm, para impressão térmica a seco. Quantidade: 3.500 películas. Marca/Fabricante: AGFA. Modelo: DT2B. REG. SVS/MS: 80497200003. Procedência: Comunidade Europeia. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**Estado:****Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

RJ

Duque de Caxias

R DOUTOR SABINO ARIAS, 187

(11) 2103-2000

licitacoes@ibf.com.br

03.656.582/0001-57 MARKET COMERCIAL LTDA

R\$ 2,89

Marca: AGFA**Fabricante:** AGFA**Modelo:** DT-2B**Descrição:** FILME PARA RAIOS-X, IMPRESSÃO A SECO, TAMANHO 20X25CM, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY 5503, AGFA (PERTENCENTE AO HOSPITAL) . MODELO: DT-2B**Estado:****Cidade:****Endereço:****Nome de Contato:****Telefone:****Email:**

SP

Ribeirão Preto

R RANGEL PESTANA, 49

Marcos Braga de Almeida

(16) 3021-0359

marketcomercial@terra.com.br

21.575.301/0001-13 FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA

R\$ 4,18

Marca: AGFA**Fabricante:** AGFA**Modelo:** 20X25**Descrição:** FILME PARA RAIOS-X, IMPRESSÃO A SECO, TAMANHO 20X25CM, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY 5503, AGFA**Endereço:****Telefone:****Email:**

RODOVIA PE 35 KM 03, S/N

(81) 3039-8946

fixardistribuidora@gmail.com

02.605.669/0001-32 ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA

R\$ 4,19

Marca: AFGA**Fabricante:** AGFA**Modelo:** DRYSTAR RX DT2B**Descrição:** FILME PARA RAIOS-X, IMPRESSÃO A SECO, TAMANHO 20X25CM, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY 5503, AGFA (PERTENCENTE AO HOSPITAL) . AGFA DRYSTAR RX DT2B VALOR UNITARIO R\$4,20**Estado:****Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

SP

Monte Azul Paulista

RUA CEL JOAO MANOEL, 44

(17) 3361-1315

vrcomercialhospitalar@gmail.com

03.047.139/0001-89 ROBERTO BEZERRA DE MELO

R\$ 4,55

Marca: AGFA**Fabricante:** AGFA**Modelo:** AGFA**Descrição:** FILME PARA RAIOS-X, IMPRESSÃO A SECO, TAMANHO 20X25CM, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY 5503, AGFA (PERTENCENTE AO HOSPITAL) . REGISTRO ANVISA: 80497200003**Estado:****Cidade:****Endereço:****Nome de Contato:****Telefone:****Email:**

DF

Brasília

A ADE CONJUNTO 2 LOTE, 6

Roberto Bezerra

(61) 3386-1749

melodistribuidora@terra.com.br

Item 3: Filme para processamento a seco para raios-x e mamografia, impressora DRY 25 x 30 cm.

R\$ 4,74

Quantidade	Descrição	Observação
10.000 Unidades	Filme para processamento a seco para raios-x e mamografia, impressora DRY 25 x 30 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 4,13

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário de Brasília

Data: 05/05/2020 10:08 **000018**

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:1182019 / UASG:155009

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 13/05/2020 15:05

Homologação: 15/05/2020 15:54

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 17.000

Unidade: Unidade

UF: DF

Objeto: Aquisição de insumos específicos para a unidade de diagnóstico por imagem do hospital universitário de Brasília - HUB, referente ao pregão 118/2019..

Descrição: **FILME RADIOLÓGICO** - FILME RADIOLÓGICO, TIPO MAMOGRAFIA, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 25 X 30 CM

CatMat: **415181** - FILME RADIOLÓGICO, MAMOGRAFIA, PARA PROCESSAMENTO SECO, 25 X 30 CM

CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

33.255.787/0001-91 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A R\$ 3,35
* VENCEDOR *

Marca: AGFA
Fabricante: AGFA
Modelo: DT2MM
Descrição: Filme radiográfico para mamografia, formato 25x30 cm, para impressão térmica a seco. Quantidade: 17.000 películas. Marca/Fabricante: AGFA. Modelo: DT2MM. REG. SVS/MS: 80497200003. Validade: 12 (doze) meses. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Estado: RJ **Cidade:** Duque de Caxias **Endereço:** R DOUTOR SABINO ARIAS, 187 **Telefone:** (11) 2103-2000 **Email:** licitacoes@ibf.com.br

03.850.313/0001-27 TEC-MAYER IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA R\$ 3,56

Marca: AGFA
Fabricante: AGFA
Modelo: FILME DRYSTAR DT 2 MAMO 25x30
Descrição: Filme para MAMOGRAFIA, dimensão 25 x 30 cm (10 x 12), caixa com no mínimo 100 películas, compatível com equipamento AGFA. REGISTRO AN VISA: 80497200003. *OBS: Valor cadastrado por película. Cada caixa contém 100 películas.

Estado: SP **Cidade:** São Paulo **Endereço:** R DOUTOR ALFREDO DE CASTRO, 200 **Telefone:** (11) 3483-4580 **Email:** berel@tec-mayer.com.br

03.656.582/0001-57 MARKET COMERCIAL LTDA R\$ 3,67

Marca: AGFA
Fabricante: AGFA
Modelo: DT-2 MAMMO
Descrição: Filme para MAMOGRAFIA, dimensão 25 x 30 cm (10 x 12), caixa com no mínimo 100 películas, compatível com equipamento AGFA. Modelo: DT-2 MAMMO

Estado: SP **Cidade:** Ribeirão Preto **Endereço:** R RANGEL PESTANA, 49 **Nome de Contato:** Marcos Braga de Almeida **Telefone:** (16) 3021-0359 **Email:** marketcomercial@terra.com.br

58.598.368/0001-83 KONIMAGEM COMERCIAL LTDA R\$ 3,80

Marca: AGFA
Fabricante: AGFA
Modelo: FILME DRYSTAR
Descrição: Filme para MAMOGRAFIA, dimensão 25 x 30 cm (10 x 12), caixa com no mínimo 100 películas, compatível com equipamento AGFA.

Estado: SP **Cidade:** São Paulo **Endereço:** R MARIA CASALI BUENO, 57 **Nome de Contato:** DARIO **Telefone:** (11) 2950-1971 **Email:** contato@konimagem.com.br

03.307.478/0001-57 MAX FILMES COMERCIO LTDA R\$ 4,65

Marca: AGFA
Fabricante: AGFA
Modelo: FILME AGFA 25 X 30 CM MAMMO
Descrição: FILME RADIOLÓGICO, TIPO MAMOGRAFIA, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 25 X 30 CM

Estado: PE **Cidade:** Recife **Endereço:** R ITAPECERICA, 155 **Nome de Contato:** VITOR **Telefone:** (81) 3231-3184 **Email:** comercial@maxfilmesrecife.com.br

07.847.837/0001-10 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA R\$ 4,91

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: AGFA
Fabricante: AGFA
Modelo: FILME

Descrição: Filme para MAMOGRAFIA, dimensão 25 x 30 cm (10 x 12), caixa com no mínimo 100 películas, compatível com equipamento AGFA. FABRICANTE: AGFA NV - BÉLGICA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV ANAPOLIS, S/N	Anderson Rodrigues da Silva	(62) 3088-9700	cientifica@brturbo.com.br

68.905.074/0001-00 DGA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 5,00

Marca: AGFA
Fabricante: AGFA
Modelo: DRYSTAR

Descrição: FILME RADIOLÓGICO, TIPO MAMOGRAFIA, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 25 X 30 CM

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA MARIA CURUPAITI, 1028	(11) 2977-8266 / (11) 5573-3065	gerson@delgrandi.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 4,19

Órgão: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO
 PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

Data: 04/03/2020 14:07

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Diagnóstico por Imagem.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: FILME RADIOLÓGICO - FILME RADIOLÓGICO, TIPO MAMOGRAFIA,
 ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 25 X 30 CM

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:442020 / UASG:155913

OatMat: 415181 - FILME RADIOLÓGICO, MAMOGRAFIA, PARA PROCESSAMENTO
 SECO, 25 X 30 CM

Lote/Item: 2/9

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 7.000

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.255.787/0001-91 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A R\$ 2,85

* VENCEDOR *

Marca: AGFA
Fabricante: AGFA
Modelo: DT2MM

Descrição: Filme para mamografia digital, formato 25x30 cm, para impressão térmica a seco. Quantidade: 7.000 películas. Marca/Fabricante: AGFA. Modelo: D T2MM REG. SVS/MS: 80497200003. Procedência: Comunidade Europeia. Validade da Proposta: 60 dias.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Duque de Caxias	R DOUTOR SABINO ARIAS, 187	(11) 2103-2000	licitacoes@ibf.com.br

71.256.283/0001-85 KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS
 MEDICOS LTDA R\$ 2,98

Marca: KONICA MINOLTA

Fabricante: KONICA MINOLTA

Modelo: 25X30

Descrição: FILME COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY, PARA MAMOGRAFIA, TAMANHO 25 X 30

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Nova Lima	R STAR, 420	(31) 3117-4400	sawae@sawae.com.br

12.255.403/0001-60 IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA R\$ 3,30

Marca: CARESTREAM

Fabricante: CARESTREAM HEALTH

Modelo: TXM 25x30cm

Descrição: Filme para impressão a laser Trimax 25x30 - Mamografia; Modelo: TXM - CAIXA COM 125 PELICULAS; Marca: Carestream; Fabricante: Carestream Health Inc.; Procedência: Estados Unidos; RMS: 803787500037; Validade da Proposta: 60 dias; Prazo de entrega: 10 dias; Condição de pagamento: 30 dias; Validade do Produto: 80% de sua validade total;

Endereço:	Telefone:	Email:
R DAS EMBAUBAS, 601	(48) 3251-8800/ (48) 2106-8900	contabilidade@imexmedicalgroup.com.br

03.400.081/0001-05 ASKIDUBIWAY SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI R\$ 3,93

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

000020@
VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: fuji film
Fabricante: fuji film
Modelo: fuji film

Descrição: FILME RADIOLÓGICO, TIPO MAMOGRAFIA, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 25 X 30 CM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R DO SENADO, 47	(21) 2524-5965	rigoni@rigoni.cnt.br

05.888.881/0001-42 HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA R\$ 7,90

Marca: KONICA MINOLTA
Fabricante: KONICA MINOLTA
Modelo: 25X30
Descrição: FILME RADIOGRAFICO 10X12 DRY PRO SIGMA FILME SDQ 10X12 (25X30CM) para uso na impressora Dry Pro Sigma. Caixa com 125 películas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	AV GOVERNADOR ADOLFO KONDER, 231	Carla Bueno Forest	(48) 3247-0555	vendas@hominum.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 5,90

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - PB

Data: 04/03/2020 08:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Filmes radiológicos para exames de Raios-X, Tomografia Computadorizada e Mamografia.

SRP: SIM

Descrição: FILME RADIOLÓGICO - FILME RADIOLÓGICO, TIPO MAMOGRAFIA, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 25 X 30 CM

Identificação: NºPregão:12020 / UASG:155914

Lote/Item: /6

CatMat: 415181 - FILME RADIOLÓGICO, MAMOGRAFIA, PARA PROCESSAMENTO SECO, 25 X 30 CM

Ata: Link Ata

Adjudicação: 06/03/2020 10:22

Homologação: 11/03/2020 07:17

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10.000

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.255.787/0001-91 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. R\$ 3,80

* VENCEDOR *

Marca: AGFA
Fabricante: AGFA
Modelo: DT2MM

Descrição: Filme radiográfico para mamografia, formato 25x30 cm, para impressão térmica a seco. Quantidade: 10.000 películas. Marca/Fabricante: AGFA. Modelo: DT2MM. REG. SVS/MS: 80497200003. Procedência: Comunidade Europeia. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Duque de Caxias	R DOUTOR SABINO ARIAS, 187	(11) 2103-2000	licitacoes@ibf.com.br

03.307.478/0001-57 MAX FILMES COMERCIO LTDA R\$ 4,70

Marca: AGFA
Fabricante: AGFA

Modelo: FILME P/ MAMO AGFA 25 X 30 CM

Descrição: FILME RADIOLÓGICO, TIPO MAMOGRAFIA, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 25 X 30 CM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	R ITAPECERICA, 155	VITOR	(81) 3231-3184	comercial@maxfilmesrecife.com.br

02.605.669/0001-32 ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA R\$ 4,99

Marca: AGFA
Fabricante: AGFA
Modelo: DRYSTAR RX DT2B

Descrição: FILME PARA MAMOGRAFIA, IMPRESSÃO A SECO, TAMANHO 25X30CM, COMPATÍVEL COM DRY 5503, AGFA (PERTENCENTE AO HOSPITAL). AGFA DRYSTAR RX DT2B VALOR UNITARIO R\$6,45

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Monte Azul Paulista	RUA CEL JOAO MANOEL, 44	(17) 3361-1315	vrcomercialhospitalar@gmail.com

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

000021@
VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.656.582/0001-57 MARKET COMERCIAL LTDA

R\$ 4,99

Marca: AGFA

Fabricante: AGFA

Modelo: DT-2 MAMMO

Descrição: FILME PARA MAMOGRAFIA, IMPRESSÃO A SECO, TAMANHO 25X30CM, COMPATÍVEL COM DRY 5503, AGFA (PERTENCENTE AO HOSPITAL). MODEL O: DT-2MAMO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	R RANGEL PESTANA, 49	Marcos Braga de Almeida	(16) 3021-0359	marketcomercial@terra.com.br

03.047.139/0001-89 ROBERTO BEZERRA DE MELO

R\$ 6,95

Marca: AGFA

Fabricante: AGFA

Modelo: AGFA

Descrição: FILME PARA MAMOGRAFIA, IMPRESSÃO A SECO, TAMANHO 25X30CM, COMPATÍVEL COM DRY 5503, AGFA (PERTENCENTE AO HOSPITAL). REGIS TRO: ANVISA: 80497200003

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	A ADE CONJUNTO 2 LOTE, 6	Roberto Bezerra	(61) 3386-1749	melodistribuidora@terra.com.br

21.575.301/0001-13 FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA

R\$ 10,00

Marca: AGFA

Fabricante: AGFA

Modelo: 25X30

Descrição: FILME PARA MAMOGRAFIA, IMPRESSÃO A SECO, TAMANHO 25X30CM, COMPATÍVEL COM DRY 5503, AGFA

Endereço:	Telefone:	Email:
RODOVIA PE 35 KM 03, S/N	(81) 3039-8946	fixardistribuidora@gmail.com

Item 4: Filme para impressora digital, compatível com equipamento da marca carestream K 5803-3989, série 5700. Tamanho 35x43. Caixa com 100 unidades.

R\$ 349,38

Quantidade	Descrição	Observação
6 Caixas	Filme para impressora digital, compatível com equipamento da marca carestream K 5803-3989, série 5700. Tamanho 35x43. Caixa com 100 unidades.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 315,50

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Data: 29/07/2020 08:41

Objeto: O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de insumos para raio-x conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: FILME RADIOLÓGICO - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAO-X, DIMENSÕES 35 X 43 CM

Identificação: N°Pregão:522020 / UASG:984165

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 415610 - FILME RADIOLÓGICO, RAO-X, 35 X 43 CM

Adjudicação: 29/07/2020 12:22

Homologação: 29/07/2020 12:24

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 25

Unidade: Caixa 100,00 UN

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

29.022.681/0001-70 BKP COMERCIO E SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

R\$ 296,00

* VENCEDOR *

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: FUJIFILM
Fabricante: FUJIFILM
Modelo: HR-U 35 X 43
Descrição: FILME RADIOLÓGICO REF: HR-U 35 X 43

Endereço:
 RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 481

Telefone:
 (21) 9972-3795

Email:
 comercial@berkeley-medical.com.br

22.846.832/0001-66 ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

R\$ 299,00

Marca: FUJI
Fabricante: FUJI
Modelo: FILME RADIOLÓGICO
Descrição: FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAI-O-X, DIMENSÕES 35 X 43 CM

Endereço:
 RUA MATUTINA, 310

Telefone:
 (31) 3324-1061

Email:
 frederico@tameirao.com.br

16.366.888/0001-10 DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA

R\$ 317,00

Marca: FUJIFILM
Fabricante: FUJIFILM
Modelo: CAIXA
Descrição: FILME 35 X 43 C/100 P/RX/ - CV 1 Registro M.S.: 80022060035

Estado: MG **Cidade:** Póus Alegre **Endereço:** RUA LUIZ BARBATO, 80

Telefone:
 (35) 3422-7889

Email:
 dipromfarma@gmail.com

23.950.207/0001-22 PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

R\$ 350,00

Marca: FUGI
Fabricante: FUGI
Modelo: FUGI
Descrição: FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAI-O-X, DIMENSÕES 35 X 43 CM

Endereço: RUA VERBENAS, 27 **Telefone:** (31) 3772-7449 / (31) 3177-5216 / (31) 0202-0202

Email:
 prolagos.almojarifado@yahoo.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais**R\$ 384,13****Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS/TO**Data:** 07/07/2020 09:00

Objeto: Intenção de registro de preços para Aquisição de aparelhos, insumos hospitalares e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde município de Araguatins, Estado Tocantins...

Modalidade: Pregão Eletrônico**SRP:** SIM

Descrição: FILME RADIOLÓGICO - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAI-O-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 35 X 43 CM

Identificação: NºPregão:42020 / UASG:989243**Lote/Item:** /104**Ata:** [Link Ata](#)

CatMat: 415186 - FILME RADIOLÓGICO, RAI-O-X, PARA PROCESSAMENTO SECO, 35 X 43 CM

Adjudicação: 28/07/2020 08:35**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 36**Unidade:** Caixa 100,00 UN**UF:** TO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 * VENCEDOR *

R\$ 370,00

Marca: FUJIFILM
Fabricante: FUJIFILM
Modelo: FILME PARA RX 35X43 CX/100: Filme radiológico, tip
Descrição: FILME PARA RX 35X43 CX/100: Filme radiológico, tipo: raio-x, adicional para processamento seco, dimensões: 35 x 43 cm. Item: 415186.

Endereço:
 AV DAS LARANJEIRAS, S/N

Nome de Contato:
 MURILO

Telefone:
 (62) 99607-3636

Email:
 licitacao01@medvittadist.com.br

29.022.681/0001-70 BKP COMERCIO E SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

R\$ 390,00

Marca: FUJIFILM
Fabricante: FUJIFILM
Modelo: HR-U 35 X43
Descrição: FILME PARA RAI0-X TAM 35 X 43CM, CX C/ 100 PELICULAS

Endereço:
 RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 481

Telefone:
 (21) 9972-3795

Email:
 comercial@berkeley-medical.com.br

11.187.037/0001-97 DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA

R\$ 392,39

Marca: IBF
Fabricante: IBF
Modelo: UND
Descrição: Filme radiológico, tipo: raio-x, adicional: para processamento seco, dimensões: 35 x 43 cm 10289069002

Endereço:
 R ANACLETO PAULINO DA SILVA, SN

Telefone:
 (63) 3456-1175

Email:
 contaborges@brturbo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 348,50

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB
Data: 06/07/2020 09:09
Objeto: Sistema De Registro De Preço Para Eventual Aquisição De Material e Equipamento Medico Hospitalar Conforme Especificações No Termo De Referência Do Edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: FILME RADIOLÓGICO - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAI0-X, DIMENSÕES 35 X 43 CM
Identificação: NºPregão:10372020 / UASG:982095
Lote/Item: /93
Ata: [Link Ata](#)
CatMat: 415610 - FILME RADIOLÓGICO, RAI0-X, 35 X 43 CM
Adjudicação: 13/07/2020 11:32
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 36
Unidade: Caixa 100,00 UN
UF: PB

10.831.701/0001-26 LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO
 * VENCEDOR * HOSPITALAR EIRELI

R\$ 278,80

Marca: LARMED
Fabricante: IBF
Modelo: MATERIAL
Descrição: FILME RADIOLÓGICO PARA RAI0 X, BASE-VERDE, MEDINDO (35 X 43) CM, EMBALAGEM COM 100 PELÍCULAS. CATMAT 415610

Endereço:
 AV ASSIS CHATEAUBRIAND, 2425

Telefone:
 (83) 3310-6000

08.674.752/0001-40 CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

R\$ 279,02

Marca: FUJIFILM
Fabricante: FUJIFILM
Modelo: FUJIFILM
Descrição: FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAI0-X, DIMENSÕES 35 X 43 CM

Estado: PE **Cidade:** Recife **Endereço:** RUA COSMORAMA, 710

Nome de Contato: Mirela da Fonte Oliveira

Telefone: (81) 3035-9052

Email: vendas@cirurgicamontebello.com.br

33.255.787/0001-91 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

R\$ 319,57

Marca: IBF
Fabricante: IBF
Modelo: RXV
Descrição: Filme radiológico, base verde, formato 35x43 cm, cx. com 100 unidades. Quantidade: 36 caixas. Marca/Fabricante: IBF. Modelo: RXV. REG. SVS/MS 10289060009. Procedência: Nacional. País de origem: Brasil. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estado: RJ **Cidade:** Duque de Caxias

Endereço: R DOUTOR SABINO ARIAS, 187

Telefone: (11) 2103-2000

Email: licitações@ibf.com.br

27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

R\$ 391,77

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: IBF**Fabricante:** IBF**Modelo:** IBF**Descrição:** FILME RADIOLÓGICO PARA RAIOS X, BASE VERDE, MEDINDO (35 X 43) CM, EMBALAGEM COM 100 PELÍCULAS.**Endereço:**

AVENIDA JOAO XXIII, 72

Nome de Contato:

DOUGLAS

Telefone:

(84) 3611-3159 / (84) 3217-5960

Email:

odontomasterrn@gmail.com

17.892.706/0001-08

GLOBAL COMERCIAL EIRELI

R\$ 410,93

Marca: Fuji**Fabricante:** Fuji**Modelo:** Fuji**Descrição:** FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, DIMENSÕES 35 X 43 CM.**Estado:**

PB

Cidade:

João Pessoa

Endereço:

RUA PAULO AFONSO, 485

Nome de Contato:

RONILDO

Telefone:

(83) 98843-1455

Email:

global.para@gmail.com

15.218.561/0001-39

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS
LTDA

R\$ 410,94

Marca: IBF MEDIX**Fabricante:** IBF MEDIX**Modelo:** IBF MEDIX**Descrição:** FILME RADIOLÓGICO PARA RAIOS X, BASE VERDE, MEDINDO (35 X 43) CM, EMBALAGEM COM 100 PELÍCULAS.**Endereço:**

RUA MAJOR BELMIRO, 200

Telefone:

(83) 3341-2315

Email:

contabil1redepharma@cetconsultores.com.br

Item 5: Filme para impressora digital, compatível com equipamento da marca carestream 5803-3989, série 5700. Tamanho 20x25. Caixa com 100 unidades.

R\$ 266,61

Quantidade	Descrição	Observação
12 Caixas	Filme para impressora digital, compatível com equipamento da marca carestream 5803-3989, série 5700. Tamanho 20x25. Caixa com 100 unidades.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 258,99

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃOEmpresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes**Data:** 09/07/2020 09:02**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICO E IMAGEM visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL/EBSERH por um período não inferior a 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência..**Identificação:** NºPregão:222020 / UASG:155126**Lote/Item:** /6**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 15/07/2020 09:48**Descrição:** FILME RADIOLÓGICO - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 20 X 25 CM**Homologação:** 15/07/2020 15:00**CatMat:** 415182 - FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, PARA PROCESSAMENTO SECO, 20 X 25 CM**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 250**Unidade:** Caixa 100,00 UN**UF:** AL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.255.787/0001-91

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

R\$ 228,35

* VENCEDOR *

Marca: AGFA**Fabricante:** AGFA**Modelo:** DT2B**Descrição:** Filme radiográfico digital, formato 20x25 cm, para impressão térmica a seco, cx. com 100 unidades. Quantidade: 250 caixas. Marca/Fabricante: AGFA. Modelo: DT2B. REG. SVS/MS: 80497200003. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: RJ	Cidade: Duque de Caxias	Endereço: R DOUTOR SABINO ARIAS, 187	Telefone: (11) 2103-2000	Email: licitacoes@ibf.com.br
----------------------	-----------------------------------	--	------------------------------------	--

03.656.582/0001-57 MARKET COMERCIAL LTDA

R\$ 254,50

Marca: AGFA**Fabricante:** AGFA**Modelo:** DT-2B**Descrição:** FILME DRYSTAR 20 X 25 CM DT2 RAI0-X. CAIXA C/ 100 PAPÉIS. FILME DRYSTAR 20 X 25 CM DT2B. CAIXA COM 100 PELÍCULAS. APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DA ANVISA. Modelo: DT-2B

Estado: SP	Cidade: Ribeirão Preto	Endereço: R RANGEL PESTANA, 49	Nome de Contato: Marcos Braga de Almeida	Telefone: (16) 3021-0359	Email: marketcomercial@terra.com.br
----------------------	----------------------------------	--	--	------------------------------------	---

03.307.478/0001-57 MAX FILMES COMERCIO LTDA

R\$ 294,12

Marca: AGFA**Fabricante:** AGFA**Modelo:** FILME AGFA 20 X 25 CM DT2 RAI0 X**Descrição:** FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAI0-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 20 X 25 CM

Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: R ITAPECERICA, 155	Nome de Contato: VITOR	Telefone: (81) 3231-3184	Email: comercial@maxfilmesrecife.com.br
----------------------	--------------------------	--	----------------------------------	------------------------------------	---

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais**R\$ 273,31****Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃOEmpresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes**Data:** 09/07/2020 09:02**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICO E IMAGEM visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL/EBSERH por um período não inferior a 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência..**Identificação:** NºPregão:222020 / UASG:155126**Lote/Item:** /5**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 15/07/2020 09:48**Descrição:** FILME RADIOLÓGICO - FILME RADIOLÓGICO, TIPO MAMOGRAFIA, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 20 X 25 CM**Homologação:** 15/07/2020 15:00**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**CatMat:** 415180 - FILME RADIOLÓGICO, MAMOGRAFIA, PARA PROCESSAMENTO SECO, 20 X 25 CM**Quantidade:** 250**Unidade:** Caixa 100,00 UN**UF:** AL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.255.787/0001-91 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. R\$ 252,50

* VENCEDOR *

Marca: AGFA**Fabricante:** AGFA**Modelo:** DT2MM**Descrição:** Filme radiográfico para mamografia, formato 20x25 cm, para impressão térmica a seco, cx. com 100 unidades. Quantidade: 250 caixas. Marca/Fabricante: AGFA. Modelo: DT2MM. REG. SVS/MS: 80497200003. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Estado: RJ	Cidade: Duque de Caxias	Endereço: R DOUTOR SABINO ARIAS, 187	Telefone: (11) 2103-2000	Email: licitacoes@ibf.com.br
----------------------	-----------------------------------	--	------------------------------------	--

03.307.478/0001-57 MAX FILMES COMERCIO LTDA

R\$ 294,12

Marca: AGFA**Fabricante:** AGFA**Modelo:** FILME AGFA 20 X 25 CM DT2 MAMMO**Descrição:** FILME RADIOLÓGICO, TIPO MAMOGRAFIA, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 20 X 25 CM

Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: R ITAPECERICA, 155	Nome de Contato: VITOR	Telefone: (81) 3231-3184	Email: comercial@maxfilmesrecife.com.br
----------------------	--------------------------	--	----------------------------------	------------------------------------	---

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais**R\$ 256,16**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares (materiais pensos), com a cessão do equipamento referente aos itens 115, 116, 133 e 188 em regime de comodato a serem utilizadas pelo Hospital de Aeronáutica de Belém e demais organizações apoiadas pelo Grupamento de Apoio de Belém..

Descrição: FILME RADIOLÓGICO - FILME RADIOLÓGICO, TIPO MAMOGRAFIA, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 20 X 25 CM

CatMat: 415180 - FILME RADIOLÓGICO, MAMOGRAFIA, PARA PROCESSAMENTO SECO, 20 X 25 CM

Data: 23/04/2020 09:02 000027

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1262019 / UASG:120628

Lote/Item: /102

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 07/05/2020 17:57

Homologação: 08/05/2020 10:32

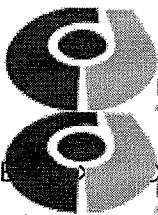
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: Caixa 100,00 UN

UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
03.656.582/0001-57 * VENCEDOR *	MARKET COMERCIAL LTDA	R\$ 265,40			
Marca: AGFA Fabricante: AGFA Modelo: DT-2 MAMMO Descrição: FILME PARA MAMOGRAFIA: IMPRESSÃO A SECO, P/USO EM IMPRESSORA DRYSTAR; COMPRIMENTO 20 CM X 25 CM. CAIXA COM 100 PELICULAS. DRY NÃO SENSÍVEIS A LUZ. Modelo: DT-2MAMMO					
Estado: SP	Cidade: Ribeirão Preto	Endereço: R. RANGEL PESTANA, 49	Nome de Contato: Marcos Braga de Almeida	Telefone: (16) 3021-0359	Email: marketcomercial@terra.com.br
08.307.478/0001-57	MAX FILMES COMERCIO LTDA	R\$ 268,50			
Marca: AGFA Fabricante: AGFA Modelo: DRYSTAR MAMMO Descrição: FILME RADIOLÓGICO, TIPO MAMOGRAFIA, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 20 X 25 CM					
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: R. ITAPECERICA, 155	Nome de Contato: VITOR	Telefone: (81) 3231-3184	Email: comercial@maxfilmesrecife.com.br
08.393.709/0001-06	SILVA E DELGADO LTDA	R\$ 310,00			
Marca: IBF Fabricante: IBF Modelo: CAIXA Descrição: Filme radiológico, tipo: mamografia, adicional: para processamento seco, dimensões: 20 x 25 cm					
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: AV PEDRO MIRANDA, 2670	Nome de Contato: Luis Antonio da Silva Delgado	Telefone: (91) 3231-9599	Email: goldmed.cotacao@hotmail.com



CIRÚRGICA JOÃO

®

000028



HOME

LOGIA (/RADIOLOGIA) > CIRÚRGICA JOÃO

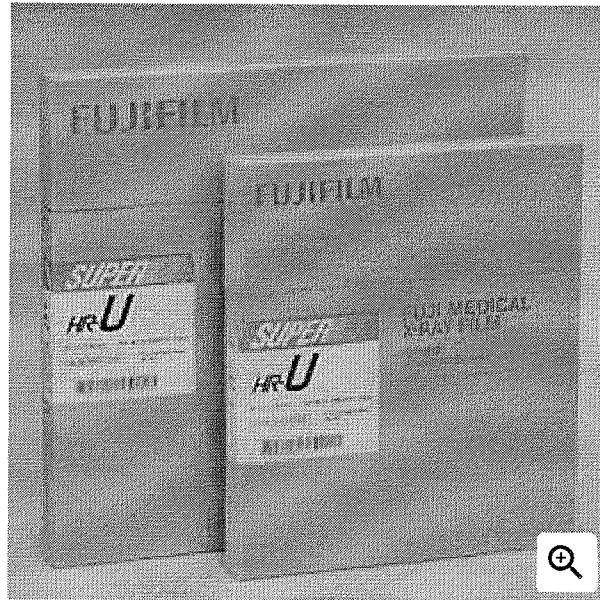
FILME PARA RAIOS-X 35X43 PLANO FUJI FILM SUPER HR-U



R\$ 0,00

(1)
FOTOS

Item 1
Lote 1



Tweet

Partilhar (<https://www.cirurgicajoao.com.br/filme-para-raio-x-35x43-plano-fuji-film->

<http://twitter.com/share>)

Filme para Raio-X 35x43 Plano Fuji Film Super HR-U

R\$ (BRL) 423,26 ÷ 100 = R\$ 4,23

R\$ 402,10 à vista com desconto Boleto - Yapay

ou 6x de R\$ 78,97 com juros

QUANTIDADE:

COMPRAR +

Simulador de Frete

CEP:

CALCULAR FRETE

DESCRIÇÃO GERAL ([HTTPS://WWW.CIRURGICAJAO.COM.BR/FILME-PARA-RAIO-X-35X43-PLANO-FUJI-FILM-SUPER-HR-U#ACCESSIBLETABSCONTENTO-0](https://www.cirurgicajoao.com.br/filme-para-raio-x-35x43-plano-fuji-film-super-hr-u#ACCESSIBLETABSCONTENTO-0))

PAGAMENTO ([HTTPS://WWW.CIRURGICAJAO.COM.BR/FILME-PARA-RAIO-X-35X43-PLANO-FUJI-FILM-SUPER-HR-U#ACCESSIBLETABSCONTENTO-1](https://www.cirurgicajoao.com.br/filme-para-raio-x-35x43-plano-fuji-film-super-hr-u#ACCESSIBLETABSCONTENTO-1))

Envie-nos uma mensagem

O que você está procurando?

MEU CARRINHO (0)

Ver todos os departamentos

Esterilização

Cardiologia

Equipamentos

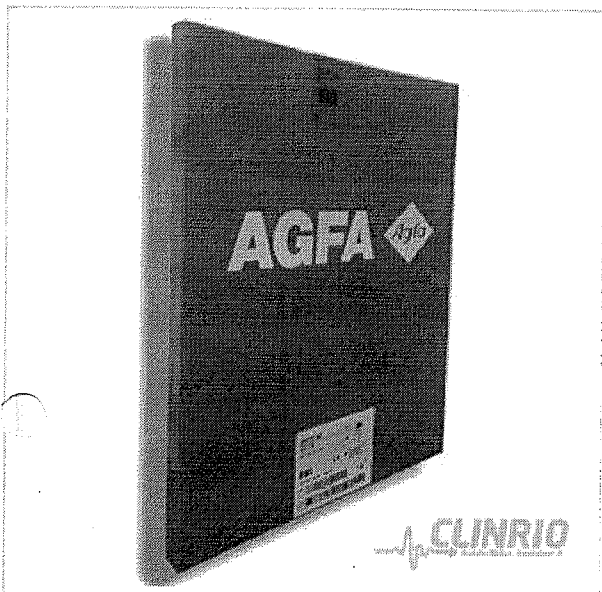
Ultrassonografia

Cadeiras de Rodas

Radiologia

Descartáveis

Página Inicial | Radiologia | Filmes Raio X



Item 2
Lote 1

Filme p/ Impressão a Seco - DT2B - AGFA 20x25cm

Cod. de Referência: 20457

★★★★★ Avalie

Por: R\$ 280,00 ÷ 100 = 2,80

(ou R\$ 263,20 para pagamento à vista)

ou 6X de R\$ 46,66 sem juros

Formas de Parcelamento

Medidas

20x25cm 25x30cm 28x35cm 35x43cm

COMPRAR

Comprar com um click

Produto disponível

Calcular Frete

Retirar em loja próxima



Digite o CEP

OK

Não sei o CEP

Descrição

Especificações Técnicas

O **Drystar DT2 Filme para Impressão a Seco** da AGFA. Ele oferece alto contraste, alta densidade e alta produtividade para impressoras Drystar 5x00, produzindo imagens de qualidade e processamento superior. A **AGFA** baseou-se na tecnologia Direct Digital Imaging (DDI) desenvolvendo as impressoras Drystar 5300, 5302, 5500 e 5503 para produzir impressões em escala de cinza com a melhor qualidade diagnóstica.

O Drystar DT2 traz a mesma clareza e alta qualidade de imagem que o processo úmido, mas oferece todas as vantagens do processamento seco: não requer processamento úmido, câmaras escuras ou produtos químicos, gerando imagens de qualidade superior e sem problemas. A sensibilidade ao calor do filme Drystar DT2 possibilita o carregamento em ambientes iluminados.

Ele possui uma base PET de 168 µm de espessura, uma camada de sais de prata e outra de proteção, tornando-o resistente a arranhões e umidade. Com os cantos arredondados, o Drystar DT2 pode ser manuseado como um filme de raio-x normal. A base de sais de prata, sensível somente a altas temperaturas, garante alto contraste e alta definição, combinados com uma excelente estabilidade de imagem.

Produtos Relacionados

Fale conosco, nos estamos online!

O que você está procurando?

MEU CARRINHO (0)

Ver todos os departamentos

Esterilização

Cardiologia

Equipamentos

Ultrassonografia

Cadeiras de Rodas

Radiologia

Descartáveis

Página Inicial | Radiologia | Filmes Raio X

Item 3

Lote 1

Filme p/ Impressão a Seco - DT2B - AGFA 25x30cm

Cod. de Referência: 20457

★★★★★ Avalie

Por: R\$ 450,00 ÷ 100 = 4,50

(ou R\$ 423,00 para pagamento à vista)

ou 6x de R\$ 75,00 sem juros

Formas de Parcelamento

Medidas

20x25cm 25x30cm 28x35cm 35x43cm

COMPRAR

Comprar com um click

Produto disponível

Calcular Frete

Retirar em loja próxima



Digite o CEP

OK

[Não sei o CEP](#)



Descrição

Especificações Técnicas

O Drystar DT2 Filme para Impressão a Seco da AGFA. Ele oferece alto contraste, alta densidade e alta produtividade para impressoras Drystar 5x00, produzindo imagens de qualidade e processamento superior. A **AGFA** baseou-se na tecnologia Direct Digital Imaging (DDI) desenvolvendo as impressoras Drystar 5300, 5302, 5500 e 5503 para produzir impressões em escala de cinza com a melhor qualidade diagnóstica.

O Drystar DT2 traz a mesma clareza e alta qualidade de imagem que o processo úmido, mas oferece todas as vantagens do processamento seco: não requer processamento úmido, câmaras escuras ou produtos químicos, gerando imagens de qualidade superior e sem problemas. A sensibilidade ao calor do filme Drystar DT2 possibilita o carregamento em ambientes iluminados.

Ele possui uma base PET de 168 µm de espessura, uma camada de sais de prata e outra de proteção, tornando-o resistente a arranhões e umidade. Com os cantos arredondados, o Drystar DT2 pode ser manuseado como um filme de raio-x normal. A base de sais de prata, sensível somente a altas temperaturas, garante alto contraste e alta definição, combinados com uma excelente estabilidade de imagem.

Produtos Relacionados

Fale conosco, nós estamos online!



O que você está procurando?

MEU CARRINHO (0)

Ver todos os departamentos

Esterilização

Cardiologia

Equipamentos

Ultrassonografia

Cadeiras de Rodas

Radiologia

Descartáveis

Página Inicial | Radiologia | Filmes Raio X



Item 1
Lote 2

Filme Para Raios x - 35x43cm - Fujifilm

Cod. de Referência:

★★★★★ Avalie

Por: R\$ 360,00

(ou R\$ 342,00 para pagamento à vista)

ou 6x de R\$ 60,00 sem juros

Formas de Parcelamento

COMPRAR

Comprar com um click

Produto disponível

Calcular Frete

Retirar em loja próxima



Digite o CEP

OK

Não sei o CEP

Descrição

Composição

Indicações de Uso

O Filme para Raios X Plano Fuji Film modelo Super HR-U 35x43cm base verde é indicado para aplicações em radiografia geral, tais como: crânio, tórax e abdômen. É ortocromático de alta qualidade e satisfaz as demandas variadas da imagem em diagnóstico de raios X. Consegue manter estável imagens de alta resolução, indiferentemente do processamento ser super rápido (45 segundos), rápido (90 segundos) ou manual.

Produtos Relacionados

Fale conosco, nós estamos online!

O que você está procurando?

MEU CARRINHO (0)

Ver todos os departamentos

Esterilização

Cardiologia

Equipamentos

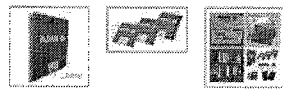
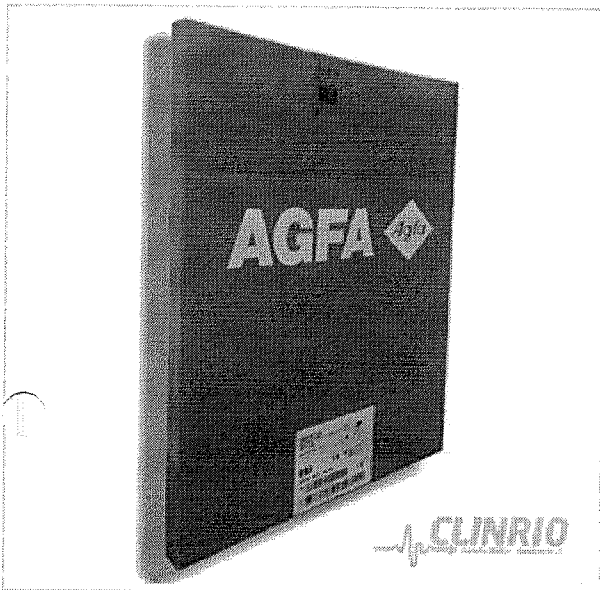
Ultrassonografia

Cadeiras de Rodas

Radiologia

Descartáveis

Página Inicial | Radiologia | Filmes Raio X



Item 2
Lote 2

Filme p/ Impressão a Seco - DT2B - AGFA 20x25cm

Cod. de Referência: 20457

★★★★★ Avalie

Por: **R\$ 280,00**

(ou R\$ 263,20 para pagamento à vista)

ou 6x de R\$ 46,66 sem juros

Formas de Parcelamento

Medidas

20x25cm

25x30cm

28x35cm

35x43cm

COMPRAR

Comprar com um click

Produto disponível

Calcular Frete

Retirar em loja próxima



Digite o CEP

OK

Não sei o CEP

Descrição

Especificações Técnicas

O Drystar DT2 Filme para Impressão a Seco da AGFA. Ele oferece alto contraste, alta densidade e alta produtividade para impressoras Drystar 5x00, produzindo imagens de qualidade e processamento superior. A **AGFA** baseou-se na tecnologia Direct Digital Imaging (DDI) desenvolvendo as impressoras Drystar 5300, 5302, 5500 e 5503 para produzir impressões em escala de cinza com a melhor qualidade diagnóstica.

O Drystar DT2 traz a mesma clareza e alta qualidade de imagem que o processo úmido, mas oferece todas as vantagens do processamento seco: não requer processamento úmido, câmaras escuras ou produtos químicos, gerando imagens de qualidade superior e sem problemas. A sensibilidade ao calor do filme Drystar DT2 possibilita o carregamento em ambientes iluminados.

Ele possui uma base PET de 168 µm de espessura, uma camada de sais de prata e outra de proteção, tornando-o resistente a arranhões e umidade. Com os cantos arredondados, o Drystar DT2 pode ser manuseado como um filme de raio-x normal. A base de sais de prata, sensível somente a altas temperaturas, garante alto contraste e alta definição, combinados com uma excelente estabilidade de imagem.

Produtos Relacionados

Fale conosco, nós estamos online!



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000033

e

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 115/2020

Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	Data da Solicitação:	12/08/2020
Organograma:	0200100002 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento as necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.		
Justificativa:	Atendimento as necessidades operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.		
Observações:			

1	20010019-1	3.000,000	UND	Filme para processamento a seco para raios-x, impressora DRY 35 x 43 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	7,8900	23.670,00
2	20010021-1	3,300	UND	Filme para processamento a seco para raios-x e mamografia, impressora DRY 20 x 25 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	5.000,0000	16.500,00
3	20010022-1	10.000,000	UND	Filme para processamento a seco para raios-x e mamografia, impressora DRY 25 x 30 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	5,0800	50.800,00
4	72020174-1	6,000	CX	Filme para impressora digital, compatível com equipamento da marca carestream K 5803-3989, série 5700. Tamanho 35x43. Caixa com 100 unidades.	354,6900	2.128,14
5	72020175-1	12,000	CX	Filme para impressora digital, compatível com equipamento da marca carestream 5803-3989, série 5700. Tamanho 20x25. Caixa com 100 unidades.	273,3000	3.279,60

Preço Total: 96.377,74

Pato Branco/PR, 12 de Agosto de 2020.

SAMIR VACIDOSKI

Samir Rodrigo Kalinoski



000034
e

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 91/2020
Modalidade: Pregão eletrônico
Data do Processo: 12/08/2020
Objeto do Processo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento as necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
20	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	00076101002060500	R\$ 96.377,74

Total Geral: R\$ 96.377,74

Pato Branco/PR, 12 de Agosto de 2020


Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000035
R

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

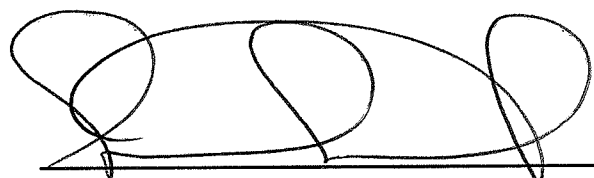
Processo Administrativo: 91/2020
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO LOTE
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias úteis
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento as necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	R\$ 96.377,74
			Total Entidade: R\$ 96.377,74
			Total Entidade: R\$ 96.377,74

Pato Branco / PR, 12 de Agosto de 2020


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 103/2020

Dispõe sobre a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da Lei n.º 10.520/2002, que designa o pregoeiro e equipe de apoio:

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do CONIMS:

NOME	CPF	CARGO
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico	079.734.929 (...)	Pregoeira
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Pregoeiro
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Pregoeira
Cassiane Danielli Vendruscolo	027.104.369 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2º Os membros designados poderão convocar, a qualquer momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou auxiliar a esta, na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 3º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução nº 006/2020.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir de 02/06/2020.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.06.15 10:08:24 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
N.º DE ORDEM: 024/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e Lei 13.979/2020; torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento as necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

1.2. Conforme Lei nº 13.979/2020, da data da publicação deste edital até a data da sessão prevista, será observado o mínimo de 04 (quatro) dias úteis.

1.3. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme data e horário definido abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 09H00MIN

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução n.º 103 de 10/06/2020 do CONIMS.

1.5. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico do CONIMS no seguinte endereço: www.conims.com.br.

1.6. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos:

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br no link licitações.

2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, da documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 21 agosto de 2020 às 09h00min, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.

3. OBJETO

3.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais radiológicos em geral, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

3.1.2. O pregão está dividido em **lotes**, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3.2. De acordo com orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão n.º 877/2016 e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla concorrência**. Considerando-se, portanto, o processo licitatório anterior (PE 020/2020) de mesmo objeto, do qual 2 (dois) dos lotes destinados a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais restaram desertos, deflagra-se nosso certame destinando-o nesta ocasião, a ampla participação. Intuindo-se com isso o acolhimento de empresas que atendam ao objeto, evitando-se maiores prejuízos a este órgão que priva pela continuidade dos serviços prestados a saúde pública.

4. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O PROCESSO

4.1. O valor máximo total aceitável para este certame está estimado em R\$ 96.377,74 (noventa e seis mil e trezentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

4.2. A competição se dará pelo menor preço por lote, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo estimado neste edital, sob pena de desclassificação.

4.3. Não serão aceitos valores acima do valor máximo estipulado no edital.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observados valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, até as 17 horas.

6.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

6.4. Não serão conhecidas as impugnações oferecidas após vencidos os respectivos prazos legais.

6.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

6.6. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio www.conims.com.br.

6.7. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. Para realizar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. Após o fornecedor se cadastrar no SICAF, ele deverá fazer o seu Credenciamento/Cadastramento no COMPRASNET.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

7.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

8.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

8.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

8.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e

perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

8.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

8.4.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8666/1993.

8.4.2. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.

8.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.4.4. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

8.4.5. Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

8.5. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema aos seguintes requisitos:

8.5.1. Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

8.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

8.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.5.4. Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

8.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

8.5.7. Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.5.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.5.9. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços CONCOMITANTEMENTE com documentação de habilitação, **a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 14 de agosto de 2020.**

9.1.1. As propostas juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

9.2. O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.

9.3. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

9.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio da fase de lances.

9.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia **19 de agosto de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

10.4. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3.1. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 10% (dez por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

- 11.5.** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 11.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.7.** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 11.8.** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 11.9.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 11.10.** Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.11.** As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.11.1.** A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.11.2.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.11.3.** O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.1.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços **deverá ser preenchida conforme Anexo II deste edital**, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

13.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

13.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

13.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

13.5. Ao pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo

pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

14.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a executabilidade, sob pena de desclassificação.

14.3. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.4. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.

14.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

14.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.4.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

15.1.1. Habilitação Jurídica.

15.1.2. Qualificação Econômico – Financeira.

15.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15.1.4. Regularidade Técnica.

15.2. As proponentes declaradas vencedoras, deverão, no prazo máximo de

03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, enviar a proposta de preços atualizada juntamente com a documentação de habilitação (documentação física), em envelope fechado contendo a identificação da empresa e o número do Pregão Eletrônico a que se refere, ao Setor de Licitações do CONIMS, aos cuidados do pregoeiro que processou o certame, no endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-530.

15.2.1. A documentação física a ser remetida ao CONIMS; deverá corresponder exatamente aquela inserida no Sistema Eletrônico Comprasnet e SICAF.

15.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo anteriormente a realização da sessão pública.

15.3.1. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

15.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.5.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

15.5.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.5.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.5.6. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá

apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da Licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

15.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

15.6.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL vigentes, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

15.6.3. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

15.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15.7.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.7.3. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.7.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

15.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

15.7.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

15.7.7. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.8.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

15.8.2. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS correspondente ao seguimento dos produtos cotados.

15.8.3. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da mesma.

15.8.4. Certificado de registro dos produtos junto a ANVISA.

15.8.4.1. Os Registros dos Produtos ANVISA serão solicitados pelo pregoeiro como documentação complementar e deverão ser apresentados no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da convocação no sistema, sob pena de desclassificação da proponente.

15.8.4.2. As proponentes deverão apresentar os Registro dos Produtos ANVISA somente dos itens para os quais tenham sido classificadas em primeiro lugar.

15.9. OUTROS DOCUMENTOS

a) Termo de abertura de conta corrente pessoa jurídica, emitida pelo respectivo banco, onde conste a vinculação da conta da proponente Pessoa jurídica com o respectivo CNPJ. A ausência deste documento não inabilitará a licitante.

15.10. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

15.11. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.12. O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital implicará na inabilitação da proponente.

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

16.2. Considerar-se-á documentação complementar os Registros dos Produtos ANVISA e proposta final ajustada.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF poderá ser verificada por consulta online ao sistema quanto aos documentos por ele abrangidos, e principalmente por meio da documentação especificada neste Edital, a qual deverá ser anexada no sistema comprasgovernamentais.gov.br.

17.2. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos a:

17.2.1. Habilitação jurídica;

17.2.2. Qualificação econômico – financeira;

17.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

17.4. A licitante que possuir registro no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR será excluída do certame.

17.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da

documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

17.6. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 02 (dois) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 3 (três) dias para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

18.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

19.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

19.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

20.3. A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento.

20.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

20.6. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo

retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

22.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

22.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

22.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

22.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

22.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

22.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

22.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

22.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

22.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

22.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

22.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

22.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

22.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

22.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

22.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

22.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

22.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

22.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

23. REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

23.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

23.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

23.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do CONIMS, através do endereço www.conims.com.br.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

- 25.3.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4.** Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.
- 25.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.7.** No julgamento das propostas da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.9.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 25.10.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.11.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que

configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

25.17. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.18. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 12 de agosto de 2020.



Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

1.2. De acordo com orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão n.º 877/2016 e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla concorrência.** Considerando-se, portanto, o processo licitatório anterior (PE 020/2020) de mesmo objeto, do qual 2 (dois) dos lotes destinados a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais restaram desertos, deflagra-se nosso certame destinando-o nesta ocasião, a ampla participação. Intuindo-se com isso o acolhimento de empresas que atendam ao objeto, evitando-se maiores prejuízos a este órgão que priva pela continuidade dos serviços prestados a saúde pública.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando-se o resultado deserto para os lotes II e IV do processo anterior de nº 083/2020 Pregão Eletrônico nº 020/2020, justifica-se deflagrar novo certame para atender as necessidades operacionais do setor de radiologia do COMINS, bem como para suprir a demanda dos municípios Consorciados.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE I - FILMES PARA PROCESAMENTO A SECO - COM IMPRESSORA EM COMODATO						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	20010019	Filme para processamento a seco para raios-x, impressora DRY 35 x 43 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	UND.	3.000	7,89	23.670,00
002	20010021	Filme para processamento a seco para raios-x e mamografia, impressora DRY 20 x 25 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	UND.	5.000	3,30	16.500,00
003	20010022	Filme para processamento a seco para raios-x e mamografia, impressora DRY 25 x 30 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	UND.	10.000	5,08	50.800,00
VALOR MÁXIMO TOTAL LOTE II - R\$						90.970,00

LOTE II - FILMES PARA IMPRESSORA DIGITAL MARCA CARESTREAM K 5803-3989, SÉRIE 5700						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	72020174	Filme para impressora digital, compatível com equipamento da marca carestream K 5803-3989, série 5700. Tamanho 35x43. Caixa com 100 unidades.	CX	6	354,69	2.128,14

002	72020175	Filme para impressora digital, compatível com equipamento da marca carestream 5803-3989, série 5700. Tamanho 20x25. Caixa com 100 unidades.	CX	12	273,30	3.279,60
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE IV R\$						5.407,74

VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 96.377,74 (noventa e seis mil e trezentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

3.1. OBSERVAÇÕES

1) A empresa vencedora do **LOTE I**, deverá fornecer em regime de comodato 01 (uma) impressora DRY com as seguintes características:

a) Alta performance de impressão e multimodalidade, com no mínimo 03 (três) gavetas para suprir a demanda de filmes.

b) A Assistência Técnica deverá ser prestada sem gerar qualquer ônus a CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças. A CONTRATADA deverá atender à solicitação de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da chamada, ficando as despesas pessoais do técnico e outras que se fizerem necessárias por conta da CONTRATADA.

c) Em caso de atraso no conserto do equipamento em **comodato**, além de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa CONTRATADA deverá instalar no local outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos serviços indicados pelo CONIMS, para realização dos mesmos, até o conserto total do equipamento.

d) A proponente vencedora fica obrigada a ministrar treinamento operacional para a equipe técnica em até 05 (cinco) dias após a instalação do equipamento. A contratada deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários para o treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade licitada.

e) A Instalação do equipamento será de responsabilidade da proponente vencedora, sem nenhum ônus para o Consórcio. A instalação compreende a realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o equipamento em boa ordem operacional, devendo ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega do mesmo.

f) O equipamento deve ser novo, sem uso e, ainda, não remanufaturado.

2) O LOTE II - FILMES PARA IMPRESSORA DIGITAL MARCA CARESTREAM K 5803-3989, SÉRIE 5700, está sendo licitado especificamente em atenção ao município consorciado, já que este possui o equipamento desta marca, afim de não causar

prejuízos em decorrência do uso de marca diversa ou não adequada, garantindo assim o perfeito funcionamento do equipamento.

4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-feiras.

4.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

4.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

4.4. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.5. Caso não seja não efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

4.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

4.7. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

4.8. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

5. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

5.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

6.1.1. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

6.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.3. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.

6.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

6.5. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.3 deste termo para conclusão da entrega dos produtos.

6.6. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

6.7. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

6.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

9. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

9.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

9.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

9.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

9.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

9.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

10. VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

10.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

10.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

10.4. O pagamento se dará até o vencimento.

10.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

10.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

10.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das

Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

11.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

11.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

11.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

11.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

11.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

11.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

11.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

11.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

11.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

11.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

11.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

11.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12. REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

13. GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48hs (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

13.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 14.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 14.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 14.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS a quanto ao fornecimento dos produtos.
- 14.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta Ata de Registro de Preços.
- 14.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 14.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 14.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 14.8.** Comunicar ao (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 14.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo.

15. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS

- 15.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 15.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 15.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

15.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

16.2. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS correspondente ao seguimento dos produtos cotados.

16.3. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da mesma.

16.4. Certificado de registro dos produtos junto a ANVISA.

16.4.1. Os Registros dos Produtos ANVISA serão solicitados pelo pregoeiro como documentação complementar e deverão ser apresentados no prazo máximo de 2 horas a partir da convocação no sistema, sob pena de desclassificação da proponente.

16.4.2. As proponentes deverão apresentar os Registro dos Produtos ANVISA somente dos itens para os quais tenham sido classificadas em primeiro lugar.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

17.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

17.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

17.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerado (s) inadequado (s).

17.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

17.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18. PENALIDADES

18.1. Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

18.1.1. Advertência.

18.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

18.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

18.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

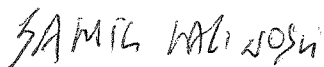
18.1.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

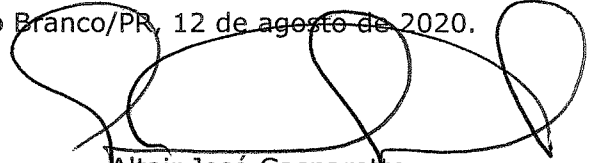
18.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

18.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 12 de agosto de 2020.


Samir Rodrigo Kalinoski
Coordenador - Compras


Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO/PREPOSTO (NOME):

FONE:

E-MAIL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA:

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020.

LOTE I - FILMES PARA PROCESAMENTO A SECO - COM IMPRESSORA EM COMODATO							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOAL PROPOSTO
001	20010019	Filme para processamento a seco para raios-x, impressora DRY 35 x 43 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	UND.	3.000			
002	20010021	Filme para processamento a seco para raios-x e mamografia, impressora DRY 20 x 25 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	UND.	5.000			
003	20010022	Filme para processamento a seco para raios-x e mamografia, impressora DRY 25 x 30 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	UND.	10.000			
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE I - R\$							

LOTE II - FILMES PARA IMPRESSORA DIGITAL MARCA CARESTREAM K 5803-3989, SÉRIE 5700							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
001	72020174	Filme para impressora digital, compatível com equipamento da marca carestream K 5803-3989, série 5700. Tamanho 35x43. Caixa com 100 unidades.	CX	6			
002	72020175	Filme para impressora digital, compatível com equipamento da marca carestream 5803-3989, série 5700. Tamanho 20x25. Caixa com 100 unidades.	CX	12			
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE II R\$							

Valor total proposto R\$ _____.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 091/2020, Pregão Eletrônico nº 024/2020, homologado em .../.../2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e Lei 13.979/2020, ainda pelas condições e exigências constantes em Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

OBSERVAÇÕES

1) A empresa vencedora do LOTE I deverá fornecer em regime de comodato 01 (uma) impressora DRY com as seguintes características:

a) Alta performance de impressão e multimodalidade, com no mínimo 03 (três) gavetas para suprir a demanda de filmes.

b) A Assistência Técnica deverá ser prestada sem gerar qualquer ônus a CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças. A CONTRATADA deverá atender à solicitação de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da chamada, ficando as despesas pessoais do técnico e outras que se fizerem necessárias por conta da CONTRATADA.

c) Em caso de atraso no conserto do equipamento em **comodato**, além de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa

CONTRATADA deverá instalar no local outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos serviços indicados pelo CONIMS, para realização dos mesmos, até o conserto total do equipamento.

d) A proponente vencedora fica obrigada a ministrar treinamento operacional para a equipe técnica em até 05 (cinco) dias após a instalação do equipamento. A contratada deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários para o treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade licitada.

e) A Instalação do equipamento será de responsabilidade da proponente vencedora, sem nenhum ônus para o Consórcio. A instalação compreende a realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o equipamento em boa ordem operacional, devendo ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega do mesmo.

f) O equipamento deve ser novo, sem uso e, ainda, não remanufaturado.

2) O LOTE II - FILMES PARA IMPRESSORA DIGITAL MARCA CARESTREAM K 5803-3989, SÉRIE 5700, está sendo licitado especificamente em atenção ao município consorciado, já que este possui o equipamento desta marca, afim de não causar prejuízos em decorrência do uso de marca diversa ou não adequada, garantindo assim o perfeito funcionamento do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-feiras.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

2.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

2.4. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja não efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

2.8. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.

4.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.5. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.3 deste termo para conclusão da entrega dos produtos.

4.6. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser

devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.7. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e

Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

- 8.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.
- 8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.
- 8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- 8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.
- 8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.
- 8.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.
- 8.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:
- 9.1.1.** Descumprir as condições do edital e da Ata.
- 9.1.2.** Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.1.2.1.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

9.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

9.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

9.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

9.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

9.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

9.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

9.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

10.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

10.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

10.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48hs (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

11.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

12.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

12.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS a quanto ao fornecimento dos produtos.

12.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta Ata de Registro de Preços.

12.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

12.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

12.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.8. Comunicar ao (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

12.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS

13.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

13.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

13.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

14.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

14.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerado (s) inadequado (s).

14.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

14.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

15.1. Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

15.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

15.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

15.1.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

15.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

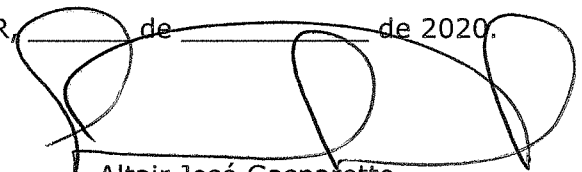
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, _____ de _____ de 2020.



Altair José Gasparetto
Presidente do Conims

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 209/2020
PROCESSO 091/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Eletrônico. Registro de Preços para aquisição, parcelada de materiais radiológicos em geral.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 024/2020, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início à fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações encaminhou os autos de pregão, que versa sobre o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais radiológicos em geral.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02/03
- 02) Solicitação de Compra – fl 04/05
- 03) Orçamentos – fls. 06/32
- 04) Solicitação de Contratação de materiais – fls.33
- 05) Parecer Contábil – fls. 34
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 35
- 05) Ato de Consórcio –fl. 36
- 06) Edital de licitação e Anexos – fls. 37/80

É o relatório.

IV- DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Cumpra-se destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No processo licitatório em análise, utiliza-se o registro de preços, conforme conceito doutrinário dos autores José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello e previsão no artigo 15 da Lei 8.666/93:

*“o sistema de registro de preços é procedimento especial de licitação, concretizado através de concorrência “sui generes”, acolhendo a proposta mais vantajosa para a administração pública, observando o princípio da isonomia. **é obrigatória a adoção do sistema de registro de preços quando viável**”. (madeira, José Maria Pinheiro – lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.275). (grifos nossos)*

*“art. 15. as compras, sempre que possível, deverão:
ii - ser processadas através de sistema de registro de preços;”*

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e Lei 10.520/02.


Por fim, cumpre recomendar a observância a partir desse momento dos artigos 4º a 8º da Lei 10.520/02 e do art.15, II e parágrafos da Lei 8.666/93, restando necessária a justificativa para a adoção da via do comodato e da escolha de marcas específicas indicadas no Anexo I ao Edital - termo de referência, aceitando-se desde já a indicação do item 3.1.2 do Termo de referência para a marca Carestream.

Mantendo-se, mediante justificativa plausível a segmentação do objeto em lote, consta do item 3.2 do Edital o motivo pelo qual decidiu-se pela ampla participação de interessados em detrimento da exclusiva de micro e pequenas empresas (Lei Complementar 123/06) em razão do resultado deserto do Pregão anteriormente aberto para tal fim (PE 20/2020).

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, observadas as ressalvas deste Parecer, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 14 de agosto de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

JUSTIFICATIVA II

Em atenção a ressalva constante no Parecer Jurídico inicial referente ao Pregão Presencial nº 024/2020, no que tange a justificativa pela divisão em LOTES e não itens, ressalta-se:

Lote I – filmes para processamento a seco com impressora em comodato: a mesma proponente que ofertar os filmes deverá dispor da impressa, garantindo-se a qualidade das impressões sem causar prejuízos ao funcionamento do equipamento no caso do uso de marcar diversas.

Pato Branco/PR, 14 de agosto de 2020.



Sandra Fim
Pregoeira

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2020-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Filme radiológico**

Descrição Detalhada: Filme radiológico, tipo: raio-x, dimensões: 35 x 43 cm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 7,89

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Grupo: G1

2 - Filme radiológico

Descrição Detalhada: Filme radiológico, tipo: mamografia, adicional: para processamento seco, dimensões: 20 x 25 cm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3,30

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5000)

Grupo: G1

3 - Filme radiológico

Descrição Detalhada: Filme radiológico, tipo: raio-x, adicional: para processamento seco, dimensões: 25 x 30 cm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5,08

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10000)

Grupo: G1

4 - Filme radiológico

Descrição Detalhada: Filme radiológico, tipo: raio-x, dimensões: 35 x 43 cm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Valor Unitário (R\$): 354,69

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6)

Grupo: G2

5 - Filme radiológico**Descrição Detalhada:** Filme radiológico, tipo: mamografia, adicional: para processamento seco, dimensões: 20 x 25 cm**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 12**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Valor Unitário (R\$):** 273,30**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 10,00**Local de Entrega (Quantidade):** Pato Branco/PR (12)**Grupo:** G2**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Caixa 100,00 UN

000086

R

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Filme radiológico	3000	Unidade
2	Filme radiológico	5000	Unidade
3	Filme radiológico	10000	Unidade

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
4	Filme radiológico	6	Caixa 100,00 UN
5	Filme radiológico	12	Caixa 100,00 UN

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 024/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/08/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 024/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

Pato Branco/PR, 14 de agosto de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

14/08/2020 14:19:21



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 17/08/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PF		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00024/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP	00022/2020			
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
91	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
12 mes(es)			5	

Objeto

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais radiológicos em geral.

Data da Divulgação

17/08/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 17/08/2020 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 21/08/2020 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 450
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, para a Atividade Policial a ser exercida por ALEXANDRE HELLER JUNIOR, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Básico, do período de 14/08/2020 a 20/11/2020, para dispor o pletivo a ser exercido pelo Município de Pato Branco - Pr. Art. 2º. A remuneração ref. o afastamento de que trata o caput deste artigo, será suspensa somente no período compreendido entre a cessação da servidora em convênio paritárias como candidato a cargo eletivo e a vigência do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, devendo, ainda, ser observada a regra do inciso III, do Art. 38 da Constituição Federal. Art. 3º. Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o interessado apresente a fotografia da Ata da convenção paritária e o comprovante do Registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral, contados a partir da data homologação junto àquele Órgão, sob pena da presente Licença ser cancelada. Cumprase. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 451
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, para a Atividade Policial a ser exercida por GABRIEL BRUNETTO, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Básico, do período de 14/08/2020 a 20/11/2020, para dispor o pletivo a ser exercido pelo Município de Pato Branco - Pr. Art. 2º. A remuneração ref. o afastamento de que trata o caput deste artigo, será suspensa somente no período compreendido entre a cessação da servidora em convênio paritárias como candidato a cargo eletivo e a vigência do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, devendo, ainda, ser observada a regra do inciso III, do Art. 38 da Constituição Federal. Art. 3º. Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o interessado apresente a fotografia da Ata da convenção paritária e o comprovante do Registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral, contados a partir da data homologação junto àquele Órgão, sob pena da presente Licença ser cancelada. Cumprase. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 452
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, para a Atividade Policial a ser exercida por FÁBIO TRICHES, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Básico, do período de 14/08/2020 a 20/11/2020, para dispor o pletivo a ser exercido pelo Município de Pato Branco - Pr. Art. 2º. A remuneração ref. o afastamento de que trata o caput deste artigo, será suspensa somente no período compreendido entre a cessação da servidora em convênio paritárias como candidato a cargo eletivo e a vigência do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, devendo, ainda, ser observada a regra do inciso III, do Art. 38 da Constituição Federal. Art. 3º. Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o interessado apresente a fotografia da Ata da convenção paritária e o comprovante do Registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral, contados a partir da data homologação junto àquele Órgão, sob pena da presente Licença ser cancelada. Cumprase. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 453
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, para a Atividade Policial a ser exercida por GABRIEL BRUNETTO, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Básico, do período de 14/08/2020 a 20/11/2020, para dispor o pletivo a ser exercido pelo Município de Pato Branco - Pr. Art. 2º. A remuneração ref. o afastamento de que trata o caput deste artigo, será suspensa somente no período compreendido entre a cessação da servidora em convênio paritárias como candidato a cargo eletivo e a vigência do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, devendo, ainda, ser observada a regra do inciso III, do Art. 38 da Constituição Federal. Art. 3º. Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o interessado apresente a fotografia da Ata da convenção paritária e o comprovante do Registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral, contados a partir da data homologação junto àquele Órgão, sob pena da presente Licença ser cancelada. Cumprase. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 454
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, para a Atividade Policial a ser exercida por LEOCIR HARTUNG, ocupante do Cargo de Professor, função Professor de Educação Física, do período de 14/08/2020 a 20/11/2020, para dispor o pletivo a ser exercido pelo Município de Pato Branco - Pr. Art. 2º. A remuneração ref. o afastamento de que trata o caput deste artigo, será suspensa somente no período compreendido entre a cessação da servidora em convênio paritárias como candidato a cargo eletivo e a vigência do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, devendo, ainda, ser observada a regra do inciso III, do Art. 38 da Constituição Federal. Art. 3º. Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o interessado apresente a fotografia da Ata da convenção paritária e o comprovante do Registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral, contados a partir da data homologação junto àquele Órgão, sob pena da presente Licença ser cancelada. Cumprase. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 455
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, para a Atividade Policial a ser exercida por MARLI GOMES, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Básico, do período de 14/08/2020 a 20/11/2020, para dispor o pletivo a ser exercido pelo Município de Pato Branco - Pr. Art. 2º. A remuneração ref. o afastamento de que trata o caput deste artigo, será suspensa somente no período compreendido entre a cessação da servidora em convênio paritárias como candidato a cargo eletivo e a vigência do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, devendo, ainda, ser observada a regra do inciso III, do Art. 38 da Constituição Federal. Art. 3º. Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o interessado apresente a fotografia da Ata da convenção paritária e o comprovante do Registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral, contados a partir da data homologação junto àquele Órgão, sob pena da presente Licença ser cancelada. Cumprase. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 456
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, para a Atividade Policial a ser exercida por MARLI SABBEL, ocupante do Cargo de Professor, função Professor de Educação Física, do período de 14/08/2020 a 20/11/2020, para dispor o pletivo a ser exercido pelo Município de Pato Branco - Pr. Art. 2º. A remuneração ref. o afastamento de que trata o caput deste artigo, será suspensa somente no período compreendido entre a cessação da servidora em convênio paritárias como candidato a cargo eletivo e a vigência do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, devendo, ainda, ser observada a regra do inciso III, do Art. 38 da Constituição Federal. Art. 3º. Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o interessado apresente a fotografia da Ata da convenção paritária e o comprovante do Registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral, contados a partir da data homologação junto àquele Órgão, sob pena da presente Licença ser cancelada. Cumprase. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 457
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, para a Atividade Policial a ser exercida por RAFAEL CELESTRIN, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Educação Infantil, do período de 14/08/2020 a 20/11/2020, para dispor o pletivo a ser exercido pelo Município de Pato Branco - Pr. Art. 2º. A remuneração ref. o afastamento de que trata o caput deste artigo, será suspensa somente no período compreendido entre a cessação da servidora em convênio paritárias como candidato a cargo eletivo e a vigência do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, devendo, ainda, ser observada a regra do inciso III, do Art. 38 da Constituição Federal. Art. 3º. Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o interessado apresente a fotografia da Ata da convenção paritária e o comprovante do Registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral, contados a partir da data homologação junto àquele Órgão, sob pena da presente Licença ser cancelada. Cumprase. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 458
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, para a Atividade Policial a ser exercida por SILVANA ALVES, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Educação Infantil, do período de 14/08/2020 a 20/11/2020, para dispor o pletivo a ser exercido pelo Município de Pato Branco - Pr. Art. 2º. A remuneração ref. o afastamento de que trata o caput deste artigo, será suspensa somente no período compreendido entre a cessação da servidora em convênio paritárias como candidato a cargo eletivo e a vigência do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, devendo, ainda, ser observada a regra do inciso III, do Art. 38 da Constituição Federal. Art. 3º. Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o interessado apresente a fotografia da Ata da convenção paritária e o comprovante do Registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral, contados a partir da data homologação junto àquele Órgão, sob pena da presente Licença ser cancelada. Cumprase. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 459
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, para a Atividade Policial a ser exercida por VALDIR AYRES DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Básico, do período de 14/08/2020 a 20/11/2020, para dispor o pletivo a ser exercido pelo Município de Pato Branco - Pr. Art. 2º. A remuneração ref. o afastamento de que trata o caput deste artigo, será suspensa somente no período compreendido entre a cessação da servidora em convênio paritárias como candidato a cargo eletivo e a vigência do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, devendo, ainda, ser observada a regra do inciso III, do Art. 38 da Constituição Federal. Art. 3º. Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o interessado apresente a fotografia da Ata da convenção paritária e o comprovante do Registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral, contados a partir da data homologação junto àquele Órgão, sob pena da presente Licença ser cancelada. Cumprase. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 460
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, para a Atividade Policial a ser exercida por ANA MARA VARGAS, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Educação Infantil, do período de 14/08/2020 a 20/11/2020, para dispor o pletivo a ser exercido pelo Município de Pato Branco - Pr. Art. 2º. A remuneração ref. o afastamento de que trata o caput deste artigo, será suspensa somente no período compreendido entre a cessação da servidora em convênio paritárias como candidato a cargo eletivo e a vigência do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, devendo, ainda, ser observada a regra do inciso III, do Art. 38 da Constituição Federal. Art. 3º. Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o interessado apresente a fotografia da Ata da convenção paritária e o comprovante do Registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral, contados a partir da data homologação junto àquele Órgão, sob pena da presente Licença ser cancelada. Cumprase. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 461
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, para a Atividade Policial a ser exercida por JOSE CARLOS MARTINS PINTO DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Básico, do período de 14/08/2020 a 20/11/2020, para dispor o pletivo a ser exercido pelo Município de Pato Branco - Pr. Art. 2º. A remuneração ref. o afastamento de que trata o caput deste artigo, será suspensa somente no período compreendido entre a cessação da servidora em convênio paritárias como candidato a cargo eletivo e a vigência do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, devendo, ainda, ser observada a regra do inciso III, do Art. 38 da Constituição Federal. Art. 3º. Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o interessado apresente a fotografia da Ata da convenção paritária e o comprovante do Registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral, contados a partir da data homologação junto àquele Órgão, sob pena da presente Licença ser cancelada. Cumprase. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 462
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, para a Atividade Policial a ser exercida por MARISTELA MALLMANN, ocupante do Cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, do período de 14/08/2020 a 20/11/2020, para dispor o pletivo a ser exercido pelo Município de Pato Branco - Pr. Art. 2º. A remuneração ref. o afastamento de que trata o caput deste artigo, será suspensa somente no período compreendido entre a cessação da servidora em convênio paritárias como candidato a cargo eletivo e a vigência do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, devendo, ainda, ser observada a regra do inciso III, do Art. 38 da Constituição Federal. Art. 3º. Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o interessado apresente a fotografia da Ata da convenção paritária e o comprovante do Registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral, contados a partir da data homologação junto àquele Órgão, sob pena da presente Licença ser cancelada. Cumprase. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 463
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, para a Atividade Policial a ser exercida por PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviços Gerais, do período de 14/08/2020 a 20/11/2020, para dispor o pletivo a ser exercido pelo Município de Pato Branco - Pr. Art. 2º. A remuneração ref. o afastamento de que trata o caput deste artigo, será suspensa somente no período compreendido entre a cessação da servidora em convênio paritárias como candidato a cargo eletivo e a vigência do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, devendo, ainda, ser observada a regra do inciso III, do Art. 38 da Constituição Federal. Art. 3º. Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o interessado apresente a fotografia da Ata da convenção paritária e o comprovante do Registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral, contados a partir da data homologação junto àquele Órgão, sob pena da presente Licença ser cancelada. Cumprase. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 464
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, para a Atividade Policial a ser exercida por ELIANE SOMACAL MARCONDES GALUZZI, ocupante do Cargo de Professor, função Professor Docente, do período de 14/08/2020 a 20/11/2020, para dispor o pletivo a ser exercido pelo Município de Pato Branco - Pr. Art. 2º. A remuneração ref. o afastamento de que trata o caput deste artigo, será suspensa somente no período compreendido entre a cessação da servidora em convênio paritárias como candidato a cargo eletivo e a vigência do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, devendo, ainda, ser observada a regra do inciso III, do Art. 38 da Constituição Federal. Art. 3º. Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o interessado apresente a fotografia da Ata da convenção paritária e o comprovante do Registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral, contados a partir da data homologação junto àquele Órgão, sob pena da presente Licença ser cancelada. Cumprase. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 465
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, para a Atividade Policial a ser exercida por NELTO ANTONIO ZANMARIA, ocupante do Cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, do período de 14/08/2020 a 20/11/2020, para dispor o pletivo a ser exercido pelo Município de Pato Branco - Pr. Art. 2º. A remuneração ref. o afastamento de que trata o caput deste artigo, será suspensa somente no período compreendido entre a cessação da servidora em convênio paritárias como candidato a cargo eletivo e a vigência do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, devendo, ainda, ser observada a regra do inciso III, do Art. 38 da Constituição Federal. Art. 3º. Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o interessado apresente a fotografia da Ata da convenção paritária e o comprovante do Registro da candidatura do servidor perante a Justiça Eleitoral, contados a partir da data homologação junto àquele Órgão, sob pena da presente Licença ser cancelada. Cumprase. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 466

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 117/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 063/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ediney Zilli & Cia Ltda.
DO PRAZO: O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor baseado no Índice INPC Homologado de 2,69%.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 022/2020
A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/08/2020, às 15:00 horas, no endereço: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 4º andar, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 022/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I que vincula o Termo de Referência.
Pato Branco/PR, 14 de agosto de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 023/2020
A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/08/2020, às 15:00 horas, no endereço: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 4º andar, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 023/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTÓTIPIA/IMPRESSÃO, com equipamentos (impressora) especializada para prestação de serviços de administrativos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.
Pato Branco/PR, 14 de agosto de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 024/2020
A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/08/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasemcompras.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 024/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS E DE municípios consorciados.
Pato Branco/PR, 14 de agosto de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 117/2017.GP. Tomada de Preços nº 05/2017, EXPRESSO Nº 71/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Phenix Serviços Auxiliares ao Transporte Aéreo Ltda - EPP.
OBJETO: A contratação de empresa especializada para desenvolver atividades no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, em conjunto com a Administração Municipal, objetivando direcionar as ações a serem implementadas pelo operador aeroportuário e funcionários daquele local, a fim de obter a certificação operacional provisória e definitiva do Aeroporto Municipal, com vistas à operação aérea comercial, incluindo a definição das alterações das características físicas, operacionais e administrativas do Aeroporto, a tratativa a ser estabelecida com as autoridades aeronáuticas envolvidas no processo, a definição dos procedimentos no trato com os concessionários/permissionários e prestadores de serviços do Aeroporto, incluindo companhias aéreas, abastecedoras e empresas de serviços auxiliares, tudo com base na legislação vigente da ANAC e do DECEA, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e Secretaria de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, II, na cláusula sexta, inciso I do contrato original e na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, ou seja, até 07 de agosto de 2022. DO VALOR: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal é de R\$ 25.800,00 totalizando para o período de 24 meses o valor de R\$ 619.200,00. DOT. ORÇ: 724 - 6248. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 06 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Rodolfo Schalkoski Kirchner - Representante Legal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: PERFURILIB POÇOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em reparo no

SEXTO TERMO A CONTRATANTE: I CONTRATADA: F. CNPJ n.º 14.954.01
OBJETO: Constitui Prazo Execução e fundamento no art.º EXECUÇÃO - Em Décima Sexta do re VIGÊNCIA - Adit. Contrato o qual te meses, encerrando RECURSOS FIN/ cobertura da alter, correrá a conta dotações consignar DATA DA ASSINA Manguieirinha, 07 d PUBLIQUE-SE DIVISÃO CONTRA

EXTRATO DO COI REFERENTE (INE) PMM
CONTRATANTE: I CONTRATADA: S EMPRESAS DO P/ CNPJ: n.º 75.110.5
OBJETO: Contrate Pequenas Empres; retomada da Econ; Secretaria de Indus VALOR TOTAL: R DOTAÇÃO ORÇA (573)
EXECUÇÃO 05 (cin VIGÊNCIA: 05 (cin DATA DE ASSINA PUBLIQUE-SE DIVISÃO CONTRA

EXTRATO DA AT REFERENTE PRE ORGA GERENCI FORNECEDOR RE CNPJ/MEF n.º 14.17
OBJETO: Aquisiç; necessidades de desta municipalidad

Item	Quant	Unid.
2	500,00	UN
4	1.500,00	UN

através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 14 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BD229321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 022/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/08/2020, às 15:00 horas, no endereço: Rua Afonso Pena, 1002, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 4º andar; a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 022/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 14 de agosto de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9E1098BE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 023/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/08/2020, às 15:00 horas, no endereço: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 4º andar; a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 023/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 14 de agosto de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4BCB00E3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 024/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/08/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 024/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

Pato Branco/PR, 14 de agosto de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:97E20506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 16-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 16/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI	49.266,78

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 13/08/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:414F9B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 254_2020_BRAGATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2020
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/Pre do CPF/MF nº 009.378.889-40, e



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago

Modalidade: Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS/IMPRESSÃO, COM EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

17/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

10/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Aviso e Edital de Licitação PE 024/2020 - MATERIAL RADIOLÓGICO

2 mensagens

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: secmxcuritiba@ibf.com.br

17 de agosto de 2020 09:35

Bom dia,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente ao PE 024/2020 (Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais radiológicos em geral, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados).

OBS: ABERTURA DIA 21/08/2020 ÀS 09:00 HORAS pela plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br**2 anexos** **AVISO DE LICITAÇÃO PE 24.pdf**
86K **EDITAL PE 24 - FILMES RAO X II.pdf**
607K

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

17 de agosto de 2020 10:04

Escunho

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **AVISO DE LICITAÇÃO PE 24.pdf**
86K **EDITAL PE 24 - FILMES RAO X II.pdf**
607K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

000093

Fwd: Aviso e Edital de Licitação PE 024/2020 - MATERIAL RADIOLÓGICO

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: licitacao@univen.com.br

17 de agosto de 2020 10:00

Bom dia,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente ao PE 024/2020 (Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais radiológicos em geral, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados).

OBS: ABERTURA DIA 21/08/2020 ÀS 09:00 HORAS pela plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br**2 anexos** **AVISO DE LICITAÇÃO PE 24.pdf**
86K **EDITAL PE 24 - FILMES RAIOS X II.pdf**
607K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

000094

Fwd: Aviso e Edital de Licitação PE 024/2020 - MATERIAL RADIOLÓGICO

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: pollohospitalar@gmail.com, gissiele.hsmed@hotmail.com

17 de agosto de 2020 10:02

Bom dia,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente ao PE 024/2020 (Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais radiológicos em geral, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados).

OBS: ABERTURA DIA 21/08/2020 ÀS 09:00 HORAS pela plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

2 anexos

 **AVISO DE LICITAÇÃO PE 24.pdf**
86K

 **EDITAL PE 24 - FILMES RAIOS X II.pdf**
607K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Fwd: Aviso e Edital de Licitação PE 024/2020 - MATERIAL RADIOLÓGICO

000095

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Para: licitacoes@ibf.com.br

17 de agosto de 2020 10:05

Bom dia,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente ao PE 024/2020 (Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais radiológicos em geral, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados).

OBS: ABERTURA DIA 21/08/2020 ÀS 09:00 HORAS pela plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br**2 anexos** **AVISO DE LICITAÇÃO PE 24.pdf**
86K **EDITAL PE 24 - FILMES RAIOS X II.pdf**
607K

➤ Pregão Eletrônico

■ Visualização de Propostas

UASG: 926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR
Pregão nº: 242020 (SRP)
Modo de Disputa: Aberto

Menu **Voltar**

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

GRUPO 1

Critério de Valor: R\$ 90.970,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
09.420.486/0001-91 - UNIVEN HEALTHCARE S.A.	90.470,0000	75.500,0000	21/08/2020 09:08:14:140		Aceito e Habilitado	Consultar	SIM

Porte ME/EPP: NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

10.515.403/0001-27 - BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	89.900,0000	89.900,0000	21/08/2020 09:03:12:837			Consultar	SIM
--	-------------	-------------	----------------------------	--	--	---------------------------	---------------------

Porte ME/EPP: NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

33.255.787/0001-91 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	90.970,0000	90.970,0000	21/08/2020 09:03:12:837			Consultar	SIM
--	-------------	-------------	----------------------------	--	--	---------------------------	---------------------

Porte ME/EPP: NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

Menu **Voltar**

 **Imprimir o Relatório**

➤ Pregão Eletrônico

■ Visualização de Propostas

UASG: 926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR**Pregão nº:** 242020 (SRP)**Modo de Disputa:** Aberto**Menu** **Voltar**

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

GRUPO 2**Critério de Valor:** R\$ 5.407,7400**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Não existem propostas vinculadas a este item.

Menu **Voltar** **Imprimir o Relatório**

926782.242020 .2516 .5063 .36642



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00024/2020 (SRP)

Às 09:03 horas do dia 21 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 103/2020 de 10/06/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 91, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00024/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais radiológicos em geral. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** FILME RADIOLÓGICO**Descrição Complementar:** FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAI0-X, DIMENSÕES 35 X 43 CM**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,8900**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 10,00 %

Aceito para: UNIVEN HEALTHCARE S.A., pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 3.000 Unidade .

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** FILME RADIOLÓGICO**Descrição Complementar:** FILME RADIOLÓGICO, TIPO MAMOGRAFIA, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 20 X 25 CM**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 5.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,3000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 10,00 %

Aceito para: UNIVEN HEALTHCARE S.A., pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 5.000 Unidade .

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** FILME RADIOLÓGICO**Descrição Complementar:** FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAI0-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 25 X 30 CM**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,0800**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 10,00 %

Aceito para: UNIVEN HEALTHCARE S.A., pelo melhor lance de R\$ 4,2000 e a quantidade de 10.000 Unidade .

Item: 4 - GRUPO 2**Descrição:** FILME RADIOLÓGICO**Descrição Complementar:** FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAI0-X, DIMENSÕES 35 X 43 CM**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 354,6900**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Intervalo mínimo entre lances:** 10,00 %**Item: 5 - GRUPO 2****Descrição:** FILME RADIOLÓGICO**Descrição Complementar:** FILME RADIOLÓGICO, TIPO MAMOGRAFIA, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 20 X 25 CM**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 273,3000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Intervalo mínimo entre lances:** 10,00 %**Relação de Grupos**

**GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 90.970,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aceito para:** UNIVEN HEALTHCARE S.A., pelo melhor lance de R\$ 75.500,0000 .**Itens do grupo:**

- 1 - FILME RADIOLÓGICO
- 2 - FILME RADIOLÓGICO
- 3 - FILME RADIOLÓGICO

GRUPO 2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 5.407,7400**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 4 - FILME RADIOLÓGICO
- 5 - FILME RADIOLÓGICO

Histórico**Item: 1 - GRUPO 1 - FILME RADIOLÓGICO**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.515.403/0001-27	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	Não	Não	3.000	R\$ 7,8000	R\$ 23.400,0000	20/08/2020 19:33:00
Marca: carestream Fabricante: CARESTREAM Modelo / Versão: Dryview DVE 35x43 - 125 películas Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filme para processamento a seco para raios-x 35x43cm DVE-Embalagem fechada com 125 películas - Compatível com impressora Dryview 6950							
33.255.787/0001-91	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	Não	Não	3.000	R\$ 7,8900	R\$ 23.670,0000	20/08/2020 10:28:14
Marca: AGFA Fabricante: AGFA Modelo / Versão: DT2B Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filme radiográfico digital, formato 35x43 cm, para impressão térmica a seco. Quantidade: 3.000 películas. Marca/Fabricante: AGFA. Modelo: DT2B. REG. SVS/MS: 80497200003. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.							
09.420.486/0001-91	UNIVEN HEALTHCARE S.A.	Não	Não	3.000	R\$ 7,8900	R\$ 23.670,0000	21/08/2020 08:47:48
Marca: FUJIFILM Fabricante: FUJIFILM CORPORATION Modelo / Versão: DI-HL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILME PARA RAIOS X - DRY - LASER - MODELO DI HL - TAMANHO 35x43CM - CAIXA COM 100 PELICULAS - MARCA FUJIFILM - PROCEDENCIA JAPÃO - REGISTRO ANVISA 80022060033.SERÁ FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO 01 IMPRESSORA DRY COM 3 GAVETAS DA MARCA FUJIFILM REGISTRO ANVISA 80022060088							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 7,8900	33.255.787/0001-91	21/08/2020 09:03:12:837
R\$ 7,8900	09.420.486/0001-91	21/08/2020 09:03:12:837
R\$ 7,8000	10.515.403/0001-27	21/08/2020 09:03:12:837
R\$ 7,0000	09.420.486/0001-91	21/08/2020 09:07:21:280

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	21/08/2020 11:09:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: UNIVEN HEALTHCARE S.A., CNPJ/CPF: 09.420.486/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 7,0000.
Habilitado	21/08/2020	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: UNIVEN HEALTHCARE S.A. - CNPJ/CPF:

11:10:37 09.420.486/0001-91

000100

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

**Item: 2 - GRUPO 1 - FILME RADIOLÓGICO**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.515.403/0001-27	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	Não	Não	5.000	R\$ 3,2000	R\$ 16.000,0000	20/08/2020 19:33:00
Marca: CARESTREAM Fabricante: CARESTREAM Modelo / Versão: Dryview DVM - 20X25 CM - 125 películas Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filme para processamento a seco para raios-x e mamografia 20x25cm DVM- Embalagem fechada com 125 películas - Compatível com impressora Dryview 6950							
09.420.486/0001-91	UNIVEN HEALTHCARE S.A.	Não	Não	5.000	R\$ 3,2400	R\$ 16.200,0000	21/08/2020 08:47:48
Marca: FUJIFILM Fabricante: FUJIFILM CORPORATION Modelo / Versão: DI-HL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILME PARA RAIOS X E MAMOGRAFIA - DRY - LASER - MODELO DI HL - TAMANHO 20X25CM - CAIXA COM 150 PELICULAS - MARCA FUJIFILM - PROCEDENCIA JAPÃO - REGISTRO ANVISA 80022060033.SERÁ FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO 01 IMPRESSORA DRY COM 3 GAVETAS DA MARCA FUJIFILM.REGISTRO ANVISA 80022060088							
33.255.787/0001-91	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	Não	Não	5.000	R\$ 3,3000	R\$ 16.500,0000	20/08/2020 10:28:14
Marca: AGFA Fabricante: AGFA Modelo / Versão: DT2MM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filme radiográfico para mamografia, formato 20x25 cm, para impressão térmica a seco. Quantidade: 5.000 películas. Marca/Fabricante: AGFA. Modelo: DT2MM. REG. SVS/MS: 80497200003. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3,3000	33.255.787/0001-91	21/08/2020 09:03:12:837
R\$ 3,2400	09.420.486/0001-91	21/08/2020 09:03:12:837
R\$ 3,2000	10.515.403/0001-27	21/08/2020 09:03:12:837
R\$ 2,5000	09.420.486/0001-91	21/08/2020 09:07:41:570

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	21/08/2020 11:09:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: UNIVEN HEALTHCARE S.A., CNPJ/CPF: 09.420.486/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 2,5000.
Habilitado	21/08/2020 11:10:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: UNIVEN HEALTHCARE S.A. - CNPJ/CPF: 09.420.486/0001-91

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - FILME RADIOLÓGICO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.515.403/0001-27	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	Não	Não	10.000	R\$ 5,0500	R\$ 50.500,0000	20/08/2020 19:33:00
Marca: CARESTREAM Fabricante: CARESTREAM Modelo / Versão: Dryview DVM - 25x30cm - 125 películas Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filme para processamento a seco para raios-x e mamografia 25x30 cm DVM- Embalagem fechada com 125 películas - Compatível com impressora Dryview 6950							

09.420.486/0001-91	UNIVEN HEALTHCARE S.A.	Não	Não	10.000	R\$ 5,0600	R\$ 50.600,0000	21/08/2020 08:47:48
Marca: FUJIFILM Fabricante: FUJIFILM CORPORATION Modelo / Versão: DI-HL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILME PARA RAO X E MAMOGRAFIA - DRY - LASER - MODELO DI HL - TAMANHO 25X30CM - CAIXA COM 150 PELICULAS - MARCA FUJIFILM - PROCEDENCIA JAPÃO - REGISTRO ANVISA 80022060033.SERÁ FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO 01 IMPRESSORA DRY COM 3 GAVETAS DA MARCA FUJIFILM.REGISTRO ANVISA 80022060088							
33.255.787/0001-91	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	Não	Não	10.000	R\$ 5,0800	R\$ 50.800,0000	20/08/2020 10:28:14
Marca: AGFA Fabricante: AGFA Modelo / Versão: DT2MM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filme radiográfico para mamografia, formato 25x30 cm, para impressão térmica a seco. Quantidade: 10.000 películas. Marca/Fabricante: AGFA. Modelo: DT2MM. REG. SVS/MS: 80497200003. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5,0800	33.255.787/0001-91	21/08/2020 09:03:12:837
R\$ 5,0600	09.420.486/0001-91	21/08/2020 09:03:12:837
R\$ 5,0500	10.515.403/0001-27	21/08/2020 09:03:12:837
R\$ 4,2000	09.420.486/0001-91	21/08/2020 09:08:14:140

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	21/08/2020 11:09:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: UNIVEN HEALTHCARE S.A., CNPJ/CPF: 09.420.486/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 4,2000.
Habilitado	21/08/2020 11:10:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: UNIVEN HEALTHCARE S.A. - CNPJ/CPF: 09.420.486/0001-91

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 4 - GRUPO 2 - FILME RADIOLÓGICO

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	21/08/2020 09:03:12	Cancelamento Automático

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.

Item: 5 - GRUPO 2 - FILME RADIOLÓGICO

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	21/08/2020 09:03:12	Cancelamento Automático

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
10.515.403/0001-27	BRAZIL 3 BUSINESS	Não	Não	-	R\$ 89.900,0000	20/08/2020

09.420.486/0001-91	PARTICIPACOES LTDA. UNIVEN HEALTHCARE S.A.	Não	Não	-	R\$ 90.470,0000	21/08/2020 08:47:48
33.255.787/0001-91	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	Não	Não	-	R\$ 90.970,0000	20/08/2020 10:28:14

Eventos do Grupo		
Evento	Data	Observações
Aberto	21/08/2020 09:06:25	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	21/08/2020 09:21:46	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	21/08/2020 09:21:46	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	21/08/2020 10:52:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor UNIVEN HEALTHCARE S.A., CNPJ/CPF: 09.420.486/0001-91.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	21/08/2020 11:07:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor UNIVEN HEALTHCARE S.A., CNPJ/CPF: 09.420.486/0001-91.
Habilitado	21/08/2020 11:10:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: UNIVEN HEALTHCARE S.A. - CNPJ/CPF: 09.420.486/0001-91
Registro Intenção de Recurso	21/08/2020 11:17:51	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA. CNPJ/CPF: 10515403000127. Motivo: Sr. Pregoeiro apresentamos nossa intenção de recurso por entender que a empresa deixou de apresentar a Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, deixando de atender o Item 15.7.
Intenção de Recurso Aceita	21/08/2020 11:43:01	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA., CNPJ/CPF: 10515403000127.

Intenções de Recurso para o Grupo			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
10.515.403/0001-27	21/08/2020 11:17	21/08/2020 11:43	Aceito
Motivo Intenção: Sr. Pregoeiro apresentamos nossa intenção de recurso por entender que a empresa deixou de apresentar a Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, deixando de atender o Item 15.7.1 do Edital, devendo a mesma ser inabilitada para todos os itens do grupo1. Sem prejuízo de outros argumentos.			

HISTÓRICO DO GRUPO 2

Não existem propostas para o item

Não existem eventos para o item

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	21/08/2020 09:03:24	Bom dia senhores participantes
Pregoeiro	21/08/2020 09:06:02	Vamos dar início a fase de lances para o lote I
Pregoeiro	21/08/2020 09:06:25	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/08/2020 09:21:46	A etapa aberta do item G1 foi encerrada.
Sistema	21/08/2020 09:21:46	O item G1 está encerrado.
Sistema	21/08/2020 09:21:47	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	21/08/2020 10:52:45	Senhor fornecedor UNIVEN HEALTHCARE S.A., CNPJ/CPF: 09.420.486/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

Pregoeiro	21/08/2020 10:53:32	Para UNIVEN HEALTHCARE S.A. - Senhor participante solicito a proposta ajustada
09.420.486/0001-91	21/08/2020 10:56:12	Bom dia. Um momento. 000103
Sistema	21/08/2020 11:07:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor UNIVEN HEALTHCARE S.A., CNPJ/CPF: 09.420.486/0001-91, enviou o anexo para o grupo G1. (R)
Sistema	21/08/2020 11:10:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	21/08/2020 11:11:19	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/08/2020 às 11:41:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	21/08/2020 11:10:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	21/08/2020 11:11:19	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/08/2020 às 11:41:00.

Data limite para registro de recurso: 25/08/2020.
 Data limite para registro de contrarrazão: 27/08/2020.
 Data limite para registro de decisão: 02/09/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:47 horas do dia 21 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Pregoeiro Oficial

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Equipe de Apoio

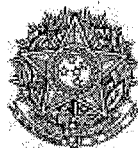
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Equipe de Apoio

SANDRA FIM
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 00024/2020(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

09.420.486/0001-91 - UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	GRUPO 1	-	-	R\$ 90.970,0000	-	R\$ 75.500,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 75.500,0000

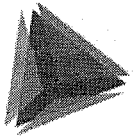
Valor Global da Ata: R\$ 75.500,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000105
®

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento	CNPJ	Número documento	09420486000191
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09420486000191!

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****INTENÇÃO DE RECURSO:**

Sr. Pregoeiro apresentamos nossa intenção de recurso por entender que a empresa deixou de apresentar a Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, deixando de atender o Item 15.7.1 do Edital, devendo a mesma ser inabilitada para todos os itens do grupo1. Sem prejuízo de outros argumentos.

Fechar

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**RECURSO :**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE- PATO BRANCO
- ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020

RECURSO

BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa já qualificada nos autos do pregão em referência, distribuidora de equipamentos médico hospitalares da marca Samsung, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, nos termos da Lei nº 10.520/2002, apresentar as suas RAZÕES RECURSAIS, relativas ao processo em epígrafe pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

DA TEMPESTIVIDADE

Brazil 3 Business Participações Ltda, de forma tempestivamente e motivadamente, registrou sua intenção recursal no ato da sessão pública, em observância ao prazo estabelecido no Edital, e com base no artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, e portanto, os presentes memoriais, interpostos nesta data são plenamente tempestivos.

DOS FATOS

A presente licitação, modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo MENOR PREÇO, tem por objeto a aquisição de Formação de Registro de Preços para Aquisição Parcelada Radiológicos em Geral, conforme especificações do Edital.

Após ser declarada como vencedora a empresa UNIVEN HEALTHCARE, esta licitante, ora Recorrente, apontou em sua intenção recursal que a licitante apresentou como PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, uma certidão VENCIDA deixando assim de atender ao item 15.7.1, estando desta forma inabilitada e deve ser desclassificada.

DAS RAZÕES

Solicita-se a revisão da decisão que classificou e declarou vencedora a empresa UNIVEN HEALTHCARE, tendo em vista que embora a Receita Federal tenha promovido prorrogações de validade para esta certidão, a licitante vencedora não pode se favorecer disso como segue explicitado abaixo:.

Senão, vejamos:

A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) prorrogaram por mais 30 dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas (CNEND), ambas relativas a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.

A medida está prevista pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.178, de 13 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de hoje (14).

Inicialmente, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, que impôs a paralisação das atividades empresariais, a Receita e a PGFN editaram a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555, que prorrogou por 90 dias o prazo de validade das CND e das CPEND válidas em 24 de março de 2020, data de publicação da Portaria Conjunta.

"Porém, passados os 90 dias, a expectativa de retomada da atividade econômica não se verificou em sua plenitude. Por essa razão, conclui-se ser necessário conceder nova prorrogação por 30 dias, prazo que, supõe-se, ser suficiente para o restabelecimento da maior parte das atividades empresariais", diz a Receita.

A CND é emitida quando não há pendências em nome do sujeito passivo relativas a débitos, dados cadastrais e apresentação de declarações administradas pela Receita Federal, ou inscrição na Dívida Ativa da União. A CPEND é emitida quando existe uma pendência, porém ela está com seus efeitos suspensos (por exemplo, em virtude de decisão judicial). As duas certidões são necessárias para que as pessoas jurídicas exerçam uma série de atividades, como, por exemplo, participar de licitações ou obter financiamentos.

A Receita destaca que as medidas valem apenas para as certidões conjuntas que já foram expedidas e ainda estão no período de validade e visam a minimizar os efeitos decorrentes da crise para a atividade econômica em âmbito nacional.

(fonte: Agencia Brasil - <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-07/receita-e-pgfn-prorrogam-por-30-dias-validade-de-certidoes-conjuntas>)

DO DIREITO

De acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, o edital deve trazer critérios que possibilitem o julgamento objetivo da proposta. Afinal, a própria Lei determina que:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório,

do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Deverá ser observado o dispositivo previsto nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - n. 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

E não poderia ser de outra maneira.

Quer nos parecer injusta uma disputa de lances onde um dos licitantes deixe de apresentar documentação exigida em Edital.

Como consequência, deverão prevalecer os termos do art 48 da Lei 8.666/93, a saber:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Deverá essa Dd. Equipe de Pregão, rever a classificação da proposta recorrida, pelo não atendimento ao edital,

DO PEDIDO

Pelo exposto, e pelo que mais dos autos consta, a ora Recorrente requer o provimento deste tempestivo RECURSO, para o fim de anular a decisão que declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa UNIVEN HEALTHCARE, desclassificando-a do certame em referência, em razão de apresentarem certidão vencida em total desacordo com as exigências do Edital, à luz do art 48 da Lei 8.666/93, julgando procedente o presente pleito da Recorrente, e dando-se ciência aos demais licitantes do quanto decidido.

Caso este Douto(a) Pregoeiro(a) não entenda desse modo, a Recorrente requer que se faça subir o recurso, devidamente informado, para a autoridade competente, para julgá-lo no prazo previsto em lei, bem como seja concedido o efeito suspensivo ao presente.

Barueri, 25 de agosto de 2020.

José Cursino Ferreira
RG. 18.296.311-1
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 10.515.403/0001-27

Fechar

➔ Pregão Eletrônico

■ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****CONTRARRAZÃO :**

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – CONIMS – PATÓ BRANCO - PARANÁ.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

A empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, Rua do Albatroz, 305, Sala 01, Cidade Universitária, inscrita sob CNPJ/MF nº 09.420.486/0001-91, representante comercial autorizado da empresa FUJIFILM, vem, tempestivamente, com base no art. 109 da Lei 8.666/1993, oferecer o presente:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, que se insurgiu contra a classificação da CONTRARRAZOANTE, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

I - DA TEMPESTIVIDADE

1. Conforme artigo art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, o termo final para apresentação da presente peça é de DOIS (02) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DO RECURSO.

2. Considerando que recebemos a manifestação dia 25/08/2020, a presente CONTRARRAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO se mostra TEMPESTIVA.

II - DOS FATOS

3. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tem por objeto "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL".

4. A empresa BRAZIL 3 BUSINESS, não foi a vencedora do certame, alega que a Contrarrazoante apresentou Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal vencida em seus documentos de habilitação, assim, recorrendo contra a sua declaração de vitória.

5. Desta forma, a favor da correta decisão do pregoeiro ao classificar a proposta da UNIVEN e declara-la VENCEDORA do certame por melhor preço, vem através do presente, ressaltar o atendimento desta empresa ao edital, que culminará com a manutenção de sua classificação em 1º lugar no certame e declaração de vitória.

III - DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO DA BRAZIL 3 BUSINESS.

III – A Recorrente Alega que a Contrarrazoante deixou de atender o edital.

6. Ocorre, entretanto que, conforme previsto no item 15.7.1 do edital a Univen apresentou CERTIDÃO DE REGULARIDADE AOS TRIBUTOS FEDERAIS com a validade vigente.

7. Logo, esta alegação é totalmente descabida, uma vez que, apresentamos o documento de acordo com o disposto no instrumento editalício.

8. A Recorrida é uma empresa íntegra, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido pelo edital, tendo sido, portanto, considerada habilitada, classificada e posteriormente declarada vencedora do presente processo.

9. Deste modo, a alegação da Recorrente mostra-se infundada, visto que o documento apresentado pela empresa classificada como vencedora, atende plenamente o solicitado em edital.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

10. Tendo em vista que a Receita Federal promoveu prorrogação de validade para esta certidão, a Univen apresenta Certidão vigente, como segue explicitado abaixo:

PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1178, DE 13 DE JULHO DE 2020

Prorroga prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia da doença provocada pelo Coronavírus identificado em 2019 (Covid-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) de que tratam os arts. 4º e 5º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, respectivamente, válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

No que tange a CNDT vencida cabe destacar o entendimento da Consultoria NDJ, em seu BLC - Boletim de Licitações e Contratos - Maio/2002, página 340 que assim reza:

'Considerando que a licitante apresentou certidão vencida, porém, por ocasião da conferência eletrônica realizada pela Internet, verifica-se que a empresa encontra-se regular, deve a Comissão de Licitação habilitá-la. Inabilitar licitante que se encontra manifestamente regular perante os mencionados órgãos poderá caracterizar excesso de rigorismo, ensejando contestação no âmbito judicial.

11. Diante do exposto, a Univen apresentou CERTIDÃO válida e sua autenticidade e validade podem ser consultadas nos endereços ou <http://www.pgfn.gov.br>.

12. Importante trazeremos à baila que a participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, logo esta Contrarrazoante nunca foi declarada Inidônea em qualquer esfera da Administração e cumpre todas as exigências legais e constitucionais.

13. Ressaltamos que o Edital é o fundamento de validade dos atos praticados no decorrer do processo licitatório, onde a Administração e os proponentes se encontram estritamente vinculados aos seus ditames. Conforme apontado a CONTRARRAZOANTE, indiscutivelmente, atendeu às determinações do edital, portanto, sua classificação foi totalmente pertinente.

14. Assim, outra conduta não cabe a esse N. Pregoeiro senão manter a empresa UNIVEN classificada e vencedora do Certame.

V - DO PEDIDO

1. Por tudo o quanto exposto, a UNIVEN HEALTHCARE S.A requer que sejam apreciadas as questões expostas acima, a fim de que este Órgão, ao analisá-las, possa:

(i) rejeitar o indevido Recurso Administrativo apresentado pela empresa BRAZIL 3 BUSINESS., uma vez que totalmente descabido; e

(ii) recepcionar as contrarrazões da UNIVEN HEALTHCARE, a fim de que mantenha a sua declaração de vitória, como correta medida de direito.

Termos em que, pede deferimento.
Palhoça, 27 de agosto de 2020

Fechar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIVEN HEALTHCARE LTDA**
CNPJ: **09.420.486/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:36 do dia 12/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2020.

Código de controle da certidão: **04F4.273B.8440.9EF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.195, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.004451/2020-99, e no processo ME nº 19687.100594/2020-66, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa CONSTANTA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 02.358.783/0001-05, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Aparelho para leitura de cartões inteligentes e validação de dados	TDS - V6; TDS - V7

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 601, de 08 de agosto de 2011.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.197, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003326/2020-61, e no processo ME nº 19687.100461/2020-90, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa SERDIA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 80.787.443/0001-03 e nº 80.787.443/0003-75, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados com função de leitura e validação de cartão inteligente para uso em sistemas de controle de acesso	VAL7SC
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados para inserção de cartões SAM (Secure Application Module) para uso em sistemas de controle de acesso	SAM0SC
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados com função de módulo de alimentação para uso em sistemas de controle de acesso	FIS0SC
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados, com função de módulo de display para uso em sistemas de controle de acesso	DSPOSC
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados, para acionamento do solenoide para uso em sistemas de controle de acesso	ASOLSC

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º das Portarias Interministeriais MCTI/MDIC nº 1355, de 15 de dezembro de 2014 e nº 406, de 12 de junho de 2015.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020032400033

33

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.198, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003012/2020-69, e no processo ME nº 19687.100458/2020-76, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa AGL ELETRÔNICOS DO BRASIL S/A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 11.335.885/0001-04, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivo modelo:

PRODUTO	MODELO
Central Automática de Comutação Privada, com capacidade de comutação de até 24 ramais, baseada em Técnica Digital	PDC 24F 24 Ramais Fixos

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 6231, de 08 de novembro de 2019.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data de publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 4-COSIT, DE 20/01/2017, À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 222-COSIT, DE 09/05/2017 E PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 64-COSIT, DE 19/05/2016, E À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 326-COSIT, DE 20/06/2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.637, de 2002 art. 2º, § 3º e art. 3º, I, § 1º, I e § 2º II; Lei nº 11.033, de 2004, art.17; Decreto nº 6.426, de 2008, art. 1º, III.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES
Chefe

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO BERNARDO DO CAMPO**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 13 DE JULHO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de IPI - Bebidas.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no artigo 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, em razão do pedido do contribuinte INTERFOOD IMPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 36.357.994/0001-45, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 08119/0007, localizado na Rua Cacique Tibiriçá, nº 320 - Paulicéia - São Bernardo do Campo - SP, formulado nos autos do processo 13819.722.211/2020-86, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 19.200 (dezenove mil e duzentos) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para os produtos e quantidades a seguir especificados:

MARCA COMERCIAL	CARACTERÍSTICA DO PRODUTO	QUANT. CAIXAS	QUANT. UNIDADES
WHISKY GRANTS BLENDED TRIPLE WOOD	Caixa com 12 garrafas de 1000 ml	1.600	19.200

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

EDGAR SUEICHI YAGI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 78, DE 10 DE JULHO DE 2020

Anula certidão de regularidade fiscal.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 270, 283 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, alterada pela Portaria MF nº 331, de 03 de julho de 2018, publicada no DOU de 04 de julho de 2018, declara:

Art. 1º A anulação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida sob o Código de Controle nº C401.86AD.B02D.8B44, em favor de RENATA GONÇALVES MENDES, CNPJ 24.827.210/0001-16, emitida às 19:25:54 do dia 29/06/2020, tendo em vista emissão indevida, conforme Dossiê nº 13032.311180/2020-89.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ARI JOSÉ BRANDÃO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE PARANAGUÁ**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 13 DE JULHO DE 2020

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro.

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE PARANAGUÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 810, § 3º, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, declara:

Art. 1º A inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro das seguintes pessoas físicas:

CPF	NOME	PROCESSO
075.947.439-70	ELMIR FERNANDES RIBEIRO FILHO	10909.721016/2020-31
005.241.849-92	PATRICIA MATOS DA SILVA	10907.720171/2020-51

Art. 2º Os Ajudantes de Despachante Aduaneiro supramencionados deverão incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - sistema CAD-ADUANA, para fins de efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro. O número de registro do Ajudante de Despachante Aduaneiro corresponderá ao mesmo número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) na RFB, de acordo com a IN RFB nº 1.273, de 6 de junho de 2012.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUCIANO DO CARMO ANDREOLIA

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.178, DE 13 DE JULHO DE 2020

Prorroga prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia da doença provocada pelo Coronavírus identificado em 2019 (Covid-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial

da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), de que tratam os arts. 4º e 5º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, respectivamente, válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

RICARDO SORIANO DE ALENCAR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

**BANCO CENTRAL DO BRASIL
CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL**

**EXTRATO DE ATA DA 1.143ª SESSÃO
REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Às quinze horas e trinta e dois minutos do dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte, na sala de reuniões do Conselho Monetário Nacional, localizada no sexto andar do Edifício-Sede do Ministério da Economia, em Brasília, teve início a milésima centésima quadragésima terceira sessão, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, e com a presença dos Srs. Roberto de Oliveira Campos Neto, Presidente do Banco Central do Brasil, e Waldery Rodrigues Júnior, Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia.

Assuntos apreciados:

Voto 7/2020-CMN - Propõe limite global anual para contratação de operações de crédito com os órgãos e entidades do setor público em 2020, a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, por meio da inclusão desse limite no Anexo à Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017. Decisão: aprovado.

Voto 8/2020-CMN - Altera a Seção 5 (Assistência Técnica) do Capítulo 1 (Disposições Preliminares) e a Seção 10 ("Proagro Mais" - Safras a partir de 1º/7/2015) do Capítulo 16 (Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro) do Manual de Crédito Rural (MCR), para incluir os profissionais do Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Agrícolas (CFTA) como prestadores de assistência técnica e extensão rural. Decisão: aprovado.

Voto 9/2020-CMN - Define os preços mínimos para os cafés arábica e conilon para safra 2020/2021 e corrige o preço mínimo do produto extrativo pequi, safra 2020. Decisão: aprovado.

Voto 10/2020-CMN - Assuntos de Administração - Apresenta as demonstrações financeiras do Banco Central do Brasil relativas ao exercício de 2019. Decisão: aprovado.

Voto 11/2020-CMN - Assuntos de Política Monetária - Propõe a edição de ato normativo que autoriza o Banco Central do Brasil a criar linha de redesconto, com base em operações com títulos públicos federais, às instituições financeiras participantes do Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI). Decisão: aprovado.

Pró-memória SNR/2020-CMN - Registra as considerações do Procurador-Geral Adjunto do Banco Central do Brasil (BCB) sobre os impactos, para o Conselho Monetário Nacional (CMN), da aplicação do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Decisão: ciente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
GERÊNCIA EXECUTIVA**

RTIFICAÇÃO

Na Portaria CVM/PTE/Nº 75, de 29 de junho, de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2020, Seção 1, páginas 42 a 43, onde se lê: "José Alexandre Casara", leia-se: "Jorge Alexandre Casara".

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 13 DE JULHO DE 2020

Nº 17.986 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a NEY ROBERTO OTTONI DE BRITO, CPF nº 100.055.527-53, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.987 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza GUILHERME DE ASSIS CABRAL, CPF nº 282.698.788-71, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL**

PORTARIA Nº 221, DE 10 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação da competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com os Regulamentos Técnico Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 95/2015, e;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.004834/2020-81, resolve:

Alterar o nome do requerente/fabricante e o item 6 SOFTWARE, da Portaria Inmetro/Dimel nº 084, de 23 de maio de 2018, publicada no D.O.U. em 25/05/2018, seção 1, página 53, de acordo com as condições especificadas encontra-se disponível no site do INMETRO: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>

PERICELOS JOSÉ VIEIRA VIANNA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020071400269



DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO SOBRE O RECURSO INTERPOSTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

PRELIMINARES

A Comissão Especial de Pregão, nomeada pela Resolução nº 103/2020 comunica aos interessados que quanto ao recurso tempestivo interposto pela empresa BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, contra a decisão da Comissão de Licitação que julgou habilitada a empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA, **DECIDE:**

RAZÕES DA RECORRENTE

A recorrente alega que a certidão apresentada pela empresa habilitada conforme exigência do item 15.7.1. CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2020 estaria vencida e por esse motivo a empresa deve ser inabilitada.

PEDIDO - BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA

Diante do exposto a recorrente quer que:

- a) A inabilitação da empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA.

CONTRARRAZÕES

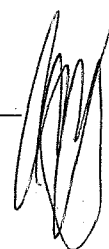
Por sua vez, a empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA**, apresentou as suas Contrarrazões para o não acolhimento do pedido da recorrente, destacando que o item item 15.7.1. CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO foi atendido, apoiando-se pela PORTARIA CONJUNTA Nº 1.178, DE 13 DE JULHO DE 2020, que prorrogou o prazo de validade da certidão, e por esse motivo o pedido da recorrente não deve ser acolhido.

ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Em análise ao teor do recurso e da contrarrazão, primeiramente cumpre destacar que a Receita Federal do Brasil é o órgão competente para definir sobre a prorrogação de validade em suas certidões.

De acordo o disposto pelo edital, exigiu-se:

15.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



15.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

A empresa habilitada apresentou a certidão requerida pelo edital, bem como apresentou o ato expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB, que prorrogou o prazo de validade, conforme segue:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/07/2020 | Edição: 133 | Seção: 1 | Página: 269

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.178, DE 13 DE JULHO DE 2020

Prorroga prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia da doença provocada pelo Coronavírus identificado em 2019 (Covid-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) de que tratam os arts. 4º e 5º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, respectivamente, válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

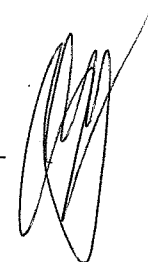
JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

RICARDO SORIANO DE ALENCAR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

A validade da certidão federal apresentada pela empresa habilitada é 10/08/2020, portanto, no entendimento desta Comissão, o documento deve ser considerado válido, uma vez que está amparado pela PORTARIA CONJUNTA Nº 1.178, DE 13 DE JULHO DE 2020.



DECISÃO

Diante do exposto, esta Comissão declara improcedente as razões apontadas pela recorrente, e mantém a decisão de habilitação da empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA.

Pato Branco/PR, 02 de setembro de 2020.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PREGOEIRO

DECISÃO DE RECURSO

Autos do PROCESSO Nº 091/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

1. Tendo recebido os autos do Processo nº 091/2020, para julgamento do recurso interposto pela Empresa **BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.**
2. Passo à análise do mérito a questão controvertida.
3. **APROVO** e **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, adotando como meus os seus fundamentos e como causa de **DECIDIR** para o fim de **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso.
4. Restitua-se os autos ao setor competente para que tome as providências de estilo.



IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 24/2020

Apresentamos proposta de preços para fornecimento do objeto da licitação em epígrafe, conforme condições do Edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais radiológicos em geral, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

Elaborada para:

Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta

CEP: 85.501-530 – Pato Branco/PR

<p>PROPONENTE: UNIVEN HEALTHCARE S.A. CNPJ: 09.420.486/0001-91 IE: 258.890.860 Rua do Albatroz, 305 - Sala 01 Bairro: Cidade Universitária Pedra Branca Cidade/UF: Palhoça/SC CEP: 88137-290 TEL/FAX: (41) 3274-3274</p> <p>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome: Bruno Marcinichen Ribeiro Nacionalidade: brasileiro – Estado Civil: casado Profissão: Gerente Administrativo Comercial RG: 8.056.564-0 SESP/PR CPF: 065.349.859-42 Endereço Comercial: Rua General Mario Tourinho, nº 1805, Sala 1207, Seminário, Curitiba/PR. Telefone: (41) 3274-3274 E-mail: licitacao@univen.com.br Pessoa para Contato: Kelly Santos - Departamento de Licitação.</p>	<p>DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Ag: 3404-5 C/C: 29040-8</p>
---	--

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para aquisição de FILMES DIGITAIS DE RAIOS X e MAMOGRAFIA - COM IMPRESSORA DRY EM COMODATO.

LOTE 1

VALOR DA PROPOSTA							
ITEM	QTD	UNI	EMBALAGEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000	PELÍCULA	CX C/100	FILME PARA RAIOS X - DRY - LASER - TAMANHO 35x43CM	FUJIFILM / FILME DRY DI- HL 35x43	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
2	5.000	PELÍCULA	CX C/150	FILME PARA RAIOS X E MAMOGRAFIA- DRY - LASER - TAMANHO 20x25CM	FUJIFILM / FILME DRY DI-HL 20x25	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
3	10.000	PELÍCULA	CX C/150	FILME PARA RAIOS X E MAMOGRAFIA- DRY - LASER - TAMANHO 25x30CM	FUJIFILM / FILME DRY DI-HL 25x30	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
						VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 75.500,00

Valor por extenso: Setenta e cinco mil e quinhentos reais.

Declaramos que será fornecido em regime de comodato e sem custo adicional, 01 (uma) impressora digital Dry com 3 gavetas, marca FUJIFILM, modelo DRYPIX Edge, que é compatível com qualquer CR, conforme solicitado em edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Condições de pagamento:** Até 30 (trinta) dias
- **Prazo de Entrega:** de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Emenho.
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias
- **Fabricante:** FUJIFILM CORPORATION **Procedência:** JAPÃO
- **Reg M.S:** 80022060033

DECLARAMOS que cotamos os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

DECLARAMOS de que os bens a serem fornecidos obedecem à estipulação do presente edital.

DECLARAMOS que nos comprometemos entregar junto com o equipamento o manual do usuário em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

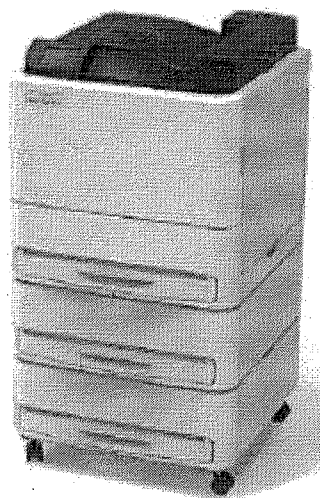
DECLARAMOS que nos responsabilizamos pelas despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, substituição das peças, componentes e partes defeituosas de fábrica ou que apresentem defeitos devido ao uso normal dos equipamentos.

DECLARAMOS que nós promoveremos o treinamento sem ônus para todos os envolvidos.

DECLARAMOS que nos comprometemos a manter a assistência técnica sob a nossa responsabilidade direta ou indiretamente, para atendimento, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados;

DECLARAMOS que nos comprometemos a instalar o equipamento.

DESCRIPTIVO DA IMPRESSORA



Modelo: DRYPIX Edge

Marca: FUJIFILM

Fabricante: FUJIFILM CORPORATION – JAPÃO

Registro na ANVISA: 80022060088

IMPRESSORA LASER A SECO PARA IMAGENS MÉDICAS: Sistema de documentação a seco.

Sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para três tamanhos simultâneos (20x25cm, 25x30cm, 26x36cm, 35x35cm e 35x43cm). Resolução de 50 microns. Densidade óptica de impressão de 4,0, capacidade de impressão superior a 110 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória local de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3,0 Print SCP com 30 clientes cadastráveis. Para uso em modalidades médicas, com impressão em tecnologia laser e resolução de 508 dpi para todas as imagens nela geradas. DICOM NATIVO, ou seja, sem a necessidade de acessórios externos para conversão do sinal ao padrão DICOM; Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3,0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de 14bits; Trabalha com 3 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line), a escolher: 20x25cm, 25x30cm, 26x36cm, 35x35cm e 35x43cm.

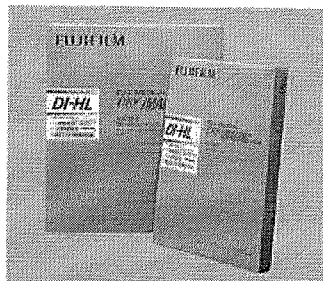
Palhoça, 21 de agosto de 2020

**JOSE
ROBERTO
PILLER:8524
2012820**

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
PILLER:85242012820
Dados: 2020.08.21
11:04:36 -03'00'

FILME MÉDICO DE IMAGEM A SECO FUJIFILM

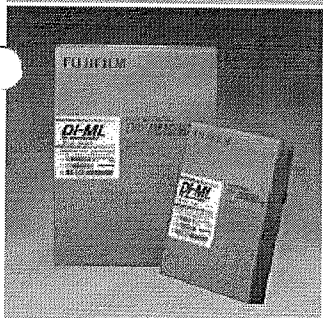
A tecnologia de imagem a seco FUJIFILM "ECO-DRY" é ambientalmente sustentável. As vantagens ECO-DRY incluem o nosso desenvolvimento da nova tecnologia de revestimento líquido, o que minimiza a necessidade de solventes orgânicos nocivos como o metil-etil-cetona e tolueno no desenvolvimento térmico de materiais sensíveis à luz. O ECO-DRY emprega um único solvente aquoso que é livre de odores desagradáveis e criar imagens neutras coloridas muito nítidas, eles são indistinguíveis daquelas impressoras de filmes de haleta úmidos.



A alta qualidade dos filmes DI-HL contribuem para produzir imagens claras nas Impressoras Laser Dry "Série DryPix". Estes filmes têm tons de cor neutra, que produzem imagens semelhantes às feitas pelo processamento por via química.

■ DI-HL

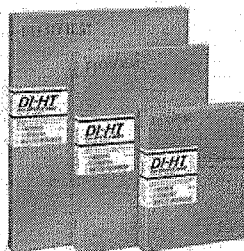
35×43 caixa com 100 lâminas 25×30 caixa com 150 lâminas
26×36 caixa com 150 lâminas 20×25 caixa com 150 lâminas



O DI-ML é um filme laser a seco de qualidade que é aplicado em imagem para mamografia. Ele tem um D-max de 4,0, cor do filme mais azul, e melhor nitidez em relação ao DI-HL. Aplicáveis nas Impressoras Laser Dry "Série DryPix".

■ DI-ML

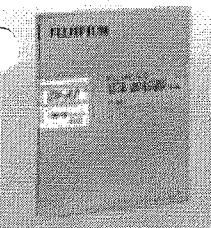
26×36 caixa com 150 lâminas
25×30 caixa com 150 lâminas
20×25 caixa com 150 lâminas



O DI-HT aplica a tecnologia Micro da FUJIFILM de isolamento patenteado para maior durabilidade de armazenamento e maior transparência para alcançar melhor qualidade de imagem. Aplicável para DRYPIX2000.

■ DI-HT

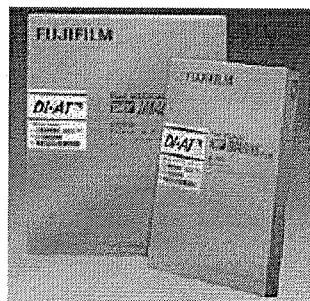
35×43 caixa com 100 lâminas 26×36 caixa com 100 lâminas
25×30 caixa com 100 lâminas 20×25 caixa com 100 lâminas



O filme DI-AL aplica-se na Impressora Laser a Seco FM-DP L.

■ DI-AL

35×43 caixa com 100 lâminas
26×36 caixa com 100 lâminas
20×25 caixa com 100 lâminas



O DI-AT aplica a tecnologia Micro da FUJIFILM de isolamento patenteado para maior durabilidade de armazenamento e maior transparência para alcançar melhor qualidade de imagem. Aplicável para DRYPIX1000 e DRYPIX3000.

■ DI-AT

35×43 caixa com 100 lâminas
26×36 caixa com 100 lâminas
20×25 caixa com 100 lâminas

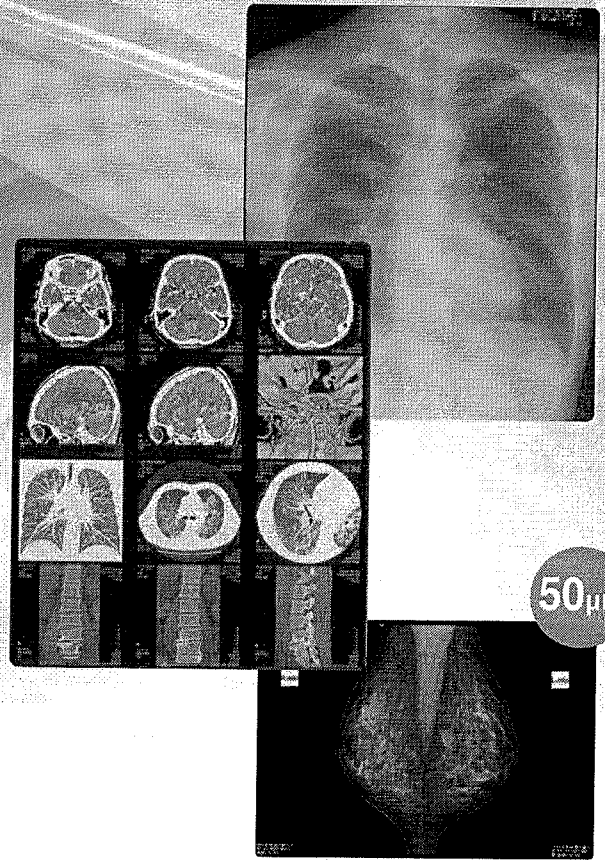
FUJIFILM
Value from Innovation

IMPRESSORA À LASER

000122

LANÇAMENTO

DRYPIX EDGE



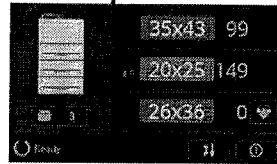
Imagens de alta qualidade para maior versatilidade

Com o exclusivo Sistema ECO-DRY* (solvente à base de água)

■ Alto desempenho

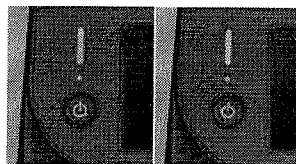
110
Filmes /h
(35 x 43 cm)

■ Painel sensível ao toque



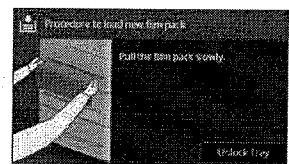
Praticidade no controle da operação

■ Luz ON/OFF



Status do equipamento indicado pelo LED

■ Guia ilustrado



Procedimentos de operação com vídeos demonstrativos

Especificações

DRYPIX EDGE

Configuração básica	Gerador de Imagem	1
	Placa de memória	1
	Gavetas de filme	3
Especificações	Tecnologia	Fototermográfica
	Filme aplicável	Filme para impressão de imagem a seco DI-HL e DI-ML
	Opções de tamanhos de filmes	35,4 x 43,0, 25,7 x 36,4, 25,2 x 30,3, 20,1 x 25,2
	Capacidade de processamento máx.	Aprox. 110 filmes / h (35,4 X 43,0 cm) Aprox. 160 filmes / h (25,7 x 36,4 cm)
	Tamanho do Pixel	50µ (508dpi) / 100µ (234dpi)
	Profundidade da Imagem	14 bit
	Densidade máx.	4.0 * Filme específico para esta finalidade (DI-ML)
	Conectividade de rede	DICOM
	Carregamento de filme	Carregamento de luz do dia
	Alimentação de filme	3 gavetas
	Correção da Densidade	Automático
	Capacidade de armazenamento de imagem	1 GB
	Interface de Operação	Painel colorido sensível ao toque
	Dimensões externas	Aprox. L: 610 (24) x P: 630 (25) x A: 1,125 (44) mm
	Peso	Aprox. 125 kg
	Fonte de Alimentação	220V ± 10%, 50/60Hz, 12A, monofásico, aterramento classe D
	Ambiente de operação (ligado)	Temperatura (Umidade): 15°C (40 - 70% UR) - 30°C (15 - 70% UR) sem condensação
Ambiente de operação (desligado)	Temperatura (Umidade): 0°C (10 - 90% UR) - 45°C (10 - 90% UR) sem condensação	

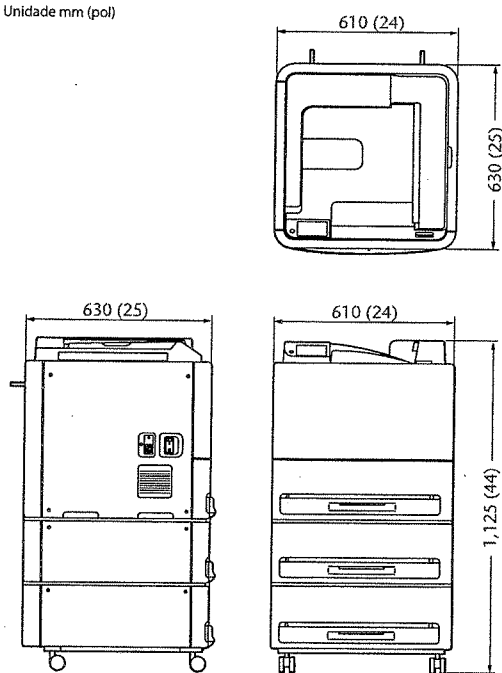
Opcional

■ Separador para DRYPIX EDGE

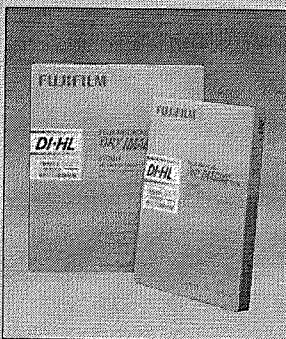
Número de bandejas	3 (4 incluindo a bandeja da impressora)
Capacidade de armazenamento máx.	30 películas
Método de separação	Por modalidade
Dimensões externas	Aprox. L: 610 (24) x P: 630 (25) x A: 1,425 (56) mm (Impressora montada com o separador)
Peso	Aprox. 135 kg (Impressora montada com o separador)

Dimensões

Unidade mm (pol)



■ Filme para impressão de imagem a seco DI-HL e DI-ML



DI-HL (base azul)

35,4 x 43,0 cm (14 x 17), pacote com 100 películas
25,7 x 36,4 cm (10 x 14), pacote com 150 películas
25,2 x 30,3 cm (10 x 12), pacote com 150 películas
20,1 x 25,2 cm (8 x 10), pacote com 150 películas

DI-ML (base azul)

25,7 x 36,4 cm (10 x 14), pacote com 150 películas
25,2 x 30,3 cm (10 x 12), pacote com 150 películas
20,1 x 25,2 cm (8 x 10), pacote com 150 películas



ECO-DRY SYSTEM

O SISTEMA ECO-DRY da DRYPIX EDGE permite o processamento ecologicamente correto dos filmes Fujifilm. Os filmes médicos para a DRYPIX empregam exclusivos solventes à base de água capazes de gerar imagens de cor neutra comparáveis a dos filmes processados em sistemas úmidos. As vantagens do ECO-DRY incluem a criação da nova tecnologia Liquid-Coating que elimina a necessidade dos solventes orgânicos nocivos, evitando os odores desagradáveis gerados por sua utilização.



A FUJIFILM apoia a Campanha Outubro Rosa para detecção precoce do câncer de mama

A aparência externa e as especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. Todos os nomes de marcas ou marcas registradas são de propriedade de seus respectivos proprietários. Todos os produtos exigem a aprovação regulamentar do país importador. Para detalhes sobre sua disponibilidade, entre em contato com nosso representante local.



FUJIFILM

FUJIFILM do Brasil Ltda.

Av. Ibirapuera, 2315 - 15º e 16º andares - Indianópolis - São Paulo/SP

Tel.: (11) 5091-4000 | www.fujifilm.com.br

Registro ANVISA DryPix EDGE: 80022060088



000124

②

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 09.420.486/0001-91
Razão Social: UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Atividade Econômica Principal:

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO
MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Endereço:

RUA DO ALBATROZ, 305 - SALA 01 - CIDADE UNIVERSITARIA PEDRA BRANCA -
Palhoça / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 12/08/2020 07:52

1 de 1



000125

e

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.420.486/0001-91

Razão Social: UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Nome Fantasia: UNIVEN

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 08/12/2020

FGTS Validade: 07/09/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 07/02/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/09/2020

Receita Municipal Validade: 02/09/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/08/2020 08:13

1 de 1

CPF: 852.420.128-20 Nome: JOSE ROBERTO PILLER

Ass: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000126

R

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.420.486/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2008
NOME EMPRESARIAL UNIVEN HEALTHCARE S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVEN	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *) 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R DO ALBATROZ	NUMERO 305	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 88.137-290	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA PEDRA BRANCA	MUNICIPIO PALHOCA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@UNIVEN.COM.BR	TELEFONE (41) 3274-3274	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2020 às 15:28:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000127

(R)



UNIVEN HEALTHCARE LTDA.

CNPJ nº 09.420.486/0001-91 – NIRE nº 42205828579

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSÉ ROBERTO PILLER, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 834.7993-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 852.420.128-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Silva Jardim, nº 314, ap. 32, Centro, CEP 80.230-000, ("José"); e

NEREUZA APARECIDA DIAS PILLER, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.774.930-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 601.804.479-04, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Silva Jardim, nº 314, ap. 32, Centro, CEP 80.230-000, ("Nereuza", denominada conjunta e indistintamente com José como "Sócios" ou "Acionistas Iniciais");

Sócios representando 100% (cem por cento) do capital social da **UNIVEN HEALTHCARE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.420.486/0001-91, com sede na Rua do Albatroz, nº 305, sala 01, Cidade Universitária Pedra Branca, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.137-290, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42205828579, resolvem, de mútuo e comum acordo, deliberar e aprovar o seguinte:

1. Atualmente, o capital social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim dividido entre os Sócios:

Sócios	Quotas	Valor Total	%
José Roberto Piller	99.990	R\$ 99.990,00	99,99%
Nereuza Aparecida Dias Piller	10	R\$ 10,00	00,01%
Total	100.000	R\$100.000,00	100,00%



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

01/04/2020



UNIVEN HEALTHCARE LTDA.

CNPJ nº 09.420.486/0001-91 – NIRE nº 42205828579

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2. Os Sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, decidem transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada em sociedade anônima, nos termos dos artigos 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e artigo 88 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), mediante a conversão direta de 1 (uma) quota social para cada ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, passando o capital social da Sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas pelos Sócios, conforme relação completa dos acionistas constantes do Anexo I.

3. Dessa forma, os Acionistas Iniciais decidem alterar a denominação social da Sociedade de UNIVEN HEALTHCARE LTDA. para UNIVEN HEALTHCARE S.A. ("Companhia"), que sucederá a primeira em todos os seus direitos e obrigações, ativos e passivos, sem liquidação, nem solução de continuidade nos negócios sociais, ficando expressamente assegurados os direitos de credores e de terceiros, sem distinção.

4. Os Acionistas estabelecem, neste ato, que a administração da Companhia será realizada por uma Diretoria, composta de 2 membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, designados como Diretor Presidente e Diretor Vice-presidente. Os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis na forma prevista no Estatuto Social abaixo aprovado.

5. Os Acionistas elegem os seguintes membros para compor a Diretoria: (i) **JOSÉ ROBERTO PILLER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 834.7993-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 852.420.128-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Silva Jardim, nº 314, ap. 32, Centro, CEP 80.230-000 para o cargo de Presidente; e (ii) **WILSON QUEIROZ ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24448319 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº.

Página 2 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

01/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE LTDA.

CNPJ nº 09.420.486/0001-91 – NIRE nº 42205828579

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

198.482.638-70, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3288, Apto. 306, Bloco A, Mossungue, CEP 81.200-100, para o cargo de Vice-Presidente; todos com mandato de 3 (três) anos. Os Diretores eleitos foram investidos em seus cargos, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse, lavrados no livro de atas da Diretoria, os quais, estando presentes à assembleia, declaram, sob as penas da lei, que: (a) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no Artigo 147, Parágrafo 1º, da Lei das S.A.; (b) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo Artigo 147, Parágrafo 3º, da Lei das S.A.; e (c) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do Artigo 147, Parágrafo 3º, I e II, da Lei das S.A. Os Diretores ora eleitos cumprirão mandato de 3 (três) anos, a contar da presente data, permanecendo em seus cargos até a assembleia geral que eleger os membros da Diretoria para o próximo mandato, sendo permitida a reeleição.

6. Os Acionistas autorizam a Diretoria a praticar todos os atos necessários à formalização da transformação aqui aprovada, bem como a abrir e preencher os livros e cadastros aplicáveis.

7. Por fim, os Acionistas aprovam o Estatuto Social da Sociedade que regerá a Companhia, de acordo com o projeto previamente elaborado em documento próprio, que é rubricado por todos os subscritores (Anexo II).

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Página 3 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

01/04/2020

000131
R

UNIVEN HEALTHCARE LTDA.
CNPJ nº 09.420.486/0001-91 – NIRE nº 42205828579
25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Palhoça – SC, 11 de março de 2020.

JOSÉ ROBERTO PILLER

NEREUZA APARECIDA DIAS PILLER

Visto do Advogado:

Nome: Ademar Cardec Seccatto
OAB/PR: 44.904

H:\GRP\CTS\Clientes Ativos\Univen\Alt\2020 03 11 - 25ª alt Transformação em S.A. - Univen - v.5 Consult.docx

Página 4 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

01/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE LTDA.
CNPJ nº 09.420.486/0001-91 – NIRE nº 42205828579
25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000132

Ⓜ

Anexo I

RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS DA

UNIVEN HEALTHCARE S.A.

ACIONISTA	NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS
José Roberto Piller	99.990
Nereuza Aparecida Dias Piller	10
TOTAL	100.000

Página 5 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/04/2020

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>.

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA
UNIVEN HEALTHCARE S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO e DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia é constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, com denominação de “**UNIVEN HEALTHCARE S.A.**”, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua do Albatroz, nº 305, sala 01, Cidade Universitária Pedra Branca, CEP 88137-290.

Parágrafo Único. Por deliberação da Diretoria, a sociedade poderá criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, determinando, inclusive, que atividades exercerão essas unidades.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social o seguinte: (i) Importação e comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (ii) Importação e comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; (iii) Instalação, manutenção e assistência técnica de aparelhos eletromédicos, eletro-terapêuticos e equipamentos de irradiação; (iv) Instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos e produtos; (v) Representação comercial de equipamentos médico-cirúrgicos; (vi)



UNIVEN HEALTHCARE S. A.

CNPJ nº 09.420.486/0001-91

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

Aluguel de equipamentos médicos e hospitalares, sem operador; e (vii) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Artigo 4º. A Companhia terá prazo indeterminado de duração, dissolvendo-se por determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei, com a observância das disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal nem certificados ou cautelas.

Artigo 6º. Cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III - DA RESTRIÇÃO À CIRCULAÇÃO DE AÇÕES

Artigo 7º. Os acionistas da Companhia têm o direito de preferência para aquisição de ações, portanto nenhuma ação da Companhia poderá ser vendida, cedida, transferida ou de qualquer outra forma alienada para terceiros sem que a Companhia e os demais acionistas sejam notificados para o exercício do direito de preferência.

Parágrafo Único. A notificação de que trata este artigo, com descrição minuciosa de preço, forma, prazo de pagamento e nome do interessado até seu controlador final pessoa física, deve ser entregue por escrito à Companhia que publicará edital ou notificará os demais acionistas em até 30 (trinta) dias. Os demais acionistas, por sua vez, terão mais 180 (cento e oitenta) dias para exercer o direito de preferência. Decorrido o prazo sem manifestação dos acionistas, as ações poderão ser livremente transferidas ao

Página 7 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

01/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE S. A.

CNPJ nº 09.420.486/0001-91

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

interessado nominado na proposta pelo mesmo preço, forma e prazo de pagamento. Caso os demais acionistas declinem do direito de preferência e o Acionista interessado não conclua a venda no prazo de 90 (noventa) dias da caracterização do declínio, se continuar interessado na venda, deverá reiniciar o processo de notificação como estabelecido neste parágrafo.

CAPÍTULO IV - REEMBOLSO DE AÇÕES

Artigo 8º. Para o reembolso de ações ao acionista que exercer o direito de retirada, nos termos da Lei 6.404/76, será considerado o valor econômico da Companhia, a ser apurado em avaliação realizada nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 45 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO V - ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 9º. Sempre que arquivados em sua sede, a Companhia deverá respeitar e cumprir os acordos de acionistas que versem sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito ao voto ou poder de controle.

CAPÍTULO VI - ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 10. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, nos primeiros quatro meses após o encerramento de cada exercício social, e as Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que os assuntos da Companhia exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais de Acionistas terão as competências estabelecidas em lei e suas decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, se outro quórum

Página 8 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

01/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE S. A.
CNPJ nº 09.420.486/0001-91
ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

não for estabelecido em lei ou neste Estatuto, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia, auxiliado pelo Secretário, convidado pelo Presidente entre os presentes. Na falta do Diretor Presidente, as Assembleias serão presididas por outro Diretor ou, na falta de outro Diretor por outro acionista escolhido entre os presentes.

Parágrafo 3º. Não obstante o disposto acima, as Assembleias Gerais de Acionistas só poderão deliberar sobre os seguintes assuntos mediante voto afirmativo de:

- i. No mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto:
 - a) Alteração ou reforma do Estatuto Social;
 - b) Criação de ações preferenciais ou aumento de classes existentes, sem guardar proporção com as demais espécies e classes;
 - c) Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
 - d) Redução do dividendo obrigatório;
 - e) Incorporação, fusão, cisão e transformação da forma societária;
 - f) Mudança do objeto social da companhia;
 - g) Liquidação da companhia;
 - h) Constituição de subsidiária integral;
 - i) Participação em grupo de sociedades;
 - j) Criação de debêntures e partes beneficiárias;

Parágrafo 4º. Salvo decisão em contrário do Presidente da Assembleia Geral, a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos e sua publicação omitirá a assinatura dos acionistas.

Parágrafo 5º. Independente das formalidades previstas em lei para a convocação da Assembleia Geral, ela será considerada regular sempre que realizada com a presença



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

01/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE S. A.
CNPJ nº 09.420.486/0001-91
ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

da totalidade dos acionistas.

CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11. A administração da Companhia cabe à Diretoria, com as competências que lhes forem atribuídas por lei e por este Estatuto.

Parágrafo Único. Os diretores estão liberados de prestar caução.

Artigo 12. A companhia não poderá prestar aval, fiança ou oferecer garantia a terceiros, como favor.

Artigo 13. Os diretores poderão receber remuneração fixada pela Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA

Artigo 14. A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem denominação específica, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 3 (três) anos, com possibilidade de reeleição em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Único. O mandato dos Diretores se estenderá até a posse dos novos Diretores eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 15. Os Diretores são investidos de plenos poderes para a representação da Companhia, com poderes e atribuições inerentes à gerencia e administração dos negócios sociais, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Companhia, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades financeiras, entidades



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

01/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE S. A.
CNPJ nº 09.420.486/0001-91
ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

privadas e terceiros em geral, bem como a prática de todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Companhia.

Parágrafo Primeiro. A representação da Companhia será exercida **individualmente** pelo Diretor Presidente ou **conjuntamente** por dois diretores sem denominação específica.

Parágrafo Segundo: A representação da sociedade será **exclusiva do Diretor Presidente**, nos seguintes atos:

- a) Alienar, hipotecar e/ou onerar bens imóveis da companhia, sejam estes pertencentes ao ativo imobilizado, aos investimentos ou aos imóveis para comercialização, contabilizados no ativo circulante – estoque – da companhia;
- b) Alienar, hipotecar e/ou onerar investimentos;
- c) Adquirir novos imóveis pela companhia;
- d) Contratar empréstimos e/ou financiamentos na condição de mutuário, com garantias de bens imóveis ou bens do ativo não circulante (imobilizado);
- e) Prestar fianças ou avais, ou ainda garantias relativas a negócios da sociedade, ou de sociedades coligadas ou controladas.

Artigo 16. Por ato da Diretoria, respeitados os limites estabelecidos pela lei e por este Estatuto, a Companhia poderá outorgar poderes a procuradores, e o instrumento de mandato indicará clara e expressamente os poderes outorgados. As procurações terão prazo determinado, vencendo sempre até o dia 31 de dezembro do ano em que forem outorgadas, e não permitirão substabelecimento ou delegação de poderes, exceto procurações “ad judicium” outorgadas a advogados, que poderão ter prazo indeterminado e permitir o substabelecimento com reserva de poderes.

Artigo 17. Aos Diretor Presidente também compete:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/04/2020

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

UNIVEN HEALTHCARE S. A.

CNPJ nº 09.420.486/0001-91

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

- a) Dirigir as atividades relacionadas ao planejamento geral da Companhia;
- b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- c) Conduzir a administração financeira da Companhia;
- d) Facilitar o acesso dos membros do Conselho Fiscal às instalações da Companhia e aos arquivos, documentos e informações necessários ao desempenho de suas funções.
- e) Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria.
- f) Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;
- g) Coordenar as atividades da Diretoria;
- h) Representar a companhia em todos os atos societários das sociedades controladas ou das quais a Companhia tenha participação societária;

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18. O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos nos termos do art. 161, §4º da Lei de Sociedades por Ações, e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 19. O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente e será instalado somente por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, que elegerá seus membros efetivos e suplentes e estabelecerá as remunerações.

Art. 20. Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato por 1 (um) ano, permitida a reeleição, e novo sufrágio ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária seguinte.

Art. 21. Compete ao Conselho Fiscal além das atribuições prescritas em lei:

- a) Fiscalizar os atos dos administradores, verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários;

Página 12 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

01/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE S. A.
CNPJ nº 09.420.486/0001-91
ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

- b) Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras periódicas;
- c) Examinar e opinar sobre as demonstrações financeiras do exercício social, o balanço patrimonial e o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia-Geral;

- d) Opinar sobre as propostas relativas à modificação do capital social, planos de investimento ou orçamento de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

Artigo 22: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio.

CAPÍTULO X - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADO

Artigo 23: O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando, então, serão levantados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigidas em lei.

Parágrafo Único: Por deliberação de seus membros a Diretoria da Companhia poderá elaborar balanços e demonstrações financeiras e contábeis em periodicidade semestral, bimestral ou mensal, e distribuir os lucros intercalares neles apurados ou ainda os lucros intermediários existentes na conta de reserva de lucros do último balanço anual, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Página 13 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/04/2020

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

UNIVEN HEALTHCARE S. A.
CNPJ nº 09.420.486/0001-91
ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

Artigo 24. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Artigo 25: O lucro líquido do exercício será então distribuído da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 5% (cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório a ser pago aos acionistas, já computado neste montante o pagamento de juros sobre capital próprio, quando houver;
- c) A parcela remanescente, se houver, terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, a Assembleia Geral poderá declarar o pagamento de dividendo inferior ao mínimo obrigatório, ou determinar a retenção de todo o lucro.

Artigo 26: Se de outra forma não dispuser a Assembleia Geral, o pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e a distribuição de ações decorrente do aumento de capital serão realizados em até 60 (sessenta) dias contados a partir da sua declaração.

CAPÍTULO XI – DA TRANSFORMAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 27: A sociedade entrará em liquidação nos casos e modos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará durante a liquidação.



UNIVEN HEALTHCARE S. A.
CNPJ nº 09.420.486/0001-91
ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO XI – DO FORO

Artigo 28: Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias existentes sobre a interpretação ou execução deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca à que pertence o Município de Palhoça – SC, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palhoça, SC, 11 de março de 2020.

JOSÉ ROBERTO PILLER

NEREUZA APARECIDA DIAS PILLER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/04/2020

Certifico o Registro em 01/04/2020

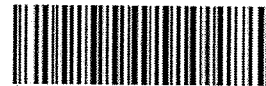
Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	UNIVEN HEALTHCARE S.A.
PROTOCOLO	204438853 - 01/04/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42300050890
CNPJ 09.420.486/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2020
SOB N: 42300050890

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 15660990134 - ADEMAR CARDEC SECCATTO
Cpf: 85242012820 - JOSÉ ROBERTO PILLER
Cpf: 60180447904 - NEREUZA APARECIDA DIAS PILLER
Cpf: 19848263870 - WILSON QUEIROZ ALMEIDA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/04/2020

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Paraná, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba/PR - CEP 81212-000 - Fone: (41) 324-0400 - Fax: (41) 324-0404

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 80691701181643190715-1; Data: 17/01/2018 16:54:16

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI77914-Y0RM;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Covatani
 Tabelião

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: JOSE ROBERTO PILLER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF: 8347993 SESP SP

CPF: 852.420.128-20 DATA NASCIMENTO: 16/11/1954

FILIAÇÃO: JOSE PILLER
 DEOLINDA FERNANDES PILLER

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

NR REGISTRO: 00883048606 VALIDADE: 14/12/2021 1ª HABILITAÇÃO: 11/04/1975

DESCRIÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 14/12/2016

ASSINATURA DO EMISOR: [Assinatura] 36008716056
 PR011908812

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1376326849

PROIBIDO PLASTIFICAR 1376326849



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/01/2020 12:02:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 891995

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/01/2021 10:13:53 (hora local)**.

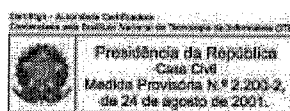
¹**Código de Autenticação Digital:** 80691701181643190715-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bce45edb16495314c15e6d0bfbc8c217b17e7071bae6e5846234cdb9d81ad85927cc5a75432e9a547200e3668c3761ae70176389536b550f793624c5fa74600ad



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.774.930-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/09/2011

NOME: **NEREZA APARECIDA DIAS PILLER**

FILIAÇÃO: BENEDITO JOSE DIAS APARECIDA DE AGUIAR DIAS

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/04/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA-BANDEIRANTES/PR, DA SEDE C.CAS-4563, LIVRO-168, FOLHA-268V

CPF: 601.804.479-04

CURTUBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 28/06/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **3.774.930-3**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS - Código CIV 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com o art. 1º, inciso II do art. 1º da Lei nº 11.343/2006 e art. 1º, inciso II do art. 1º da Lei nº 11.343/2006, informo a presença e o conteúdo do documento aqui mencionado, e confirmo a veracidade do mesmo.

Cod. Autenticação: **80690502180941510919-1**; Data: **05/02/2018 09:48:43**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: **AGL09906-X019**
Valor Total do Ato: **R\$ 4,23**

Bea (Vilber de Mesquita Cavaleiro) Confirma os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/01/2020 14:43:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 905943

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/01/2021 14:43:21 (hora local)**.

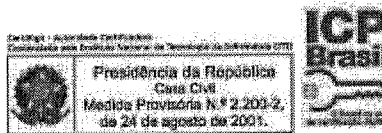
¹**Código de Autenticação Digital:** 80690502180941510919-1

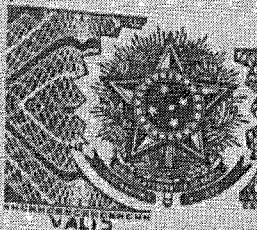
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

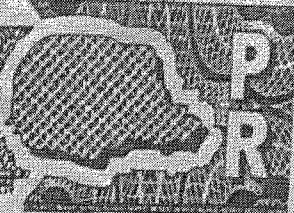
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b237e87509f72e2f8a7bcfc0687f6ffb16ec98a4a850aa9806cf476bff565184c7cc5a75432e9a547200e3668c3761ae7db00e81e954f34624e590d39b38194f4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
WILSON QUEIROZ ALMEIDA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
24448319 **SESP** **SP**

CPF DATA NASCIMENTO
198.482.638-70 **20/10/1974**

FILIAÇÃO
SATURNINO NERES DE ALMEIDA
LUCIA QUEIROZ ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
00791591804

VALIDADE
13/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
26/07/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1530185672

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
13/11/2017

J. ARAÚJO
ASSINATURA DO EMISSOR

19986085883
PR913413180

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1530185672

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código OAB 02 879-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: **80690304200911010469-1**; Data: **03/04/2020 09:11:22**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: **AJY66696-3XVZ**; Valor: Total do Ato: **R\$ 4,50**

Valber Azevedo de Miranda Cavalari
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/04/2020 09:13:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1496365

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/04/2021 09:11:22 (hora local)**.

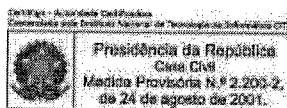
¹**Código de Autenticação Digital:** 80690304200911010469-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe3ef0f3be8a34631cf6a9ecc1ac1631b5a2e947ef2e74d9e4dea920ac0fe1e57cc5a75432e9a547200e3668c3761ae7f2b90108cf76ae8c28309b97a727a047



16/07/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/80691607202381093836>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/07/2020 08:59:18 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 80691607202381093836-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

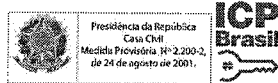
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b344eb1f85c786bfff612af1033f7809e7e4a1b6a0387b2d02b2b44dc3055f8657a84275332873c9863a34108aed40e1c77cc5a75432e9a547200e3668c3761ae7

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/80691607202381093836>

16/07/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.net.br/declaracao/80691607202381093836>



<https://api.autdigital.azevedobastos.net.br/declaracao/80691607202381093836>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL E MATRIMÔNIO
 CARTEIRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

BRUNO MARCINICHEN RIBEIRO

DOC. IDENTIFICAC. / CÓD. EMISSOR / UF
 8086564-0 BKSP PR

CPF - DATA NASCIMENTO
 065.349.859-42 31/12/1987

FILIAÇÃO
 LEIDINERIO RIBEIRO
 RAQUEL APARECIDA
 MARCINICHEN RIBEIRO

PERMISSÃO - AGE - CAT. (AB)
 - - - - - II

RF REGISTRO - VENCIMENTO - 1ª REGISTRAÇÃO
 04171070634 26/06/2022 23/08/2007

PROIBIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1454700318

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1454700318

ASSINATURA DO NOTÁRIO
 CURITIBA, PR DATA EMISSÃO
 26/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 21118830745
 PR0126H9H32

PARANÁ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELionato DE NOTARIAS - C.A. nº 01/08.274-6
 Rua Paraná, 141 - Bairro São José - 81050-000 - Curitiba - PR - Tel: (41) 324-5000 - Fax: (41) 324-5001

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 80690603180948340937-1; Data: 06/03/2018 09:55:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGO04328-79L0.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bd. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/02/2020 17:44:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 927731

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/02/2021 15:41:58 (hora local)**.

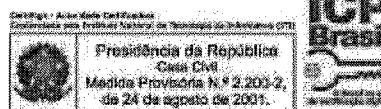
¹**Código de Autenticação Digital:** 80690603180948340937-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

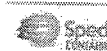
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf49b6087bf51a7119578b3675eebb1f7dab450337594ab481e8ffcb488a48fe27cc5a75432e9a547200e3668c3761ae75a55e8d5b820b0599aa7230021c121d8



BALANÇO PATRIMONIAL



000155

Entidade: UNIVEN HEALTHCARE S.A
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 09.420.486/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 48.614.577,57	R\$ 81.167.207,64
Ativo Circulante		R\$ 24.248.665,28	R\$ 47.629.369,89
Caixa equivalente de Caixa		R\$ 1.779.218,10	R\$ 2.859.795,81
Caixa Geral		R\$ 7.735,36	R\$ 5.359,67
Bancos c/ Movimento		R\$ 833.048,47	R\$ 372.728,05
Aplicações Financeiras		R\$ 938.434,27	R\$ 2.481.708,09
Créditos		R\$ 18.836.286,05	R\$ 34.262.970,00
Contas a Receber		R\$ 14.305.079,85	R\$ 30.061.489,70
Adiantamentos		R\$ 2.812.071,55	R\$ 2.002.170,17
Tributos a Recuperar		R\$ 1.719.134,65	R\$ 2.199.310,13
Estoques		R\$ 3.594.741,61	R\$ 10.401.358,74
Mercadorias		R\$ 3.594.741,61	R\$ 10.401.358,74
Despesas Antecipadas		R\$ 38.419,52	R\$ 105.245,34
Despesas		R\$ 38.419,52	R\$ 105.245,34
Ativo Não Circulante		R\$ 24.365.912,29	R\$ 33.537.837,75
Realizável a Longo Prazo		R\$ 224.320,59	R\$ 304.048,02
Créditos Diversos		R\$ 224.320,59	R\$ 194.096,27
Depósito Judicial		R\$ 0,00	R\$ 28.591,61
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 81.360,14
Investimentos		R\$ 187.401,88	R\$ 15.899,65
Investimentos		R\$ 187.401,88	R\$ 15.899,65
Imobilizado		R\$ 6.617.408,64	R\$ 12.603.219,06
Imobilizações		R\$ 7.362.016,46	R\$ 14.379.914,91
(-) Depreciação Acumulada		R\$ (744.607,82)	R\$ (1.776.695,85)
Contas de Compensação		R\$ 17.317.887,84	R\$ 20.614.671,02
Contas de compensação Terceiros		R\$ 17.317.887,84	R\$ 20.318.590,86
Contas de Compensação Próprios		R\$ 0,00	R\$ 296.080,16
Depósitos Judiciais		R\$ 18.893,34	R\$ 0,00
Depósito Judicial		R\$ 18.893,34	R\$ 0,00
Passivo		R\$ 48.614.577,57	R\$ 81.167.207,64
Passivo Circulante		R\$ 14.957.599,80	R\$ 26.273.655,64
Contas à Pagar		R\$ 14.957.599,80	R\$ 26.273.655,64
Empréstimos Bancários		R\$ 6.056.947,03	R\$ 14.324.927,28
(-) Empréstimos Bancários Internacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Fornecedores		R\$ 4.995.587,11	R\$ 4.662.978,48
Obrigações Trabalhistas		R\$ 336.095,46	R\$ 190.695,54
Obrigações Tributárias		R\$ 498.863,03	R\$ 154.268,81
Outras Obrigações		R\$ 3.070.107,17	R\$ 6.940.785,53
Passivo Não Circulante		R\$ 29.915.037,78	R\$ 49.647.953,39
Exigível a Longo Prazo		R\$ 4.903.618,43	R\$ 29.329.362,53
Empréstimos		R\$ 4.903.618,43	R\$ 8.222.984,86
(-) Débitos Tributários		R\$ (0,00)	R\$ 163.746,21
(-) Contratos de Locação		R\$ (0,00)	R\$ 20.942.631,46
Contas de Compensação		R\$ 25.011.419,35	R\$ 20.318.590,86
Contas de Compensação		R\$ 25.011.419,35	R\$ 20.318.590,86
Patrimônio Líquido		R\$ 3.741.939,99	R\$ 5.245.598,61
Patrimônio Líquido		R\$ 3.741.939,99	R\$ 5.245.598,61
Capital Social Integralizado		R\$ 3.387.786,00	R\$ 3.387.786,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 354.153,99	R\$ 1.857.812,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.92.83.46.C8.35.01.41.6C.22.B7.DA.70.E6.D2.52.C2.31.E8.B7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: UNIVEN HEALTHCARE S.A

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 09.420.486/0001-91

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
Receita			R\$ 57.972.547,83
Receita Operacional Líquida			R\$ 57.972.547,83
Vendas			R\$ 49.845.319,83
Serviços			R\$ 18.643.987,44
(-) Deduções da Receita Bruta			R\$ (10.516.759,44)
(-) Despesa			R\$ (19.593.379,49)
(-) Despesas Operacionais			R\$ (15.829.730,16)
(-) Despesas			R\$ (15.829.730,16)
(-) Resultado Financeiro Líquido			R\$ (2.937.968,26)
Receita Financeira			R\$ 1.035.868,80
(-) Despesas Financeiras			R\$ (3.973.837,06)
(-) Outras Receitas e Despesas			R\$ (825.681,07)
(-) Outras Despesas			R\$ (699.786,63)
Outras Receitas			R\$ 284.090,12
(-) Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social			R\$ (409.984,56)
(-) Custo			R\$ (37.517.733,01)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas			R\$ (30.584.221,01)
(-) Custo das Mercadorias			R\$ (30.584.221,01)
(-) Custos Variáveis			R\$ (6.933.512,00)
(-) Custos Variáveis			R\$ (5.345.653,49)
(-) Custo c/ Pessoal			R\$ (11.394,99)
(-) Outros Custos Diretos			R\$ (1.576.463,52)
Resultado do Exercício			R\$ 861.435,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.92.83.46.C8.35.01.41.6C.22.B7.DA.70.E6.D2.52.C2.31.E8.B7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42300050890	CNPJ 09.420.486/0001-91	
NOME EMPRESARIAL UNIVEN HEALTHCARE S.A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 57.92.83.46.C8.35.01.41.6C.22.B7.DA.70.E6.D2.52.C2.31.E8.B7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04989025954	APARECIDA DOS SANTOS:04989025954	140534822678967139 769694473994957586 377	04/05/2020 a 04/05/2021	Não
Administrador	85242012820	JOSE ROBERTO PILLER:85242012820	728490035156879481 9	08/01/2018 a 07/01/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

57.92.83.46.C8.35.01.41.6C.22.B7.DA.7
0.E6.D2.52.C2.31.E8.B7-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/05/2020 às 13:41:58

93.75.91.F8.C4.E9.1F.F1
AE.15.8D.AA.6E.91.E6.56

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: UNIVEN HEALTHCARE S.A
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 09.420.486/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	UNIVEN HEALTHCARE S.A
NIRE	42300050890
CNPJ	09.420.486/0001-91
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	31/12/2019
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	345257

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	UNIVEN HEALTHCARE S.A
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	345257
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.92.83.46.C8.35.01.41.6C.22.B7.DA.70.E6.D2.52.C2.31.E8.B7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

UNIVEN HEALTHCARE LTDA

CNPJ: 09.420.486/0001-91

BALANÇO PATRIMONIAL**ATIVO**

	31/12/2018	31/12/2019
<u>CIRCULANTE</u>	<u>23.839.628</u>	<u>47.629.370</u>
Disponibilidades	1.779.218	2.859.796
Duplicatas a Receber	14.306.891	30.061.490
Impostos a Recuperar	1.719.135	2.199.310
Estoque de Mercadorias	3.594.742	10.401.359
Adiantamentos Concedidos	2.401.223	2.002.170
Despesas Antecipadas	38.420	105.245
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	<u>7.029.131</u>	<u>13.219.247</u>
Realizável a Longo Prazo	224.321	304.048
Investimentos	187.402	15.900
Imobilizado	6.617.409	12.603.219
Contas de Compensação		296.080
TOTAL DO ATIVO	30.868.759	60.848.617

JOSE
ROBERTO
PILLER:85242
012820
JOSÉ ROBERTO PILLER
Diretor

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
PILLER:85242012820
Dados: 2020.04.03
09:08:24 -03'00'

APARECIDA DOS
SANTOS:04989025
954
Aparecida dos Santos
Contadora CRC PR 070631 /O-0

Assinado de forma digital por
APARECIDA DOS
SANTOS:04989025954
Dados: 2020.04.03 10:30:43
-03'00'

UNIVEN HEALTHCARE LTDA

CNPJ: 09.420.486/0001-91

BALANÇO PATRIMONIAL**PASSIVO**

	31/12/2018	31/12/2019
<u>CIRCULANTE</u>	<u>13.486.944</u>	<u>26.273.656</u>
Fornecedores	4.305.432	4.662.978
Obrigações Sociais	542.342	190.696
Obrigações Fiscais	361.797	154.269
Empréstimos e Financiamentos	6.056.947	14.324.927
Outros Valores a Pagar	576.567	4.723.476
Bens de terceiros a devolver	1.643.859	2.217.309
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	<u>12.970.807</u>	<u>29.329.363</u>
Empréstimos e Financiamentos	4.903.618	8.222.985
Locação de equipamentos	8.067.188	20.942.631
Obrigações Fiscais	-	163.746
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>4.411.007</u>	<u>5.245.599</u>
Capital Social	100.000	100.000
Capital Social - SCP	3.287.786	3.287.786
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	1.023.221	996.377
Lucro do Exercício	-	861.435
TOTAL DO PASSIVO	30.868.759	60.848.617

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO PILLER:85242012820
 Dados: 2020.04.03 09:09:06 -03'00'

JOSE ROBERTO PILLER
 Diretor

Assinado de forma digital por APARECIDA DOS SANTOS:04989025954
 Dados: 2020.04.03 10:31:08 -03'00'

APARECIDA DOS SANTOS:04989025954
 5954
 Aparecida dos Santos
 Contadora CRC PR 070631/O-0

UNIVEN HEALTHCARE LTDA

CNPJ: 09.420.486/0001-91

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

	31/12/2018	31/12/2019
1- <u>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</u>	52.971.911	68.489.307
Receitas de Vendas de Mercadorias	41.046.922	49.845.320
Receitas de Serviços Prestados	11.924.989	18.643.987
2- <u>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</u>	-8.428.352	-10.516.759
(-) Vendas Canceladas	-982.355	-1.649.681
(-) Impostos Sobre Vendas de Mercadorias/ Serviços	-7.445.997	-8.867.079
3- = <u>RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS (1-2)</u>	44.543.560	57.972.548
4- <u>CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS</u>	-25.751.024	-37.517.733
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	-25.751.024	-30.584.221
(-) Comissões	-	-3.616.446
(-) Frete sobre Vendas	-	-1.682.606
(-) Outros	-	-1.634.460
5- = <u>LUCRO BRUTO (3-4)</u>	18.792.536	20.454.815
6- <u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>	-18.079.591	-18.767.698
Despesas Operacionais	-16.344.804	-15.829.730
Despesas Financeiras Líquidas	-1.734.787	-2.937.968
7- = <u>RESULTADO OPERACIONAL (5-6)</u>	712.945	1.687.116
8- <u>RESULTADO NÃO OPERACIONAIS</u>	285.989	-415.697
Outras Despesas	-135.235	-699.787
Outras Receitas	421.223	284.090
9- = <u>RESULTADO ANTES DO I.R. E C.SOCIAL (7-8)</u>	998.934	1.271.420
10- Provisão Imposto Renda e Contribuição Social	-137.066	-409.985
11- = <u>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</u>	861.868	861.435

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
PILLER:85242012820
12820 DADOS: 2020.04.03
09:09:55 -03'00'

JOSÉ ROBERTO PILLER
Diretor

APARECIDA DOS Assinado de forma digital por
APARECIDA DOS
SANTOS:04989025 SANTOS:04989025954
954 DADOS: 2020.04.03 10:31:30
-03'00'

Aparecida dos Santos
Contadora CRC PR 070631/O-0



LIQUIDEZ **2019**

Liquidez Corrente:

Ativo Circulante	1,81
Passivo Circulante	

Liquidez Seca:

Ativo Circulante - Estoques	1,42
Passivo Circulante	

Liquidez Imediata:

Disponibilidades	0,11
Passivo Circulante	

Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Ativo Não Circ.	1,09
Passivo Circulante + P. Não Circ.	

JOSE

ROBERTO

PILLER:85242

012820

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
PILLER:85242012820
Dados: 2020.04.03
09:11:56 -03'00'

APARECIDA

DOS

SANTOS:0498

9025954

Assinado de forma
digital por
APARECIDA DOS
SANTOS:04989025954
Dados: 2020.04.03
10:35:00 -03'00'



16/07/2020

0204633

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Palhoça

000163

②

CERTIDÃO**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL****CERTIDÃO Nº: 7536112****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palhoça, com distribuição anterior à data de 15/07/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

UNIVEN HEALTHCARE S.A., portador do CNPJ: 09.420.486/0001-91. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palhoça, quinta-feira, 16 de julho de 2020.

PEDIDO Nº:**0204633**

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 450254

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Raiz do CNPJ: 09.420.486

Certidão emitida às 09:46 de 16/07/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVEN HEALTHCARE LTDA
CNPJ: 09.420.486/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:36 do dia 12/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2020.

Código de controle da certidão: **04F4.273B.8440.9EF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENZ

PORTARIA Nº 8.195, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.004451/2020-99, e no processo ME nº 19687.100594/2020-66, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa CONSTANTA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 02.358.783/0001-05, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Aparelho para leitura de cartões inteligentes e validação de dados	TDS - V6; TDS - V7

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 601, de 08 de agosto de 2011.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENZ

PORTARIA Nº 8.197, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003326/2020-61, e no processo ME nº 19687.100461/2020-90, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa SERDIA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 80.787.443/0001-03 e nº 80.787.443/0003-75, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados com função de leitura e validação de cartão inteligente para uso em sistemas de controle de acesso	VAL7SC
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados para inserção de cartões SAM (Secure Application Module) para uso em sistemas de controle de acesso	SAM05C
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados com função de módulo de alimentação para uso em sistemas de controle de acesso	FIS05C
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados, com função de módulo de display para uso em sistemas de controle de acesso	DSPO5C
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados, para acionamento do solenoide para uso em sistemas de controle de acesso	ASOL5C

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º das Portarias Interministeriais MCTI/MDIC nº 1355, de 15 de dezembro de 2014 e nº 406, de 12 de junho de 2015.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020032400033

33

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENZ

PORTARIA Nº 8.198, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003012/2020-69, e no processo ME nº 19687.100458/2020-76, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa AGL ELETRÔNICOS DO BRASIL S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 11.335.885/0001-04, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivo modelo:

PRODUTO	MODELO
Central Automática de Comutação Privada, com capacidade de comutação de até 24 ramais, baseada em Técnica Digital	PDC 24F 24 Ramais Fixos

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 6231, de 08 de novembro de 2019.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENZ

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 4-COSIT, DE 20/01/2017, À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 222-COSIT, DE 09/05/2017 E PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 64-COSIT, DE 19/05/2016, E À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 326-COSIT, DE 20/06/2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.637, de 2002 art. 2º, § 3º e art. 3º, I, § 1º, I e § 2º II; Lei nº 11.033, de 2004, art.17; Decreto nº 6.426, de 2008, art. 1º, III.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 13 DE JULHO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de IPI - Bebidas.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no artigo 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, em razão do pedido do contribuinte INTERFOOD IMPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 36.357.994/0001-45, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 08119/0007, localizado na Rua Cacique Tibiriçá, nº 320 - Paulicéia - São Bernardo do Campo - SP, formulado nos autos do processo 13819.722.211/2020-86, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 19.200 (dezenove mil e duzentos) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para os produtos e quantidades a seguir especificados:

MARCA COMERCIAL	CARACTERÍSTICA DO PRODUTO	QUANT. CAIXAS	QUANT. UNIDADES
WHISKY GRANTS BLENDED TRIPLE WOOD	Caixa com 12 garrafas de 1000 ml	1.600	19.200

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

EDGAR SUEICHI YAGI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 78, DE 10 DE JULHO DE 2020

Anula certidão de regularidade fiscal.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 270, 283 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, alterada pela Portaria MF nº 331, de 03 de julho de 2018, publicada no DOU de 04 de julho de 2018, declara:

Art. 1º A anulação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida sob o Código de Controle nº C401.86AD.802D.8B44, em favor de RENATA GONÇALVES MENDES, CNPJ 24.827.210/0001-16, emitida às 19:25:54 do dia 29/06/2020, tendo em vista emissão indevida, conforme Dossiê nº 13032.311180/2020-89.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ARI JOSÉ BRANDÃO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE PARANAGUÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 13 DE JULHO DE 2020

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro.

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE PARANAGUÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 810, § 3º, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, declara:

Art. 1º A inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro das seguintes pessoas físicas:

CPF	NOME	PROCESSO
075.947.439-70	ELMIR FERNANDES RIBEIRO FILHO	10909.721016/2020-31
005.241.849-92	PATRICIA MATOS DA SILVA	10907.720171/2020-51

Art. 2º Os Ajudantes de Despachante Aduaneiro supramencionados deverão incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervinentes no Comércio Exterior - sistema CAD-ADUANA, para fins de efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro. O número de registro do Ajudante de Despachante Aduaneiro corresponderá ao mesmo número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) na RFB, de acordo com a IN RFB nº 1.273, de 6 de junho de 2012.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUCIANO DO CARMO ANDREOLIA

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.178, DE 13 DE JULHO DE 2020

Prorroga prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia da doença provocada pelo Coronavírus identificado em 2019 (Covid-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial

da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) de que tratam os arts. 4º e 5º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, respectivamente, válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

RICARDO SORIANO DE ALENCAR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

BANCO CENTRAL DO BRASIL
CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

EXTRATO DE ATA DA 1.143ª SESSÃO
REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Às quinze horas e trinta e dois minutos do dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte, na sala de reuniões do Conselho Monetário Nacional, localizada no sexto andar do Edifício-Sede do Ministério da Economia, em Brasília, teve início a milésima centésima quadragésima terceira sessão, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, e com a presença dos Srs. Roberto de Oliveira Campos Neto, Presidente do Banco Central do Brasil, e Waldery Rodrigues Júnior, Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia.

Assuntos apreciados:
Voto 7/2020-CMN - Propõe limite global anual para contratação de operações de crédito com os órgãos e entidades do setor público em 2020, a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, por meio da inclusão desse limite no Anexo à Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017. Decisão: aprovado.

Voto 8/2020-CMN - Altera a Seção 5 (Assistência Técnica) do Capítulo 1 (Disposições Preliminares) e a Seção 10 ("Proagro Mais") - Safras a partir de 1º/7/2015) do Capítulo 16 (Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro) do Manual de Crédito Rural (MCR), para incluir os profissionais do Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Agrícolas (CFTA) como prestadores de assistência técnica e extensão rural. Decisão: aprovado.

Voto 9/2020-CMN - Define os preços mínimos para os cafés arábica e conilon para safra 2020/2021 e corrige o preço mínimo do produto extrativo pequi, safra 2020. Decisão: aprovado.

Voto 10/2020-CMN - Assuntos de Administração - Apresenta as demonstrações financeiras do Banco Central do Brasil relativas ao exercício de 2019. Decisão: aprovado.

Voto 11/2020-CMN - Assuntos de Política Monetária - Propõe a edição de ato normativo que autoriza o Banco Central do Brasil a criar linha de redesconto, com base em operações com títulos públicos federais, às instituições financeiras participantes do Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI). Decisão: aprovado.

Pró-memória SNR/2020-CMN - Registra as considerações do Procurador-Geral Adjunto do Banco Central do Brasil (BCB) sobre os impactos, para o Conselho Monetário Nacional (CMN), da aplicação do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Decisão: ciente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
GERÊNCIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria CVM/PTE/Nº 75, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2020, Seção 1, páginas 42 a 43, onde se lê: "José Alexandre Casara", leia-se: "Jorge Alexandre Casara".

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 13 DE JULHO DE 2020

Nº 17.986 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a NEY ROBERTO OTTONI DE BRITO, CPF nº 100.055.527-53, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.987 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza GUILHERME DE ASSIS CABRAL, CPF nº 282.698.788-71, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 221, DE 10 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

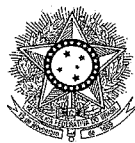
De acordo com os Regulamentos Técnico Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 95/2015, e;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.004834/2020-81, resolve:

Alterar o nome do requerente/fabricante e o item 6 SOFTWARE, da Portaria Inmetro/Dimel nº 084, de 23 de maio de 2018, publicada no D.O.U. em 25/05/2018, seção 1, página 53, de acordo com as condições especificadas encontra-se disponível no sítio do INMETRO: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>

PERICELES JOSÉ VIEIRA VIANNA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVEN HEALTHCARE S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.420.486/0001-91
Certidão n°: 15579384/2020
Expedição: 08/07/2020, às 08:35:49
Validade: 03/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNIVEN HEALTHCARE S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.420.486/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.420.486/0001-91

Razão Social: UNIVEN HEALTHCARE LTDA

Endereço: R DO ALBATROZ 305 SALA 01 / PEDRA BRANCA / PALHOCA / SC / 88137-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

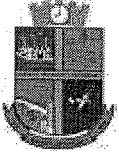
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2020 a 07/09/2020

Certificação Número: 2020080901460377345664

Informação obtida em 10/08/2020 15:03:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

51705/2020

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão:	39426840 - UNIVEN HEALTHCARE S.A.		
CNPJ/CPF:	09.420.486/0001-91		
Endereço:	RUA DOS ALBATROZ, 305		
Complemento:	SALA 01		
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Palhoça - SC

Validade da Certidão até: 02/09/2020

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Emitido por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Palhoça-SC 3 de agosto de 2020.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: www.palhoca.atende.net por meio do código de controle 51705/2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **UNIVEN HEALTHCARE S.A.**
CNPJ/CPF: **09.420.486/0001-91**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140081988527**
Data de emissão: **10/07/2020 13:35:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **08/09/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

- Ressonância Magnética
- Tomografia Computadorizada 128 Cortes
- Ultrassonografia Geral, com Doppler Colorido e 3D
- Densitometria Óssea
- Mamografia Digital
- Dentascan
- Radiologia Geral e Contrastada Digital



X-LEME

DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM

(41) 3342 0666

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para os devidos fins, que a empresa Univen Healthcare Ltda., inscrita no CNPJ: 09.420.486/0001-91, na qualidade de revendedor/distribuidor é nossa fornecedora habitual de materiais médicos e equipamentos hospitalares. Apresentando pontualidade e qualidade nas suas obrigações para com nossa empresa, sendo que até a presente data, não há nada que desabone sua conduta comercial.

Atestamos que as IMPRESSORAS possuem excelente qualidade e atendem com a todos os requisitos.

Declaramos ainda que a referida empresa presta assistência técnica dos equipamentos/acessórios dentro dos padrões necessários, não havendo até a presente data nenhum fato que possa desaboná-la, possui excelente equipe técnica qualificada no que diz respeito a equipamentos e acessórios.

Sendo esta expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

Curitiba, 13 de Novembro de 2017.


 Dr. Heraldo O. Mello Neto – Diretor Técnico da X-LEME
 Dr. Heraldo O. Mello Neto
 CRM PR 16.760

Assinatura do Responsável:
 Nome legível: Dr. Heraldo O. Mello Neto
 Cargo: Diretor Técnico da X-LEME
 Telefone: (41) 3312-7127



TABELIONATO SANTA BASTÉLIA Av. Nossa Senhora do Rosário Sala. 13 – Fone: (41) 3342-7372 Santa Bárbara – Curitiba – Paraná CID ROCHA JUNIOR – NOTÁRIO
Selo: 6f667.4f85.1c6d-5f75.d0a2d Válido em http://furaren.com.br
Recebemos por SOBLENHA a firma de: HERALDO DE OLIVEIRA MELLO NETO, CPF 501.96.000-0584-10, ATOLE Em testemunho da verdade. Curitiba-PR, 21 de novembro de 2017. LUCIA MARIA ROCHA Escrevente Substituta STINA. PUBLICO EM WWW.DENSOE.ORG.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

P

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2020 13:07:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 868744

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/05/2021 13:01:32 (hora local)**.

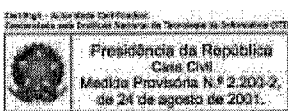
¹**Código de Autenticação Digital:** 80691312171750020331-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1aba0c529de6eb62ce08f7f426d02d8dd57cc5a75432e9a547200e3668c3761ae7e386f2966431e9b4f8f8d03573d84074





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Curitiba - PR

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentica e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 80690301181000480264-1; Data: 03/01/2018 10:05:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF45599-XEJM.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Del. Valber de Miranda Cavalcanti - Tabelião
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Univen Healthcare Ltda., inscrita no CNPJ: 09.420.486/0001-91, na qualidade de revendedor/distribuidor é nossa fornecedora habitual de materiais médicos e equipamentos hospitalares. Apresentando pontualidade e qualidade nas suas obrigações para com nossa empresa, sendo que até a presente data, não há nada que desabone sua conduta comercial.

Atestamos que as IMPRESSORAS possuem excelente qualidade e atendem com a todos os requisitos.

Declaramos ainda que a referida empresa presta assistência técnica dos equipamentos/acessórios dentro dos padrões necessários, não havendo até a presente data nenhum fato que possa desaboná-la, possui excelente equipe técnica qualificada no que diz respeito a equipamentos e acessórios.

Sendo esta expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

Data 21/08/2012

Guilberto Minguelli
Carimbo Assinatura e Função
Dr. Guilberto Minguelli
CRM 3124/PR RG 1.076.604
CPF 085.055.789-53

Assinatura do Responsável
Nome legível: **77.538.288/0001-87**
Cargo
Telefone:
CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA
COMPUTADORIZADA LTDA.
RUA PADRE ILDEFONSO Nº 105
BATEL - CEP 80240-160
CURITIBA - PR

TABELIONATO SANITIZADO
Av. Nossa Senhora Aparecida, 13 - Fone: (41) 3342-7372
Santa Quitéria - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTÁRIO

Selo de Autenticidade Digital - SCD - Selo de Autenticidade Digital
Válida em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **Dr. GUILBERTO MINGUELLI**
CPF 085.055.789-53
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 21 de agosto de 2012.
NICHELLE SPONKA FREITAS CAROSO
Escritor
SIGILO PÚBLICO EM WWW.DENEGE.ORG.BR
Dayane Nayara Alves
Escritor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2020 13:08:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 878633

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/05/2021 13:01:32 (hora local)**.

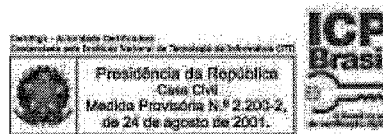
¹**Código de Autenticação Digital:** 80690301181000480264-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1a1096b238bd5c7de06f204b60bff78c777cc5a75432e9a547200e3668c3761ae7679c924477f2ce954986c70a8855e634





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

UNIVEN HEALTHCARE LTDA

CNPJ

09.420.486/0001-91

Endereço Completo

RUA DO ALBATROZ, 305 - SALA 01 - PEDRA BRANCA CEP: 88.137-290 - PALHOÇA/SC

Telefone

(41) 3274-0767

Responsável Técnico

WILSON QUEIROZ ALMEIDA

Responsável Legal

JOSÉ ROBERTO PILLER

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.07.599-1 (P1988W06M3HW)

Data do Cadastro

14/07/2011

Situação

Ativa

Nº do Processo

25023.029449/2010-38

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ODILON ARAUJO, 645
BAIRRO: PIÇARRA CEP: 64017280 - TERESINA/PI
CNPJ: 08.516.958/0001-41
PROCESSO: 25351.052590/2019-15 AUTORIZ/MS: 3.08539.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA GARIBALDI, 366
BAIRRO: SULBRASILEIRO CEP: 95520000 - OSÓRIO/RS
CNPJ: 10.696.932/0001-74
PROCESSO: 25351.052472/2019-15 AUTORIZ/MS: 3.08538.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ARALOG DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA EVERTON COELHO, Nº 345
BAIRRO: 18 DO FORTE CEP: 49072240 - ARACAJU/SE
CNPJ: 20.041.476/0001-88
PROCESSO: 25351.088887/2019-19 AUTORIZ/MS: 3.08547.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: CIRURGICA GIRASSOL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO: RUA VALERIA PAIVA DE MELO, 45
BAIRRO: SERRA DOURADA CEP: 38057728 - UBERABA/MG
CNPJ: 31.695.669/0001-79
PROCESSO: 25351.054719/2019-20 AUTORIZ/MS: 3.08542.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: R PARNEIRAS 12 LOTE 12 CONJ TAPAJOS
BAIRRO: FLORES CEP: 69058842 - MANAUS/AM
CNPJ: 24.218.223/0001-98
PROCESSO: 25351.082354/2019-23 AUTORIZ/MS: 3.08554.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: LDB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA PISOS DE MADEIRAS LTDA
ENDEREÇO: R. PAULINO CORADO, 20 conjunto 311
BAIRRO: JARDIM SANTA TERESA CEP: 13211413 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 26.939.088/0001-03
PROCESSO: 25351.078435/2019-29 AUTORIZ/MS: 3.08497.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: AMB PALETIZAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA ADÃO GREGORY 70 CASA 13
BAIRRO: PROTÁSIO ALVES CEP: 91260790 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 07.133.740/0001-45
PROCESSO: 25351.067660/2019-30 AUTORIZ/MS: 3.08483.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: PACER LOGÍSTICA S.A.
ENDEREÇO: V ANHANGUERA - S/N - KM 15 - CLA GALPAO 03 PARTE
BAIRRO: PARQUE SAO DOMINGOS CEP: 05112000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 12.621.274/0001-87
PROCESSO: 25351.122143/2019-31 AUTORIZ/MS: 3.08548.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSPORTADORA CREPALDI EIRELI ME
ENDEREÇO: Rua Sargento Antonio Vieira Noia, 52
BAIRRO: Cidade da Saude CEP: 06693080 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 10.646.360/0001-19
PROCESSO: 25351.177398/2019-31 AUTORIZ/MS: 3.08556.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SANCO ARMAZÉNS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MARIO URIARTE, Nº 1290, GALPAO 01
BAIRRO: CORDEIROS CEP: 88311740 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 30.735.998/0001-33
PROCESSO: 25351.077775/2019-32 AUTORIZ/MS: 3.08490.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: INLOCO LOGÍSTICA E TRANSPORTE EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 21476 galpão P 2B
BAIRRO: VILA ALMEIDA CEP: 04795000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 24.722.836/0001-68
PROCESSO: 25351.000246/2019-41 AUTORIZ/MS: 3.08507.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: RODOBRAVO TRANSPORTES LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA MADRE MARIA JOSÉ 21 GALPÃO
BAIRRO: PARQUE COLUMBIA CEP: 21535260 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 05.923.435/0001-21
PROCESSO: 25351.133274/2019-43 AUTORIZ/MS: 3.08560.1

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Portal Brasil Comércio Internacional Ltda.
ENDEREÇO: Rua Aquidaban, 260
BAIRRO: Rio Branco CEP: 93310380 - NOVO HAMBURGO/RS
CNPJ: 09.044.056/0001-12
PROCESSO: 25351.070489/2019-46 AUTORIZ/MS: 3.08485.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ELCIO BATISTA DA SILVA - ME
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO DA SERRA Nº 100, LETRA B
BAIRRO: SÃO GABRIEL CEP: 31980580 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 27.271.958/0001-00
PROCESSO: 25351.005468/2019-50 AUTORIZ/MS: 3.08509.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: C N DE ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: RUA CAETANO FLORA, 123
BAIRRO: CENTRO CEP: 36970000 - MANHUMIRIM/MG
CNPJ: 21.812.728/0001-98
PROCESSO: 25351.082408/2019-51 AUTORIZ/MS: 3.08557.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: BR MERCANTIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA OSVALDO REIS, Nº 2470, ANDAR 1 CONJ 02
BAIRRO: BALNEARIO SANTA CLARA CEP: 88306600 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 31.737.784/0001-69
PROCESSO: 25351.073888/2019-69 AUTORIZ/MS: 3.08486.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MAG INTLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, 265
BAIRRO: QUINTA DA PAINEIRA CEP: 03150010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 14.434.692/0001-90
PROCESSO: 25351.127810/2019-71 AUTORIZ/MS: 3.08558.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SEG VALE CORRETORA DE SEGUROS E TRANSPORTES LTDA - ME
ENDEREÇO: ROD. BR 101, KM 121, BLOCO B GALPÃO 13, Nº 9395
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 88308620 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 10.735.979/0001-08
PROCESSO: 25351.077753/2019-72 AUTORIZ/MS: 3.08496.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Icourier Logística Ltda EPP
ENDEREÇO: av Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, 628 galpao 021
BAIRRO: santa fé CEP: 06278010 - OSASCO/SP
CNPJ: 08.800.009/0001-99
PROCESSO: 25351.009058/2019-88 AUTORIZ/MS: 3.08510.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: PROMAC COMERCIAL EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA MENINO MARCELO, 92
BAIRRO: SERRARIA CEP: 57046000 - MACEIO/AL
CNPJ: 32.310.985/0001-48
PROCESSO: 25351.077742/2019-92 AUTORIZ/MS: 3.08546.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA GENERAL CAMARA, 82
BAIRRO: IBURA CEP: 51190737 - RECIFE/PE
CNPJ: 30.518.247/0001-65
PROCESSO: 25351.054466/2019-94 AUTORIZ/MS: 3.08540.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: CARGO BENTO ENCOMENDAS URGENTES LTDA
ENDEREÇO: RUA AMERICA DO SUL N 260 QD 47 LT 32
BAIRRO: SANTA GENOVEVA CEP: 74672340 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 23.862.727/0001-83
PROCESSO: 25351.015141/2019-96 AUTORIZ/MS: 3.08511.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MCP TRANSPORTES RODOVIARIOS SA
ENDEREÇO: RUA CONSTANTE MORO SOBRINHO, 749
BAIRRO: COLONIA MURICI CEP: 83085300 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/RJ
CNPJ: 03.453.285/0001-04
PROCESSO: 25351.189260/2019-84 AUTORIZ/MS: 4.00829.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

Total de Empresas : 155

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.317, DE 17 DE MAIO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM



PROCESSO: 25351.227795/2013-12 AUTORIZ/MS: 5WM1LX47H327 (8.09953.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ORTOTECK PRODUTOS MEDICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV PARANA, 2288 - CONJ 43 ANDAR 04 COND ROYAL CENTER
 BAIRRO: BACACHERI CEP: 82510000 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 31.511.889/0001-03

PROCESSO: 25351.052510/2019-21 AUTORIZ/MS: 8XL13MHH7X63 (8.17870.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: M A D PRODUTOS MEDICOS EIRELI
 ENDEREÇO: Rua Bruno Filgueira, 1640
 BAIRRO: Bigorriho CEP: 80730380 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 00.927.449/0001-08

PROCESSO: 25351.053751/2016-22 AUTORIZ/MS: UUY7440MLX8X (8.13695.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LUMINAL PRODUTOS MEDICOS - EIRELI
 ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO 269, 4º ANDAR, SALA 401
 BAIRRO: CENTRO CEP: 86020120 - LONDRINA/PR
 CNPJ: 06.235.017/0001-04
 PROCESSO: 25023.175306/2009-25 AUTORIZ/MS: KWX59M3WBX43 (8.05242.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 ENDEREÇO: Rua 15, Qd. 49 Lt. 34 Lj. 02
 BAIRRO: Morada Nobre CEP: 72870374 - VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
 CNPJ: 13.169.056/0001-16
 PROCESSO: 25351.084320/2018-92 AUTORIZ/MS: PXMW7H82478X (8.16278.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NXT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA 925 SALA 1314
 BAIRRO: INDEPENDÊNCIA CEP: 90035076 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 24.921.557/0001-23
 PROCESSO: 25351.760639/2018-26 AUTORIZ/MS: XX61Y808WWM5 (8.17744.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: UNIVEN HEALTHCARE LTDA
 ENDEREÇO: RUA DO ALBATROZ, 305 - SALA 01
 BAIRRO: PEDRA BRANCA CEP: 68137290 - PALHOÇA/SC
 CNPJ: 09.420.486/0001-91
 PROCESSO: 25023.029449/2010-38 AUTORIZ/MS: P1988W06M3HW (8.07599.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: air liquide brasil ltda
 ENDEREÇO: EST DOS CASA 4285
 BAIRRO: ALVARENGA CEP: 09841720 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
 CNPJ: 00.331.788/0029-10
 PROCESSO: 25351.444158/2015-39 AUTORIZ/MS: UKY4W104H562 (8.12437.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PB FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
 ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 868
 BAIRRO: SIQUEIRA CAMPOS CEP: 49075510 - ARACAJU/SE
 CNPJ: 05.487.170/0001-66
 PROCESSO: 25351.295165/2010-44 AUTORIZ/MS: KYM41Y496259 (8.06525.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BAXTER HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: AV JOSE ALVES DE OLIVEIRA N 300 GALPAO14
 BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 13213105 - JUNDIAÍ/SP
 CNPJ: 49.351.786/0010-71
 PROCESSO: 25351.258040/2014-55 AUTORIZ/MS: 2HL2LXW9MX27 (8.10472.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI
 ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO Nº 2142
 BAIRRO: CENTRO CEP: 76963762 - CACOAL/RO
 CNPJ: 06.233.460/0001-46
 PROCESSO: 25351.177297/2005-64 AUTORIZ/MS: PWX5W2752954 (8.02540.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: UGHC BRASIL IMPORTADORA LTDA - EPP
 ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS 901 SALA A
 BAIRRO: PORTO GRANDE CEP: 89245000 - ARAQUARI/SC
 CNPJ: 25.101.992/0002-55
 PROCESSO: 25351.505454/2017-70 AUTORIZ/MS: 4Y610538MMXM (8.15605.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: IGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 3810
 BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 80240041 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 10.394.359/0001-44
 PROCESSO: 25351.213668/2017-97 AUTORIZ/MS: 3.07367.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: IGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 3810
 BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 80240041 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 10.394.359/0001-44
 PROCESSO: 25351.213668/2017-97 AUTORIZ/MS: 3.07367.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: IGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 3810
 BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 80240041 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 10.394.359/0001-44
 PROCESSO: 25351.213668/2017-97 AUTORIZ/MS: 3.07367.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP
 ENDEREÇO: ETR DO ENGENHO DAGUA, 1330 BOX 202
 BAIRRO: ANIL CEP: 22765240 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 21.766.049/0001-20
 PROCESSO: 25351.590448/2015-84 AUTORIZ/MS: WL31H9YL8WX6 (8.12853.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: UNIMEK COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: SIA TRECHO 3 LOTE 625/695, SALA 407 BLOCO A E SALA 301 BLOCO B
 BAIRRO: SIA CEP: 71200030 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 04.925.446/0001-88
 PROCESSO: 25351.194490/2004-89 AUTORIZ/MS: PX7457WLL3H8 (8.02186.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 ENDEREÇO: Rua 15, Qd. 49 Lt. 34 Lj. 02
 BAIRRO: Morada Nobre CEP: 72870374 - VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
 CNPJ: 13.169.056/0001-16
 PROCESSO: 25351.084320/2018-92 AUTORIZ/MS: PXMW7H82478X (8.16278.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: RDF COMERCIO EXTERIOR E ARMAZENS GERAIS EIRELI
 ENDEREÇO: Alameda Bom Pastor 1816, Barracão 03
 BAIRRO: Ouro Fino CEP: 83015140 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
 CNPJ: 05.205.807/0001-84
 PROCESSO: 25351.434713/2015-93 AUTORIZ/MS: ULW4642187XH (8.12412.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: VEIGA MED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: R ANTONIO FELIX 679
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA CEP: 26520631 - NILÓPOLIS/RJ
 CNPJ: 02.482.618/0001-60
 PROCESSO: 25351.239165/2013-98 AUTORIZ/MS: P24209700236 (8.09421.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SAFELAB TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS FERNANDES, Nº 601 GALPAO 29
 BAIRRO: BATISTINI CEP: 09843400 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
 CNPJ: 04.708.424/0001-66
 PROCESSO: 25351.002363/02-39 AUTORIZ/MS: 8.00984.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: PB FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
 ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 868
 BAIRRO: SIQUEIRA CAMPOS CEP: 49075510 - ARACAJU/SE
 CNPJ: 05.487.170/0001-66
 PROCESSO: 25351.629012/2014-12 AUTORIZ/MS: 3.06117.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MAG INTLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
 ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, 265
 BAIRRO: QUINTA DA PAINHEIRA CEP: 03150010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 14.434.692/0001-90
 PROCESSO: 25351.127810/2019-71 AUTORIZ/MS: 3.08558.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JUNIOR CESAR FERREIRA Blicosque SANEANTES
 ENDEREÇO: R PADRE ANCHIETA 335
 BAIRRO: CENTRO CEP: 87600000 - NOVA ESPERANÇA/PR
 CNPJ: 15.041.729/0001-83
 PROCESSO: 25351.503643/2014-81 AUTORIZ/MS: 3.06014.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: IGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 3810
 BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 80240041 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 10.394.359/0001-44
 PROCESSO: 25351.213668/2017-97 AUTORIZ/MS: 3.07367.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

Total de Empresas : 42



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	FUJIFILM DO BRASIL LTDA		
CNPJ	60.397.874/0001-56	Autorização	8.00.220-6
Produto	FILMES DRY FUJI FILM		

Modelo Produto Médico

DI-AT : 20 x 25 cm / 26 x 36 cm / 35 x 43 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm - caixa com 100 películas e 05 películas; DI-AL: 20 x 25 cm / 26 x 36 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm - caixa com 150 películas e 05 películas; DI-AL: 35 x 43 cm - 100 películas e 05 películas; DI-HL: 25 x 30 cm / 20 x 25 cm / 26 x 36 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm - caixa com 150 películas e 05 películas; DI-HL: 35 x 43 cm - caixa com 100 películas e 05 películas; DI-HT: 25 x 30 cm / 20 x 25 cm / 35 x 43cm / 26 x 36 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm - caixa com 100 películas e 05 películas; DI-ML: 20 x 25 cm / 26 x 36 cm / 25 x 30 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm / 25,4 x 30,5 cm - caixa com 150 películas e 05 películas.

DI-HL (35 X 35 cm) - caixa com 100, 150 e 05 películas. DI-HLc (25 x 30 cm / 20 x 25 cm / 26 x 36 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm / 35 x 43 cm / 35 x 35 cm) - caixa com 100, 150 e 05 películas.

Nome Técnico	Filmes Para Raios X
Registro	80022060033
Processo	25351.077715/2014-14
Origem do Produto	<ul style="list-style-type: none"> FABRICANTE: FUJIFILM SHIZUOKA CO, LTD. - JAPÃO FABRICANTE: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
<input type="button" value="Voltar"/>	



Art. 1º Conceder a Transferência de Titularidade de Cadastro ou Registro de Produto (Incorporação de Empresa) e por consequente, cancelar o Cadastro ou Registro dos Produtos para Saúde na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NÚMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ES)

FUJIFILM DO BRASIL LTDA 8.002206
Filmes Para Raios X 25351.077115/2014/14
FILMES DRY FUJI FILM
FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM SHIZUOKA CO. LTD. - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
DI-AT : 20 x 25 cm / 26 x 36 cm / 35 x 43 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm - caixa com 100 películas e 05 películas; DI-AL : 20 x 25 cm / 26 x 36 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm - caixa com 150 películas e 05 películas; DI-HL : 25 x 30 cm / 20 x 25 cm / 26 x 36 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm - caixa com 100 películas e 05 películas; DI-HL : 35 x 43 cm - caixa com 100 películas e 05 películas; DI-HL : 25 x 30 cm / 20 x 25 cm / 35 x 43 cm / 26 x 36 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm - caixa com 100 películas e 05 películas; DI-ML : 20 x 25 cm / 26 x 36 cm / 25 x 30 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm / 25,4 x 30,5 cm - caixa com 150 películas e 05 películas; DI-HL (35 X 35 cm) - caixa com 100, 150 e 05 películas; DI-HL (25 x 30 cm / 20 x 25 cm / 26 x 36 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm / 35 x 43 cm / 35 x 35 cm) - caixa com 100, 150 e 05 películas

CLASSE : II 80022060033
80051 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Incorporação de Empresa) - MATERIAL DE USO MÉDICO
Filmes Para Raios X 25351.078769/2014-17
FILME PARA MAMOGRAFIA FUJI FILM
FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION, Fujinomiya Factory - JAPÃO
FABRICANTE : FUJIFILM SHIZUOKA CO. LTD. - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM SHIZUOKA CO. LTD. - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION, Fujinomiya Factory - JAPÃO
AD - M, UM - MA HC / Medidas : (18 x 24 cm) e (24 x 30 cm)
CLASSE : II 80022060034
80051 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Incorporação de Empresa) - MATERIAL DE USO MÉDICO

Filmes Para Raios X 25351.078831/2014-53
FILME PARA RAIOS X - X PLANO FUJI FILM SUPER HR-U
FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
FABRICANTE : FUJIFILM SHIZUOKA CO. LTD. - JAPÃO
FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION FUJINOMIYA Factory - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM Corporation FUJINOMIYA Factory - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM SHIZUOKA CO. LTD. - JAPÃO
- 25 Lâminas e 05 Películas: TFF 35 x 91cm / TFF 35,6 x 91,4 cm.
- 500 Lâminas e 05 Películas : 13 x 30 cm / 13 x 18cm / 15 x 30cm / 15 x 40cm / 18 x 24cm / 20 x 25cm / 24 x 30cm / 28 x 35cm / 30 x 40cm / 35 x 35cm / 35 x 43cm / 30 x 35 cm / 24 x 24 cm / 18 x 43 cm / 25 x 30 cm / 12,7 x 30,5 cm / 20,3 x 25,4 cm / 27,9 x 35,6 cm.
CLASSE : II 80022060035
80051 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Incorporação de Empresa) - MATERIAL DE USO MÉDICO
FUJIFILM NDT SISTEMAS MÉDICOS LTDA
Filmes Para Raios X 25351.486597/2005-31
FILME PARA MAMOGRAFIA FUJI FILM
FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION, Fujinomiya Factory - JAPÃO
FABRICANTE : FUJIFILM SHIZUOKA CO. LTD. - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM SHIZUOKA CO. LTD. - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION, Fujinomiya Factory - JAPÃO
AD - M, UM - MA HC / Medidas : (18 x 24 cm) e (24 x 30 cm)
CLASSE : II 10247410006
80084 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de MATERIAL de Uso Médico por Transferência de Titularidade
Filmes Para Raios X 25351.486653/2005-38
FILMES DRY FUJI FILM

FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
FABRICANTE : FUJIFILM SHIZUOKA CO. LTD. - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM SHIZUOKA CO. LTD. - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
DI-AT : 20 x 25 cm / 26 x 36 cm / 35 x 43 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm - caixa com 100 películas e 05 películas; DI-AL : 20 x 25 cm / 26 x 36 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm - caixa com 150 películas e 05 películas; DI-HL : 25 x 30 cm / 20 x 25 cm / 26 x 36 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm - caixa com 100 películas e 05 películas; DI-HL : 35 x 43 cm - caixa com 100 películas e 05 películas; DI-HL : 25 x 30 cm / 20 x 25 cm / 35 x 43 cm / 26 x 36 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm - caixa com 100 películas e 05 películas; DI-ML : 20 x 25 cm / 26 x 36 cm / 25 x 30 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm / 25,4 x 30,5 cm - caixa com 150 películas e 05 películas.

DI-HL (35 X 35 cm) - caixa com 100, 150 e 05 películas. DI-HLc (25 x 30 cm / 20 x 25 cm / 26 x 36 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm / 35 x 43 cm / 35 x 35 cm) - caixa com 100, 150 e 05 películas.

CLASSE : II 10247410007
80084 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de MATERIAL de Uso Médico por Transferência de Titularidade
Filmes Para Raios X 25351.486611/2005-05
FILME PARA RAIOS X - PLANO FUJI FILM SUPER HR-U

FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
FABRICANTE : FUJIFILM SHIZUOKA CO. LTD. - JAPÃO
FABRICANTE : FUJIFILM Corporation FUJINOMIYA Factory - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM Corporation FUJINOMIYA Factory - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM SHIZUOKA CO. LTD. - JAPÃO
- 25 Lâminas e 05 Películas: TFF 35 x 91cm / TFF 35,6 x 91,4 cm.

- 500 Lâminas e 05 Películas : 13 x 30 cm / 13 x 18cm / 15 x 30cm / 15 x 40cm / 18 x 24cm / 20 x 25cm / 24 x 30cm / 28 x 35cm / 30 x 40cm / 35 x 35cm / 35 x 43cm / 30 x 35 cm / 24 x 24 cm / 18 x 43 cm / 25 x 30 cm / 12,7 x 30,5 cm / 20,3 x 25,4 cm / 27,9 x 35,6 cm.

CLASSE : II 10247410009
80084 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de MATERIAL de Uso Médico por Transferência de Titularidade

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.236, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de regulamentação de 11 de outubro de 2011, da Presidente da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014 e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro, Cadastro e o Cadastroamento dos processos dos Produtos para Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NÚMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ES)
ANFLA PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS LABORATORIAL
LTDA 8.01898-6
PROTEÍNA TOTAL 25351.332655/2014-69
MICROGEL HR PARA PROTEÍNAS
FABRICANTE : INTERLAB S.R.L. - ITÁLIA
130 testes: Placa de Gel em Agarose (13 amostras por placa de gel) - 10 placas, Esponjas Tamponadas - 10 x 2 unidades, Solução de Lavagem para Aplicadores - 1 x 80mL, Solução Corante Violeta Ácido - 1 x 500mL, Placas Descartáveis para Amostras - 1 x 10 unidades, Papéis de Filtro A - 1 x 10 unidades
60 testes: Placa de Gel em Agarose (06 amostras por placa de gel) - 10 placas, Esponjas Tamponadas - 10 x 2 unidades, Solução de Lavagem para Aplicadores - 1 x 80mL, Solução Corante Violeta Ácido - 1 x 500mL, Placas Descartáveis para Amostras - 1 x 10 unidades, Papéis de Filtro A - 1 x 10 unidades
CLASSE : I 80189860257
8002 - Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, Importado
HEMOGLOBINA 25351.332750/2014-38
HEMOGLOBINAS ALCALINAS

FABRICANTE : INTERLAB S.R.L. - ITÁLIA
130 Testes: Placa de Gel em Agarose para 13 amostras - 10 placas, Esponjas Tamponadas 10 x 2 unidades, Solução Lisante - 1 x 60 ml, Corante Azul Ácido - 1 x 500mL, Solução de Lavagem para Aplicadores - 1 x 80mL, Placas Descartáveis para Amostras - 1 x 10 unidades, Papéis de Filtro C - 1 x 10 unidades
60 Testes: Placa de Gel em Agarose para 06 amostras - 10 placas, Esponjas Tamponadas 10 x 2 unidades, Solução Lisante - 1 x 60 ml, Corante Azul Ácido - 1 x 500mL, Solução de Lavagem para Aplicadores - 1 x 80mL, Placas Descartáveis para Amostras - 1 x 10 unidades, Papéis de Filtro C - 1 x 10 unidades
CLASSE : II 80189860258

8002 - Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, Importado
HEMOGLOBINA 25351.333842/2014-86
HEMOGLOBINAS ÁCIDAS

FABRICANTE : INTERLAB S.R.L. - ITÁLIA
130 testes: Placa de Gel em Agarose (13 amostras por placa de gel) - 10 placas, Esponjas Tamponadas - 10 x 2 unidades, Solução Lisante - 1 x 60 ml, Corante - 1 x 500mL, Solução de Lavagem para Aplicadores - 1 x 80mL, Placas Descartáveis para Amostras - 1 x 10 unidades, Papéis de Filtro A - 1 x 10 unidades
60 testes: Placa de Gel em Agarose (06 amostras por placa de gel) - 10 placas, Esponjas Tamponadas - 10 x 2 unidades, Solução Lisante - 1 x 60 ml, Corante - 1 x 500mL, Solução de Lavagem para Aplicadores - 1 x 80mL, Placas Descartáveis para Amostras - 1 x 10 unidades, Papéis de Filtro A - 1 x 10 unidades
CLASSE : II 80189860259

8002 - Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, Importado
LIPOPROTEÍNA 25351.333856/2014-11
LIPOPROTEÍNAS

FABRICANTE : INTERLAB S.R.L. - ITÁLIA
- 10 placas, Esponjas Tamponadas - 10 x 2 unidades, Corante Sudan Black - 1 x 30 mL, Solução de Lavagem para Aplicadores - 1 x 80 mL, Placas Descartáveis para Amostras - 1 x 10 unidades, Papéis de Filtro C - 1 x 10 unidades
130 testes: Placa de Gel em Agarose (13 amostras por placa de gel) - 10 placas, Esponjas Tamponadas - 10 x 2 unidades, Corante Sudan Black - 1 x 30 mL, Solução de Lavagem para Aplicadores - 1 x 80 mL, Placas Descartáveis para Amostras - 1 x 10 unidades, Papéis de Filtro C - 1 x 10 unidades
260 testes: Placa de Gel em Agarose (26 amostras por placa de gel) - 10 placas, Esponjas Tamponadas - 10 x 03 unidades, Corante Sudan Black - 1 x 30 mL, Solução de Lavagem para Aplicadores - 1 x 80 mL, Placas Descartáveis para Amostras - 1 x 10 unidades, Papéis de Filtro C - 1 x 10 unidades

CLASSE : II 80189860260
8002 - Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, Importado
ANGIOMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 1.04079-9
Conectores e Conexões 25351.434427/2014-20
Conjunto de conector Y-hemostático Comed
FABRICANTE : COMED B.V. - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
DISTRIBUIDOR : COMED B.V. - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
Componentes: Conector Y-hemostático tipo empurre-puxe ou rotativo (sem tubo de extensão ou com tubo de extensão 20, 25, 40 e 50 cm); passa-guia e dispositivo de torque.
CYHVSNP; CYHVSNP20; CYHVSNP25; CYHVSNP40; CYHVSNP50; CYHVSNP.

CLASSE : I 10407990027
80089 - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico IMPORTADO
ARBO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA 8.08369-3
CONTROLES MULTIPARÂMETROS DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II25351.217964/2014-19
DRUG-CHECK-1 PANEL 5
FABRICANTE : VEDALAB - FRANÇA

20 testes
CLASSE : II 80836930052
8002 - Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, Importado
ARKTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. 8.02844-5
Luvas Descartáveis 25351.442545/2014-11
Luvas para procedimentos não cirúrgicos, com pó - Arktus
FABRICANTE : Latexx Partners Bernhard - MALÁSIA

- Luvas para procedimentos não cirúrgicos, com pó - Arktus - Extra pequena (PP) - Composição: Borracha de latex 100% natural; não estéril - ambidestra - cor natural (branco leitoso); - Luvas para procedimentos não cirúrgicos, com pó - Arktus - Pequena (P) - Composição: Borracha de latex 100% natural - não estéril - Ambidestra - cor natural (branco leitoso); - Luvas para procedimentos não cirúrgicos, com pó - Arktus - Média (M) - Composição: borracha de latex 100% natural - não estéril - Ambidestra - cor natural (branco leitoso); - Luvas para procedimentos não cirúrgicos, com pó - Arktus - Extra grande (GG) - Composição: borracha de latex 100% natural - não estéril - Ambidestra - cor natural (branco leitoso).

CLASSE : I 80284450017
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
astustec medical technology comércio e assistência técnica em aparelhos médicos - Itda - epp8.03704-8
Endoscópio Rígido 25351.019194/2014-37
ENDOSCÓPIO RÍGIDO PARA VIDEOCIRURGIA



RESOLUÇÃO RDC Nº 39, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 29, de 21 de julho de 2015, que aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

A Diretoria Colegiada no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso VIII da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a nova redação dada pela Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, conforme decisão do Circuito Deliberativo CD-DN 203/2015, autorizada na ROI 03/2014 e CD-DN 194/2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação: Art. 1º Os Anexos II e III da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 29, de 2015, passam a vigorar na forma dos Anexos II e III desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO II										
Quadro de Cargos aprovado pela lei de criação da Agência										
Grupo	Função	Nível	Valor R\$	Situação Lei 9986/2000		Situação Anterior		Situação Nova		Valor R\$
				Od.	Valor R\$	Od.	Valor R\$	Od.	Valor R\$	
Grupo I	Direção	CD I	14.376,03	1	14.376,03	1	14.376,03	1	14.376,03	14.376,03
		CD II	13.657,23	4	54.628,92	4	54.628,92	4	54.628,92	54.628,92
	Executiva	CGE I	12.938,41	5	64.692,05	16	207.014,56	16	207.014,56	207.014,56
		CGE II	11.500,81	21	241.517,01	25	287.520,25	25	287.520,25	287.520,25
		CGE III	10.782,01	48	517.536,48	0	0	0	0	0
		CGE IV	7.188,00	0	0	29	208.452,00	29	208.452,00	208.452,00
	Assessoria	CA I	11.500,81	0	0	7	80.505,67	7	80.505,67	80.505,67
		CA II	10.782,01	5	53.910,05	5	53.910,05	5	53.910,05	53.910,05
		CA III	3.001,72	0	0	3	9.005,16	3	9.005,16	9.005,16
	Assistência	CAS I	2.270,70	0	0	0	0	0	0	0
CAS II		1.967,94	4	7.871,76	6	11.807,64	4	7.871,76	7.871,76	
Grupo II	Técnica	Subtotal G-I		88	954.532,30	96	977.220,28	94	923.284,40	923.284,40
		CCT V	2.733,25	42	114.796,50	63	172.194,75	63	172.194,75	172.194,75
	CCT IV	1.997,35	58	115.846,30	71	141.811,85	73	145.806,55	145.806,55	
	CCT III	1.013,49	67	67.903,83	56	56.755,44	56	56.755,44	56.755,44	
	CCT II	893,45	80	71.476,00	27	24.123,15	27	24.123,15	24.123,15	
	CCT I	791,11	152	120.248,72	147	116.293,17	147	116.293,17	116.293,17	
	Subtotal G-II		399	490.271,35	364	511.178,36	366	515.173,06	515.173,06	
	Total			487	1.444.803,65	460	1.438.398,64	460	1.438.457,46	1.438.457,46

"ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS

5.	Diretoria de Autorização e Registro Sanitários	DIARE	1	Adjunto de Diretor	CGE I
			1	Assessor	CA II
			3	Assessor	CCT IV
6.	Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitários	DIMON	1	Adjunto de Diretor	CGE I
			1	Assessor	CA II
			3	Assessor	CCT IV

20.	Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados	SUPAF	1	Superintendente	CGE I
			1	Assessor	CCT IV

20.22	Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados	CVPAF/RJ	1	Coordenador	CCT V
			1	Assessor	CCT IV
			1	Assistente	CCT II
20.22.1	PVPAF - Macaé	PVPAF/RJ	1	Chefe de Posto	CCT I
20.22.2	PVPAF - Rio de Janeiro - Aeroporto	PVPAF/RJ	1	Chefe de Posto	CCT I
20.22.3	PVPAF - Itaguaí	PVPAF/RJ	1	Chefe de Posto	CCT I

....."(NR)

RESOLUÇÃO RDC Nº 40, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Define os requisitos do cadastro de produtos médicos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V e §§ 1º e 3º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U de 23 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, na Reunião Ordinária Pública nº 015/2015, realizada em 20 de agosto de 2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução possui o objetivo de definir os requisitos do regime de cadastro para o controle sanitário dos produtos médicos dispensados de registro na forma do § 1º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Seção II

Abrangência

Art. 2º Esta Resolução se aplica aos produtos médicos classificados nas classes de risco I e II pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

Parágrafo único. Esta resolução não se aplica aos produtos para diagnóstico de uso in vitro, regulamentados por resolução específica.

Seção III

Definições

Art. 3º Para fins desta resolução aplicam-se as seguintes definições:

I. Cadastro de produto: ato privativo da ANVISA, após avaliação e despacho concessivo de seu dirigente, destinado a comprovar o direito de fabricação e de importação de produto médico dispensado de registro na forma do § 1º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 1976, com a indicação do nome, do fabricante, da finalidade e dos outros elementos que o caracterizam; e

II. Dossiê técnico: documento que descreve os elementos que compõem o produto, indicando as características, a finalidade, o modo de uso, o conteúdo, os cuidados especiais, os potenciais riscos, o processo produtivo e as informações adicionais.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO INICIAL DO CADASTRO

Art. 4º Para solicitar o cadastro de produtos médicos, o fabricante ou o importador deve apresentar:

I - formulário de petição para cadastro, devidamente preenchido, disponível no portal eletrônico da ANVISA, em meio impresso e eletrônico (CD ou DVD);

II - comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), ou guia de isenção, correspondente à petição protocolada;

III - cópia autenticada do Certificado de Conformidade emitido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), aplicável apenas para os produtos médicos com certificação compulsória, relacionados pela ANVISA em regulamentos específicos;

IV - para os produtos médicos importados, declaração consularizada, acompanhada da tradução juramentada, emitida pelo(s) fabricante(s) responsável(is) há no máximo dois anos, quando não existir validade expressa indicada no documento, autorizando o importador a representar e comercializar seu(s) produto(s) no Brasil. A declaração deve conter as seguintes informações:

- razão social e endereço completo do fabricante responsável;
- razão social e endereço completo do importador;
- autorização expressa para o importador representar e comercializar os seus produtos no Brasil;
- conhecimento e atendimento aos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 28 de março de 2013.

§1º Por motivos técnicos, de forma a comprovar a segurança e eficácia do produto, em razão de potencial risco à saúde pública ou ainda para produtos considerados estratégicos para o Ministério da Saúde, a ANVISA poderá determinar a apresentação de documentos e informações adicionais.

§2º Não será passível de exigência técnica a petição com ausência de documentos, formulários e declarações preenchidos de forma incompleta ou informações faltantes, ensejando o indeferimento sumário da petição.

Art. 5º Aplica-se também o conceito de família, sistema e conjunto de produtos ao regime de cadastro.

Parágrafo único. O agrupamento de produtos, com finalidade de cadastramento, dar-se-á segundo as regras estabelecidas em Resoluções da ANVISA.



CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DO CADASTRO

Art. 6º Para solicitar a alteração do cadastro de produtos médicos, o fabricante ou o importador deve apresentar:

I - formulário de petição para cadastro, disponível no portal eletrônico da ANVISA, devidamente atualizado, destacando-se a alteração solicitada, em meio impresso e eletrônico (CD ou DVD);

II - comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), ou guia de isenção, correspondente à petição protocolada;

III - declaração constante do Anexo I desta Resolução, assinada pelos responsáveis legais e técnicos; e

IV - demais documentos indicados no art. 4º que, em decorrência da alteração solicitada, necessitem ser atualizados.

Parágrafo único. Não será passível de exigência técnica a petição com ausência de documentos, formulários e declarações preenchidos de forma incompleta ou informações faltantes, ensejando o indeferimento sumário da petição.

Art. 7º Nos casos em que a alteração requeira a necessidade de esgotamento de estoque de produtos acabados será permitida a importação e a comercialização simultânea das versões envolvidas por até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação da alteração pela ANVISA.

Parágrafo único. Alterações realizadas para solucionar problemas de segurança e eficácia do produto não se enquadram na permissão do caput deste artigo, devendo ser implementadas antes da comercialização ou distribuição do produto.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE DO CADASTRO

Art. 8º É responsabilidade do fabricante nacional ou importador manter o dossiê técnico atualizado, contendo todos os documentos e informações indicados no Anexo II desta Resolução, para fins de fiscalização por parte do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 9º Os equipamentos sob regime de vigilância sanitária cadastrados deverão ter afixada etiqueta indelevel, que indique:

I - nome comercial do produto, com indicação do modelo, quando aplicável;

II - nome do fabricante responsável;

III - número de cadastro; e

IV - número de série ou outro identificador que permita a rastreabilidade e identificação única do equipamento.

§1º Para os equipamentos de tamanho reduzido, em que não seja possível a fixação de tal etiqueta, será exigida marcação quanto à sua marca e elementos de rastreabilidade.

§2º Nos casos de sistemas, todos os seus componentes deverão ser identificados como integrantes do sistema ao qual se associam.

CAPÍTULO V DA VALIDADE DO CADASTRO

Art. 10º Os produtos submetidos ao regime de cadastro ficam dispensados de revalidação.

§1º A manutenção do cadastro fica vinculada ao cumprimento dos requisitos das Boas Práticas de Fabricação, das normas técnicas aplicáveis e dos regulamentos específicos, quando existirem.

§2º Os produtos sujeitos a certificação de conformidade no âmbito do SBAC somente poderão ser importados e comercializados com Certificado de Conformidade válido, respeitada a data de fabricação do produto.

CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO DO CADASTRO

Art. 11. A ANVISA cancelará o cadastro do produto médico nos casos em que:

I - for comprovada a falsidade de informação prestada ou for cancelado qualquer um dos documentos indicados no art. 4º; ou

II - for comprovado que o produto ou processo de fabricação pode apresentar risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos.

Art. 12. O detentor do cadastro do produto médico que pretender não mais comercializá-lo no mercado brasileiro deve solicitar o seu cancelamento mediante apresentação do formulário disponibilizado no portal eletrônico da ANVISA, devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis legal e técnico.

Parágrafo único. O cancelamento do cadastro não exime o detentor da responsabilidade sobre os produtos colocados no mercado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os produtos registrados como Classe I e II passam a ser considerados cadastrados, mantendo o mesmo número de identificação de registro, sem a necessidade de revalidação.

Art. 14. Os produtos registrados como Classe I e II e os produtos cadastrados já existentes devem se adequar ao disposto no art. 8º, conforme prazo definido no art. 19, não havendo necessidade de envio do formulário atualizado ao processo existente na ANVISA, exceto nos casos de solicitações de alteração, quando as disposições do Capítulo III devem ser atendidas.

Art. 15. O tratamento de cadastro será conferido às petições de produtos médicos das Classes I e II pendentes de análise técnica, devendo a empresa peticionar junto a ANVISA o assunto aditamento, instruído com formulário de petição para cadastro, devidamente preenchido, disponível no portal eletrônico da ANVISA, em meio impresso e eletrônico (CD ou DVD).

Art. 16. Ao regime de cadastro se aplicam as mesmas tipificações das infrações sanitárias e as cominações a elas associadas vigentes para o regime de registro de produtos médicos.

Art. 17. Todos os documentos citados nesta Resolução que sejam emitidos em língua estrangeira devem ser traduzidos para língua Portuguesa do Brasil.

Parágrafo único. Ficam dispensados da tradução para língua Portuguesa os relatórios técnicos que integram o Dossiê Técnico indicado no Art. 8º, conforme regras definidas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50, de 06 de novembro de 2013.

Art. 18. As disposições do art. 8º devem ser cumpridas em um prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação desta Resolução, aplicando-se para os cadastros novos e antigos.

Art. 19. Ficam revogadas, a partir da data da entrada em vigor desta Resolução, a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 24, de 21 de maio de 2009, a Instrução Normativa da ANVISA - IN nº 13, de 22 de outubro de 2009, a Instrução Normativa da ANVISA - IN nº 02, de 31 de maio de 2011 e o art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CADASTRO

Declaro que as alterações inseridas nas documentações, impressas e eletrônicas, apresentadas nesta petição correspondem apenas às alterações pleiteadas pelo assunto

seguintes alterações: Refletidas nas

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
- (...)

Estamos cientes que quaisquer outras alterações, que não estejam cobertas pelo assunto indicado serão desconsideradas e não resultar no indeferimento da petição.

Razão Social da Empresa - CNPJ

Local e data

Assinatura dos responsáveis legal e técnico da empresa.

ANEXO II

DOSSIÊ TÉCNICO DE PRODUTOS MÉDICOS

1. O Dossiê Técnico não precisa corresponder a um arquivo físico ou eletrônico contendo todas as informações abaixo descritas, podendo ser composto por referências a documentos e informações que compõem outros arquivos ou registros do Sistema de Qualidade da empresa, os quais deverão estar disponíveis para fiscalização do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. Este Dossiê Técnico não deve ser protocolado na Anvisa como parte da solicitação de cadastro do produto, devendo ficar de posse da empresa detentora do cadastro.

2.1 O dossiê técnico poderá ser alvo de fiscalização nos termos descritos no Art. 8º desta Resolução.

2.2 Em casos específicos, quando averiguações e investigações forem necessárias, poderá ser solicitado o envio do Dossiê Técnico à Anvisa.

3. Compõem o Dossiê Técnico de produtos médicos as informações indicadas na tabela abaixo, conforme aplicabilidade, considerando a natureza da tecnologia do produto e sua classe de risco.

3.1 Detalhamentos sobre as informações indicadas serão apresentadas em guias específicos publicados ou referenciados pela Anvisa.

3.2 Todos os relatórios que compõem o Dossiê Técnico são resumidos, porém relatórios completos podem ser exigidos em situações em que mais detalhamentos sejam necessários.

Capítulo I	Classe I	Classe II
Formulário de Submissão: Informações Administrativas/técnicas	X	X
Lista dos Dispositivos (modelos/componentes/variantes). Nota: em casos de família, sistema ou conjunto.	X	X
Carta de Autorização do Fabricante. Nota: apenas para produto importado.	X	X
Capítulo 2	Classe I	Classe II
Descrição completa do dispositivo e princípio de operação.	X	X
Descrição da embalagem do dispositivo.	X	X
Uso pretendido: Propósito de uso: Usuário pretendido: Indicação de uso.	X	X
Ambiente/Configurações de uso pretendido	X	X
Contraindicações de uso.	X	X
Histórico global de comercialização.	---	X
Capítulo 3	Classe I	Classe II
Gerenciamento de Risco	X	X
Lista dos Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia	---	X
Lista de Normas Técnicas	X	X
Certificado de Conformidade SBAC Nota: apenas para produto sujeito a certificação compulsória.	X	X
Caracterização Física/Mecânica	X	X
Caracterização do Material/Química	X	X
Sistemas elétricos: Segurança, proteção mecânica e ambiental, e compatibilidade eletromagnética	X	X
Descrição do Software/Firmware	X	X
Especificação de Requisitos do Software	---	X
Descrição resumida do processo do ciclo de vida do software.	---	X
Verificação e validação do Software	X	X
Avaliação de Biocompatibilidade	X	X
Avaliação de Pirogenicidade	X	X
Segurança de Materiais de Origem Biológica	X	X
Validação da esterilização.	X	X
Toxicidade residual	X	X
Limpeza e Desinfecção de Produtos Reutilizáveis	X	X
Usabilidade / Fatores Humanos	X	X
Prazo de validade do produto e validação da embalagem/ Estudo de estabilidade	X	X
Capítulo 4	Classe I	Classe II
Resumo Geral da Evidência Clínica. Nota: aplicável apenas quando evidência clínica for exigida em decorrência de demonstração de segurança e eficácia, de inovações tecnológicas e novas indicações de uso.	X	X
Literatura Clínica relevante	-	X
Capítulo 5	Classe I	Classe II
Rotulagens do Produto/Embalagem.	X	X
Bula / Instruções de Uso/ Manual do operador	X	X
Capítulo 6	Classe I	Classe II
Informações Gerais de Produção (locais de produção e fluxo produtivo).	X	X
Informações de Projeto e Desenvolvimento.	X	X



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Superintendência de Vigilância Sanitária

000185



ALVARÁ SANITÁRIO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA por força de Lei Complementar N° 018/2002, concede o presente

Alvará Sanitário

NOME/NOME EMPRESARIAL

UNIVEN HEALTHCARE LTDA

ENDEREÇO

do Albatroz - galpão

CIDADE: Palhoça

N°: 305

BAIRRO: Cidade Universitária Pedra

CEP: 88.137-290

UF: SC

CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

14114 - Distribuidora de produtos de consumo médico/hospitalar

14116 - Distribuidora de produtos de consumo radiológico

13103 - Importadora de equipamentos/aparelhos/instrumentos médico/hospitalares

13706 - Depósito/Armazenamento de produtos de interesse da saúde

CPF/CNPJ N°:

09.420.486/0001-91

INSC. ESTADUAL. N°:

258890860

CAD ECONÔMICO N°:

OBSERVAÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIFICAS

PALHOÇA/SC, 6 de Novembro de 2019

A autenticidade desse Alvará pode ser verificada através do código de segurança impresso na parte superior do documento por qualquer aplicativo de leitura de Qr Code

VÁLIDO ATÉ 31 de Outubro de 2020

*** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL ***

Alvará emitido por: UNIVEN

07/11/2019 13:49




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 24.942.732/0001-69, declara que a empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA., CNPJ 09.420.486/0003-53, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

NOTA	PRODUTO	QTD CX.	QTD PELICULA	VALOR TOTAL
6746	FILME DRY LASER DI-HL 35X43CM	250	25.000	R\$ 119.500,00
9287	FILME DRY LASER DI-HL 26X36CM	30	4.500	R\$ 15.300,00
9287	FILME DRY LASER DI-HL 35X43CM	210	21.000	R\$ 100.380,00
9678	FILME DRY LASER DI-HL 26X36CM	20	3.000	R\$ 10.200,00
9678	FILME DRY LASER DI-HL 35X43CM	220	22.000	R\$ 105.160,00
7533	FILME DRY LASER DI-HL 26X36CM	25	3.750	R\$ 12.367,50
7533	FILME DRY LASER DI-HL 35X43CM	220	22.000	R\$ 102.005,20
5902	FILME DRY LASER DI-HL 26X36CM	30	4.500	R\$ 15.300,00
5902	FILME DRY LASER DI-HL 35X43CM	200	20.000	R\$ 95.600,00
7174	FILME DRY LASER DI-HL 35X43CM	230	23.000	R\$ 106.641,80
6262	FILME DRY LASER DI-HL 26X36CM	20	3.000	R\$ 10.200,00
6262	FILME DRY LASER DI-HL 35X43CM	200	20.000	R\$ 95.600,00
8603	FILME DRY LASER DI-HL 26X36CM	20	3.000	R\$ 9.894,00
8603	FILME DRY LASER DI-HL 35X43CM	200	20.000	R\$ 92.732,00
8970	FILME DRY LASER DI-HL 26X36CM	15	2.250	R\$ 7.461,00
8970	FILME DRY LASER DI-HL 35X43CM	200	20.000	R\$ 93.238,00
TOTAL		2.090	217.000	R\$ 991.579,50

Atestamos que os Filmes possuem excelente qualidade e atendem com eficácia a todos os requisitos.


 Instituto de Medicina Nuclear
 e Endocrinologia de Brasília
 CNPJ: 24.942.732/0001-69

Brasília, 23 de abril de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

UNIDADES ASA SUL

Torre I - SHLS 716 conj. I, Centro Clínico Sul
 Torre II - Centro Clínico Sul
 PET/CT - Centro Clínico Sul
 Centro Clínico Advance - STCGA 915 Sul

UNIDADES ASA NORTE

Ed. Primo Crosara - SHLN 516 conj. F salas 209/210
 Ed. Centro Clínico Norte II - SHLN 516 loja 32
 Ed. Dr. Crispim - SMHN Qd. 02 Conj. C Sobreloja 18
 IMEB Mulher - SMHN Qd. 02 Conj. C Sobreloja 18

UNIDADES YAGUATINGÁ

Centro de Excelência Anchieta - Área Especial 10, Setor C Norte loja 02
 (61) 3352-7457
 Hospital Santa Marta - QSE Área Especial 1-17 Setor E Sul Conj. B Sala 101
 (61) 3036-7916

Central de Atendimento: (61) 3326-0033 | www.imeb.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/06/2020 11:20:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

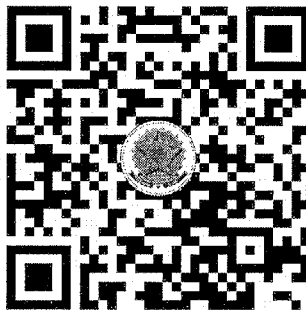
¹Código de Autenticação Digital: 80692506180956270383-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcac4b18582d41ef02d5394a8231bf294a252d8cc4b156eb4ac016787409b8101419c4ccb103a730ab1e232cb53210e927cc5a75432e9a547200e3668c3761ae7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA., CNPJ 09.420.486.0001-91, com endereço na Rua João Alencar Guimarães, 930, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

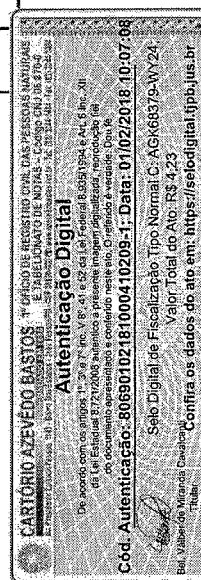
Especificação	Quantidade	Prazo de entrega
FILMES DRY LASER – DI – HL 35X43 CM	3 CAIXAS	07 DIAS
FILMES DRY LASER – DI – HL 25X30 CM	2 CAIXAS	07 DIAS

Sendo esta expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

Curitiba, 31 de janeiro de 2018.



Fundação de Estudos das Doenças do Fígado Koutoulas-Ribeiro
CNPJ 81.190.449/0002-42
Márcia Blanski – Diretora Administrativa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/03/2020 14:41:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 903518

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/03/2021 14:41:11 (hora local)**.

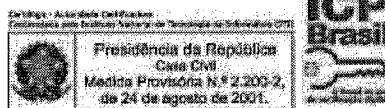
¹**Código de Autenticação Digital:** 80690102181000410209-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbc20822a3ba5d96aba267cbc8f9f1cf7fa157ae9de79f11b2db6276b919abb987cc5a75432e9a547200e3668c3761ae7e7338255d6f705440ef399e943e33cea



- Ressonância Magnética
- Tomografia Computadorizada 128 Cortes
- Ultrassonografia Geral, com Doppler Colorido e 3D
- Densitometria Óssea
- Mamografia Digital
- Dentascan
- Radiologia Geral e Contrastada Digital



X-LEME
DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM

(41) 3342 0666

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

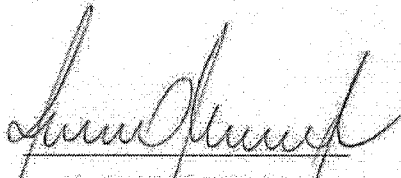
Declaramos para fins de participação em processo licitatório, que a empresa Univen Healthcare Ltda., inscrita no CNPJ: 09.420.486/0001-91, na qualidade de revendedor/distribuidor é nossa fornecedora habitual de materiais médicos e equipamentos hospitalares. Apresentando pontualidade e qualidade nas suas obrigações para com nossa empresa, sendo que até a presente data, não há nada que desabone sua conduta comercial.

Atestamos que os produtos hospitalares Filmes 5 Caixas DI-HL 20x25 cm – 20 Caixas DI-HL 25x30 cm – 5 Caixas DI-HL 26x36 cm – 35 Caixas DI-HL 35x43cm possuem excelente qualidade e atendem com a todos os requisitos e cumprem plenamente o prazo de entrega de 3 dias.

Declaramos ainda que a referida empresa presta assistência técnica dos equipamentos/acessórios dentro dos padrões necessários, não havendo até a presente data nenhum fato que possa desaboná-la, possui excelente equipe técnica qualificada no que diz respeito a equipamentos e acessórios.

Sendo esta expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

Curitiba, 14 de Dezembro de 2017.


Dr. Heraldo O. Mello Neto
Sócio-Administrador



X-LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLINICA S/S - LTDA ME
76.717.545/0001-85
AV. BATEL, 1541
CEP 80.420-090
CURITIBA/PR

<p>TABELIONATO SANTA QUITÉRIA Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 Sala, 13 - Fone: (41) 3342-7372 Santa Quitéria - Curitiba - Paraná CID ROCHA JUNIOR - NOTÁRIO</p>
<p>Selo eletrônico de identificação Válido em http://farsiteen.com.br</p>
<p>Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: HERALDO DE OLIVEIRA MELLO NETO, CPF 77558303-554374-1, NCCS Em testemunha da verdade.</p>
<p>Curitiba-PR, 14 de dezembro de 2017.  LIDIA MARIA ROCHA Escritora Substituta PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR</p>



Assinatura do Responsável:
Legal: Dr. Heraldo de Oliveira Mello Neto
Cargo: Sócio-Administrador
Fone: (41) 3342-0666

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/03/2020 14:43:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 872508

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/03/2021 14:43:21 (hora local)**.

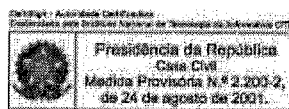
¹**Código de Autenticação Digital:** 80692012170927050633-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbc20822a3ba5d96aba267cbc8f9f1cf7cf0186cdce308ed55cf56187076d382b7cc5a75432e9a547200e3668c3761ae79e4a9ff6bfe0ebc32d3fd328c83e5ae3



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Campo Comprido - PR

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cod. Autenticação: 80692201181515240029-1; Data: 22/01/2018 15:27:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74881-VBSZ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bat, Válder de Miranda Cavalcopi
Tribunal



CETAC
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
ADULTO E PEDIÁTRICO
Desde 1977

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA.**, inscrita no CNPJ: 09.420.486/0001-91, na qualidade de revendedor/distribuidor é nossa fornecedora habitual de materiais médicos e equipamentos hospitalares. Apresentando pontualidade e qualidade nas suas obrigações para com nossa empresa, sendo que até a presente data, não há nada que desabone sua conduta comercial.

Atestamos que os produtos hospitalares (FILMES/CASSETES) possuem excelente qualidade e atendem com a todos os requisitos.

Declaramos ainda que a referida empresa presta assistência técnica dos equipamentos/acessórios dentro dos padrões necessários, não havendo até a presente data nenhum fato que possa desaboná-la, possui excelente equipe técnica qualificada no que diz respeito a equipamentos e acessórios.

Sendo esta expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

Curitiba, 03 de maio de 2017.

TABELIONATO SANTA QUITERIA
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Bala. 13 - Fone: (41) 3342-7372
Santa Quitéria - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: FFJoE.4zKuf.46Riv-5V9Yf.Mc2rM
Valide em <http://funarven.com.br>

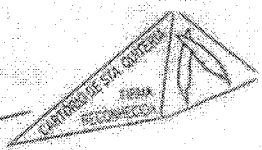
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
GUILBERTO MINGUETTI, VU
FE6E27WTK-53904-VI. RNAR
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 03 de maio de 2017

DAYANE NATANA ALVES
ESCREVENTE

SINAL PÚBLICO EM NUN. CENSEL. REG. CIVIL

Guilberto Minguetti
Dr. Guilberto Minguetti
Diretor



77.538.288/0001-87
CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA
COMPUTADORIZADA LTDA.
RUA PADRE ILDEFONSO N° 105
BATEL - CEP 80240-160
CURITIBA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

②

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/03/2020 14:45:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **UNIVEN HEALTHCARE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 895365

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/03/2021 14:44:59 (hora local)**.

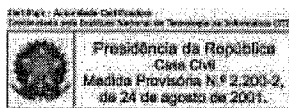
¹**Código de Autenticação Digital:** 80692201181515240029-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbc20822a3ba5d96aba267cbc8f9f1cf76214553cd2505dab2b0d7806d9d8b0de7cc5a75432e9a547200e3668c3761ae7659cf7147ac0660c741ef97f667086d7





ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
 SECRETARIA DA RECEITA
 Diretoria de Fiscalização Tributária

ALVARÁ DE LICENÇA 154/2020
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 018/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME/NOME EMPRESARIAL

UNIVEN HEALTHCARE LTDA

CPF/CNPJ Nº.:

09.420.486/0001-91

TITULO DO ESTABELECIMENTO / NOME FANTASIA

UNIVEN

ENDEREÇO

RUA DOS ALBATROZ
 BAIRRO: CENTRO
 UF: SC

CIDADE: Palhoça
 COMPLEMENTO : SALA 01

Nº: 305
 Cep : 88.137-290

ATIVIDADES

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

4645.1/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

3312.1/03.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS IRRADIAÇÃO

3319.8/00.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4614.1/00.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES AERONAVES

4664.8/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS

7739.0/02.00 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08 as 18 HS.

Publicidade: 1 - Sim
 Area Publicidade: 2,000

Código Cadastro Econômico

26207

VÁLIDO ATÉ

31/12/2020

Alvará emitido por :RUAN FERREIRA DA SILVA
 Data: 10/01/2020
 Hora: 12:08:49

A validação deste documento pode ser efetuada através do site <http://www.palhoca.atende.net> por meio do código de controle **154/2020**.

Esse alvará é de finalidade Mercantil, não dispensando as licenças exigidas pelos demais órgãos Federativos para exploração da atividade. A validade deste documento está condicionada à comprovação de pagamento da TLL/TFF.

Informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, até 30(trinta) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção; (Art.224 Inciso II - Lei 018/2002).

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde



Detalhes do Produto

Nome da Empresa	FUJIFILM DO BRASIL LTDA		
CNPJ	60.397.874/0001-56	Autorização	8.00.220-6
Produto	Impressora a Laser a Seco para Imagens Médicas Fuji DRYPIX EDGE		

Modelo Produto Médico

DRYPIX 8000

Nome Técnico	Impressora para Imagens Medicas
Registro	80022060088
Processo	25351.275712/2018-69
Origem do Produto	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE



CLASSE : I 81629170003
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico Nacional
Mascara 25351.352564/2018-11
máscara cirúrgica fava
FABRICANTE : Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda - BRASIL
800100
800101
800102
800201
800202
800301
800302
800401

CLASSE : I 81629170004
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico Nacional
Lixa de Acabamento e Polimento Dental 25351.352571/2018-13
TIRAS ABRASIVAS DE AÇO FAVA
FABRICANTE : Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda - BRASIL
432L
433L
436L
437L
437LD
438L

CLASSE : I 81629170005
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico Nacional
Vestimenta Cirúrgica 25351.352574/2018-49
TOUCA E GORRO CIRURGICO FAVA
FABRICANTE : Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda - BRASIL
900010
612-1
900011
900101

CLASSE : I 81629170006
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico Nacional
Vestimenta Cirúrgica 25351.352560/2018-25
PRO-PE DESCARTAVEL FAVA
FABRICANTE : Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda - BRASIL
613-1 - PROPE SIMPLES TAM UNICO BRANCO 20 G TNT
CLASSE : I 81629179001
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico Nacional

FUJIFILM DO BRASIL LTDA 8.00220-6
Instrumento para análise de bioquímica geral, hormônios, drogas ou proteínas 25351.222425/2018-56
Analisador de Bioquímica FUJI DRI-CHEM NX500
FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
Analisador de Bioquímica FUJI DRI-CHEM NX500 - Analisador de Bioquímica FUJI DRI-CHEM NX500
CLASSE : II 80022060087
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família impressora para imagens médicas 25351.275712/2018-69
Impressora a Laser a Seco para Imagens Médicas Fuji-DRYPIX EDGE
FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
DRYPIX 8000

CLASSE : I 80022060088
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para saúde Importado
H STRATTNER E CIA LTDA 1.03028-6
Aparelho P/ Movimentacao/Transferencia de Paciente 25351.295151/2018-03
Sistemas de Elevação de Teto para Deficientes e Pacientes - Goldmann
FABRICANTE : V. Goldmann A/S - DINAMARCA
GH1
GH1 F
GH1 Q
GH3
GH3+

CLASSE : I 10302860272
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para saúde Importado
HARTMANN IND COM PRODS MEDICO HOSPITALARES LTDA 1.01044-8
Extensor 25351.189293/2018-43
DISPOSITIVOS NUTRICAI R ENTERAL COM ENFIT EM PVC
FABRICANTE : CAIR LGL - FRANÇA
MODELOS: NCE15S; NCE20S; NCE25S.
CLASSE : II 10104480052
80007 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico Importado

HEALTHCARE HOSPITALAR LTDA 8.02505-4
Bolsas(de Agua,Silicone,Gel,Gelo e Outras)25351.352086/2018-31
Cold Therapeutic Pack
FABRICANTE : QINGDAO HAINUO BIOLOGICAL ENGINEERING CO., LTD - CHINA, REPUBLICA POPULAR

Modelos:5.17.01.001 - Cold Therapeutic Pack 120g
5.17.01.002 - Cold Therapeutic Pack 200g
CLASSE : I 80250540017
80007 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico Importado

HOMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP 1.03200-9
Manometro 25351.279475/2018-13
Manovacúmetro Digital Homed
FABRICANTE : HOMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP - BRASIL
MVD300: Manovacúmetro Digital Homed
MVD300-U: Manovacúmetro Digital Homed USB
CLASSE : II 10320090027
80026 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para saúde Nacional

IBITOCA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 8.15733-8
APARELHO PARA TATUAGEM/MAQUIAGEM DEFINITIVA25351.279485/2018-41
Demografo Meicha Sapphire
FABRICANTE : HIGHBROW LAB INC., DBA MEI-CHA GLOBAL - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
Sapphire Elite GM Device
Sapphire Pro Device
CLASSE : I 81573380003
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para saúde Importado

JBD PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP 8.13750-3
Cateteres 25351.263357/2018-85
Cateter Venoso Central Tripto Lumen Altius
FABRICANTE : KIMAL PLC - REINO UNIDO
Apresentação Comercial: Código-descrição: K2CS111703
K2CS115703
K2CS120703
K2CS130703
K2CS115833
K2CS120833

CLASSE : IV 81375030004
80087 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Material de Uso Médico Importado
Cateteres 25351.264999/2018-00
Cateter Venoso Central Duplo Lumen Altius
FABRICANTE : KIMAL PLC - REINO UNIDO
: K2CS120702
: K2CS130702
: K2CS115802
: K2CS120802

Apresentação Comercial: Código-descrição: K2CS115702
CLASSE : IV 81375030005
80087 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Material de Uso Médico Importado

KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME 8.13598-0
Compressas 25351.284562/2018-84
COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL ECOMAX
FABRICANTE : KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME - BRASIL
MODELOS: 097505X, 117505X, 137505X, 096505X, 116505X, 136505X, 097510X, 117510X, 137510X, 096510X, 116510X, 136510X.

CLASSE : II 81359800010
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico Nacional
Compressas 25351.284611/2018-89
COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL ECOMAX COM FIO RADIOPACO
FABRICANTE : KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME - BRASIL
23X25 cm e 45X50 cm
CLASSE : II 81359800011
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico Nacional

Lianka Comercio e Representações Ltda 1.02412-5
Placas Para Confeccao de Moldéiras 25351.352405/2018-17
PLACA ERKODENT ERKOLOC-PRO PETO-TPU
FABRICANTE : ERKODENT ERICH KOPP GMBH - ALEMANHA

593430> 595110> 595113> 595120> 595130> 595140> 595150>
595191> 595191-B2> 595191-B3> 595191-B4> 595191-B5>
595191-G2> 595191-G3> 595191-G4> 595191-G5> 595191-P2>
595191-P3> 595191-P4> 595191-P5> 595191-T1> 595191-T13>
595191-T2> 595191-T3> 595191-T4> 595191-T5> 595193>
593420> 595193-B2> 595193-B3> 595193-B4> 595193-B5>
595193-G2> 595193-G3> 595193-G4> 595193-G5> 595193-M3>
595193-M3> 595193-P2> 595193-P3> 595193-P4> 595193-P5>
595193-T1> 595193-T13> 595193-T2> 595193-T3> 595193-T4>
595193-T5> 595210> 595213> 595220> 595230> 595291>
595291-B2> 595291-B3> 595291-B4> 595291-B5> 595291-G2>
595291-G3> 595291-G4> 595291-G5> 595291-P2> 595291-P3>
595291-P4> 595291-P5> 595291-T1> 595291-T13> 595291-T2>
595291-T3> 595291-T4> 595291-T5> 595293> 595293-B2>
595293-B3> 595293-B4> 595293-B5> 595293-G2> 595293-G3>
595293-G4> 595293-G5> 595293-M3> 595293-P2> 595293-P3>
595293-P4> 595293-P5> 595293-T1> 595293-T13> 595293-T2>

595293-T3> 595293-T4> 595293-T5> 595310> 595313> 595320>
595330> 595340> 595350> 595410> 595413> 595420> 595430>
595440> 595450> 595510> 595513> 595520> 595530> 595540>
595550> 595591> 595591-G2> 595591-G3> 595591-G4> 595591-B4> 595591-B5>
595591-G2> 595591-G3> 595591-G4> 595591-G5> 595591-G5>
595591-P2> 595591-P3> 595591-P4> 595591-P5> 595591-T1> 595591-T13>
595591-T2> 595591-T3> 595591-T4> 595591-T5> 595593>
595850> 595593-B2> 595593-B3> 595593-B4> 595593-P2>
595593-G2> 595593-G3> 595593-G4> 595593-G5> 595593-P2>
595593-P3> 595593-P4> 595593-P5> 595593-T1> 595593-T13>
595593-T2> 595593-T3> 595593-T4> 595593-T5> 595620>
595630> 595640> 595650> 595720> 595730> 595740> 595750>
595820> 595830> 595840> 595920> 595930> 595940> 595950>
595950> 596310> 596313> 596320> 596330> 596340> 596350>
596413> 596420> 596430> 596440> 596520> 596530> 596620>
596630> 596640> 596650> 596720> 596730> 596740> 596750>
596820> 596830> 596840> 596850> 596920> 596930> 596940>
596950> 597020> 597030> 597200> 597230> 597240> 597250>
597330> 597340> 597420> 597430> 597440> 597450> 597520>
597530> 597540> 597550> 597620> 597630> 597720> 597730>
597740> 597750> 597820> 597830> 597840> 597850> 598220>
598230> 598240> 598250> 598330> 598340> 598520> 598540>
598550>

CLASSE : I 10241250031
80007 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico Importado

MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME 8.01715-3
Fixador Para Canula 25351.352477/2018-79
Fixador para Cândia de Traqueostomia Standard Trach-Fix NewMed
FABRICANTE : MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME - BRASIL
Fixador para Cândia de Traqueostomia Standard Trach-Fix NewMed Adulto - Ref: 52FCTAS
Fixador para Cândia de Traqueostomia Standard Trach-Fix NewMed Infantil - Ref: 52FCTIS.
CLASSE : I 80171530098
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico Nacional

MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MEDICO HOSPITALAR LTDA 8.06863-6

Kit Instrumental 25351.352349/2018-11
KLEMENTINE Ancillary Instrumentation
FABRICANTE : KASIOS - FRANÇA
TKL15-4.5 Implante de teste KLEMENTINE; TKL15-5.5 Implante de teste KLEMENTINE; TKL15-6.5 Implante de teste KLEMENTINE; TKL15-7.5 Implante de teste KLEMENTINE; TKL17-4.5 Implante de teste KLEMENTINE; TKL17-5.5 Implante de teste KLEMENTINE; TKL17-6.5 Implante de teste KLEMENTINE; TKL17-7.5 Implante de teste KLEMENTINE; TKL17-8.5 Implante de teste KLEMENTINE; PKLEC-12 Sovela Universal; PKLEC-14 Sovela Universal; PKLEC-16 Sovela Universal; DPK Extractor; PKLB Introdutor KLEMENTINE; FDGK Porta cage KLEMENTINE; CKLET Cabo antioque; SKLEP -12 Broca; SKLEP -14 Broca; SKLEP -16 Broca; AKLEP Broca Universal; TPKL Ferramenta de remoção; TMD2 Chave reta; TMC2 Chave Universal; SGK1 Suporte para enxerto; CGKL Compactador para enxerto; PKLED-12 Sovela; PKLED-14 Sovela; PKLED-16 Sovela; PKLEB Sovela com mola; EVD2 Ferramenta de remoção do parafuso KLEMENTINE; BKLE Bandeira do instrumental
CLASSE : I 80686360184
80089 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico Importado

MEDIC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP 8.14208-9

Canulas Metálicas 25351.055745/2018-94
Kit Cândia expansível para radiofrequência nimbus
FABRICANTE : BIOMERICS LLC - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
NIM-050-10BB Kit Cândia expansível para radiofrequência 50 mm de comprimento, 17 Gauge e ponta reta
NIM-100-10BB Kit Cândia expansível para radiofrequência 100 mm de comprimento, 17 Gauge e ponta reta
NIM-100-10BB-CS Kit Cândia expansível para radiofrequência 100 mm de comprimento, 17 Gauge e ponta curva
NIM-100-16-10BB Kit Cândia expansível para radiofrequência 100 mm de comprimento, 16 Gauge e ponta reta
NIM-100-16-10CS Kit Cândia expansível para radiofrequência 100 mm de comprimento, 16 Gauge e ponta curva
NIM-150-10BB Kit Cândia expansível para radiofrequência 150 mm de comprimento, 17 Gauge e ponta reta
NIM-150-18-10CS Kit Cândia expansível para radiofrequência 150 mm de comprimento, 18 Gauge e ponta curva
CLASSE : II 81420890005
80026 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para saúde Nacional

MEDICAL CIRURGICA LTDA 1.02321-0
Bisturi Eletroco 25351.297685/2018-85
BISTURI ELETRÔNICO HYPER CUT
FABRICANTE : MEDICAL CIRURGICA LTDA - BRASIL
HyperCut 300W
HyperCut 400W
CLASSE : III 10232100046
8056 - EQUIPAMENTO - Registro de Famílias de Equipamentos Nacionais, de Médio e Pequeno Portes



RESOLUÇÃO RDC Nº 39, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 29, de 21 de julho de 2015, que aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

A Diretoria Colegiada no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso VIII da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a nova redação dada pela Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, conforme decisão do Circuito Deliberativo CD-DN 203/2015, autorizada na ROI 03/2014 e CD-DN 194/2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:
Art. 1º Os Anexos II e III da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 29, de 2015, passam a vigorar na forma dos Anexos II e III desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

		ANEXO II Quadro de Cargos aprovado pela lei de criação da Agência Situação Lei 9986/2000									
Grupo I	Função	Nível	Valor R\$	Situação Lei 9986/2000		Situação Anterior		Situação Nova			
				Od.	Valor R\$	Od.	Valor R\$	Od.	Valor R\$	Od.	Valor R\$
Grupo I	Direção	CD I	14.376,03	1	14.376,03	1	14.376,03	1	14.376,03	1	14.376,03
		CD II	13.657,23	4	54.628,92	4	54.628,92	4	54.628,92	4	54.628,92
	Executiva	CGE I	12.938,41	5	64.692,05	16	207.014,56	16	207.014,56	16	207.014,56
		CGE II	11.500,81	21	241.317,01	25	287.520,25	25	287.520,25	25	287.520,25
		CGE III	10.782,01	48	517.536,48	0	0	0	0	0	0
		CGE IV	7.188,00	0	0	29	208.452,00	29	208.452,00	29	208.452,00
	Assessoria	CA I	11.500,81	0	0	7	80.505,67	7	80.505,67	7	80.505,67
		CA II	10.782,01	5	53.910,05	5	53.910,05	5	53.910,05	5	53.910,05
		CA III	3.001,72	0	0	3	9.005,16	3	9.005,16	3	9.005,16
	Assistência	CAS I	2.270,70	0	0	0	0	0	0	0	0
		CAS II	1.967,94	4	7.871,76	6	11.807,64	6	11.807,64	6	11.807,64
	Subtotal G-J		88	954.532,30	96	927.220,28	94	923.284,40	94	923.284,40	
Grupo II	Técnica	CCT V	2.733,25	42	114.796,50	63	172.194,75	63	172.194,75	63	172.194,75
		CCT IV	1.997,35	58	115.846,30	71	141.811,85	73	145.806,55	73	145.806,55
		CCT III	1.013,49	67	67.903,83	56	56.755,44	56	56.755,44	56	56.755,44
		CCT II	893,45	80	71.476,00	27	24.123,15	27	24.123,15	27	24.123,15
		CCT I	791,11	152	120.248,72	147	116.293,17	147	116.293,17	147	116.293,17
		Subtotal G-II		399	490.271,35	364	511.178,36	366	515.173,06	366	515.173,06
		Total		487	1.444.803,65	460	1.438.398,64	460	1.438.398,64	460	1.438.398,64

"ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS

5.	Diretoria de Autorização e Registro Sanitários	DIARE	1	Adjunto de Diretor	CGE I
				Assessor	CA II
			3	Assessor	CCT IV
6.	Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitários	DIMON	1	Adjunto de Diretor	CGE I
			1	Assessor	CA II
			3	Assessor	CCT IV

20.	Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados	SUPAF	1	Superintendente	CGE I
			1	Assessor	CCT IV

20.22	Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados	CVPAF/RJ	1	Coordenador	CCT V
			1	Assessor	CCT IV
20.22.1	PVPAF - Macaé	PVPAF/RJ	1	Assistente	CCT II
20.22.2	PVPAF - Rio de Janeiro - Aeroporto	PVPAF/RJ	1	Chefe de Posto	CCT I
20.22.3	PVPAF - Itaguaí	PVPAF/RJ	1	Chefe de Posto	CCT I

....."(NR)

RESOLUÇÃO RDC Nº 40, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Define os requisitos do cadastro de produtos médicos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V e §§ 1º e 3º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, na Reunião Ordinária Pública nº 015/2015, realizada em 20 de agosto de 2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução possui o objetivo de definir os requisitos do regime de cadastro para o controle sanitário dos produtos médicos dispensados de registro na forma do § 1º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Seção II

Abrangência

Art. 2º Esta Resolução se aplica aos produtos médicos classificados nas classes de risco I e II pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

Parágrafo único. Esta resolução não se aplica aos produtos para diagnóstico de uso in vitro, regulamentados por resolução específica.

Seção III

Definições

Art. 3º Para fins desta resolução aplicam-se as seguintes definições:

I. Cadastro de produto: ato privativo da ANVISA, após avaliação e despacho concessivo de seu dirigente, destinado a comprovar o direito de fabricação e de importação de produto médico dispensado de registro na forma do §1º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 1976, com a indicação do nome, do fabricante, da finalidade e dos outros elementos que o caracterizem; e

II. Dossê técnico: documento que descreve os elementos que compõem o produto, indicando as características, a finalidade, o modo de uso, o conteúdo, os cuidados especiais, os potenciais riscos, o processo produtivo e as informações adicionais.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO INICIAL DO CADASTRO

Art. 4º Para solicitar o cadastro de produtos médicos, o fabricante ou o importador deve apresentar:

I - formulário de petição para cadastro, devidamente preenchido, disponível no portal eletrônico da ANVISA, em meio impresso e eletrônico (CD ou DVD);

II - comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), ou guia de isenção, correspondente à petição protocolada;

III - cópia autenticada do Certificado de Conformidade emitido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), aplicável apenas para os produtos médicos com certificação compulsória, relacionados pela ANVISA em regulamentos específicos;

IV - para os produtos médicos importados, declaração consularizada, acompanhada da tradução juramentada, emitida pelo(s) fabricante(s) responsável(is) há no máximo dois anos, quando não existir validade expressa indicada no documento, autorizando o importador a representar e comercializar seu(s) produto(s) no Brasil. A declaração deve conter as seguintes informações:

- razão social e endereço completo do fabricante responsável;
- razão social e endereço completo do importador;
- autorização expressa para o importador representar e comercializar os seus produtos no Brasil;
- conhecimento e atendimento aos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 28 de março de 2013.

§1º Por motivos técnicos, de forma a comprovar a segurança e eficácia do produto, em razão de potencial risco à saúde pública ou ainda para produtos considerados estratégicos para o Ministério da Saúde, a ANVISA poderá determinar a apresentação de documentos e informações adicionais.

§2º Não será passível de exigência técnica a petição com ausência de documentos, formulários e declarações preenchidos de forma incompleta ou informações faltantes, ensejando o indeferimento sumário da petição.

Art. 5º Aplica-se também o conceito de família, sistema e conjunto de produtos ao regime de cadastro.

Parágrafo único. O agrupamento de produtos, com finalidade de cadastramento, dar-se-á segundo as regras estabelecidas em Resoluções da ANVISA.



CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DO CADASTRO

Art. 6º Para solicitar a alteração do cadastro de produtos médicos, o fabricante ou o importador deve apresentar:

I - formulário de petição para cadastro, disponível no portal eletrônico da ANVISA, devidamente atualizado, destacando-se a alteração solicitada, em meio impresso e eletrônico (CD ou DVD);

II - comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), ou guia de isenção, correspondente à petição protocolada;

III - declaração constante do Anexo I desta Resolução, assinada pelos responsáveis legais e técnicos; e

IV - demais documentos indicados no art. 4º que, em decorrência da alteração solicitada, necessitem ser atualizados.

Parágrafo único. Não será passível de exigência técnica a petição com ausência de documentos, formulários e declarações preenchidos de forma incompleta ou informações faltantes, ensejando o indeferimento sumário da petição.

Art. 7º Nos casos em que a alteração requiera a necessidade de esgotamento de estoque de produtos acabados será permitida a importação e a comercialização simultânea das versões envolvidas por até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação da alteração pela ANVISA.

Parágrafo único. Alterações realizadas para solucionar problemas de segurança e eficácia do produto não se enquadram no âmbito do caput deste artigo, devendo ser implementadas antes da comercialização ou distribuição do produto.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE DO CADASTRO

Art. 8º É responsabilidade do fabricante nacional ou importador manter o dossiê técnico atualizado, contendo todos os documentos e informações indicados no Anexo II desta Resolução, para fins de fiscalização por parte do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 9º Os equipamentos sob regime de vigilância sanitária cadastrados deverão ter afixada etiqueta indelevel, que indique:

I - nome comercial do produto, com indicação do modelo, quando aplicável;

II - nome do fabricante responsável;

III - número de cadastro; e

IV - número de série ou outro identificador que permita a rastreabilidade e identificação única do equipamento.

§1º Para os equipamentos de tamanho reduzido, em que não seja possível a fixação de tal etiqueta, será exigida marcação quanto à sua marca e elementos de rastreabilidade.

§2º Nos casos de sistemas, todos os seus componentes deverão ser identificados como integrantes do sistema ao qual se associam.

CAPÍTULO V DA VALIDADE DO CADASTRO

Art. 10 Os produtos submetidos ao regime de cadastro ficam disponíveis de revalidação.

§1º A manutenção do cadastro fica vinculada ao cumprimento dos requisitos das Boas Práticas de Fabricação, das normas técnicas aplicáveis e dos regulamentos específicos, quando existirem.

§2º Os produtos sujeitos a certificação de conformidade no âmbito do SBAC somente poderão ser importados e comercializados com Certificado de Conformidade válido, respeitada a data de fabricação do produto.

CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO DO CADASTRO

Art. 11. A ANVISA cancelará o cadastro do produto médico nos casos em que:

I - for comprovada a falsidade de informação prestada ou for cancelado qualquer um dos documentos indicados no art. 4º; ou

II - for comprovado que o produto ou processo de fabricação pode apresentar risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos.

Art. 12. O detentor do cadastro do produto médico que pretender não mais comercializá-lo no mercado brasileiro deve solicitar o seu cancelamento mediante apresentação do formulário disponibilizado no portal eletrônico da ANVISA, devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis legal e técnico.

Parágrafo único. O cancelamento do cadastro não exime o detentor da responsabilidade sobre os produtos colocados no mercado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 Os produtos registrados como Classe I e II passam a ser considerados cadastrados, mantendo o mesmo número de identificação de registro, sem a necessidade de revalidação.

Art. 14. Os produtos registrados como Classe I e II e os produtos cadastrados já existentes devem se adequar ao disposto no art. 8º, conforme prazo definido no art. 19, não havendo necessidade de envio do formulário atualizado ao processo existente na ANVISA, exceto nos casos de solicitações de alteração, quando as disposições do Capítulo III devem ser atendidas.

Art. 15. O tratamento de cadastro será conferido às petições de produtos médicos das Classes I e II pendentes de análise técnica, devendo a empresa peticionária junto a ANVISA o assunto aditamento, instruído com formulário de petição para cadastro, devidamente preenchido, disponível no portal eletrônico da ANVISA, em meio impresso e eletrônico (CD ou DVD).

Art. 16. Ao regime de cadastro se aplicam as mesmas tipificações das infrações sanitárias e as cominações a elas associadas vigentes para o regime de registro de produtos médicos.

Art. 17. Todos os documentos citados nesta Resolução que sejam emitidos em língua estrangeira devem ser traduzidos para língua Portuguesa do Brasil.

Parágrafo único. Ficam dispensados da tradução para língua Portuguesa os relatórios técnicos que integram o Dossiê Técnico indicado no Art. 8º, conforme regras definidas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50, de 06 de novembro de 2013.

Art. 18. As disposições do art. 8º devem ser cumpridas em um prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação desta Resolução, aplicando-se para os cadastros novos e antigos.

Art. 19. Ficam revogadas, a partir da data da entrada em vigor desta Resolução, a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 24, de 21 de maio de 2009, a Instrução Normativa da ANVISA - IN nº 13, de 22 de outubro de 2009, a Instrução Normativa da ANVISA - IN nº 02, de 31 de maio de 2011 e o art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CADASTRO

Declaramos que as alterações inseridas nas documentações, impressas e eletrônicas, apresentadas nesta petição correspondem apenas às alterações pleiteadas pelo assunto. Refletidas nas seguintes alterações:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
- (...) _____

Estamos cientes que quaisquer outras alterações, que não estejam cobertas pelo assunto indicado serão desconsideradas e podem resultar no indeferimento da petição.

Razão Social da Empresa - CNPJ

Local e data

Assinatura dos responsáveis legal e técnico da empresa.

ANEXO II

DOSSIÊ TÉCNICO DE PRODUTOS MÉDICOS

1. O Dossiê Técnico não precisa corresponder a um arquivo físico ou eletrônico contendo todas as informações abaixo descritas, podendo ser composto por referências a documentos e informações que compõem outros arquivos ou registros do Sistema de Qualidade da empresa, os quais deverão estar disponíveis para fiscalização do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. Este Dossiê Técnico não deve ser protocolado na Anvisa como parte da solicitação de cadastro do produto, devendo ficar de posse da empresa detentora do cadastro.

2.1 O dossiê técnico poderá ser alvo de fiscalização nos termos descritos no Art. 8º desta Resolução.

2.2 Em casos específicos, quando averiguações e investigações forem necessárias, poderá ser solicitado o envio do Dossiê Técnico à Anvisa.

3. Compõem o Dossiê Técnico de produtos médicos as informações indicadas na tabela abaixo, conforme aplicabilidade, considerando a natureza da tecnologia do produto e sua classe de risco.

3.1 Detalhamentos sobre as informações indicadas serão apresentadas em guias específicos publicados ou referenciados pela Anvisa.

3.2 Todos os relatórios que compõem o Dossiê Técnico são resumos, porém relatórios completos podem ser exigidos em situações em que mais detalhamentos sejam necessários.

Capítulo 1	Classe I	Classe II
Formulário de Submissão; Informações Administrativas/técnicas	X	X
Lista dos Dispositivos (modelos/componentes/variantes).	X	X
Nota: em casos de família, sistema ou conjunto.		
Carta de Autorização do Fabricante.	X	X
Nota: apenas para produto importado.		
Capítulo 2	Classe I	Classe II
Descrição completa do dispositivo e princípio de operação.	X	X
Descrição da embalagem do dispositivo.	X	X
Uso pretendido; Propósito de uso; Usuário pretendido; Indicação de uso.	X	X
Ambiente/Configurações de uso pretendido	X	X
Contraindicações de uso.	X	X
Histórico global de comercialização.	---	X
Capítulo 3	Classe I	Classe II
Gerenciamento de Risco	X	X
Lista dos Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia	---	X
Lista de Normas Técnicas	X	X
Certificado de Conformidade SBAC	X	X
Nota: apenas para produto sujeito a certificação compulsória.		
Caracterização Física/Mecânica.	X	X
Caracterização do Material/Química	X	X
Sistemas elétricos: Segurança, proteção mecânica e ambiental, e compatibilidade eletromagnética	X	X
Descrição do Software/Firmware	X	X
Especificação de Requisitos do Software	---	X
Descrição resumida do processo do ciclo de vida do software.	---	X
Verificação e validação do Software	X	X
	X	X
Avaliação de Biocompatibilidade	X	X
	X	X
Avaliação de Pirogenicidade	X	X
Segurança de Materiais de Origem Biológica	X	X
Validação da esterilização.	X	X
	X	X
Toxicidade residual	X	X
	X	X
Limpeza e Desinfecção de Produtos Reutilizáveis	X	X
	X	X
Usabilidade / Fatores Humanos	X	X
	X	X
Prazo de validade do produto e validação da embalagem/ Estudo de estabilidade		
Capítulo 4	Classe I	Classe II
Resumo Geral da Evidência Clínica.	X	X
Nota: aplicável apenas quando evidência clínica for exigida em decorrência de demonstração de segurança e eficácia, de inovações tecnológicas e novas indicações de uso.		
Literatura Clínica relevante		X
Capítulo 5	Classe I	Classe II
Rotulagens do Produto/Embalagem.	X	X
Bula / Instruções de Uso/ Manual do operador	X	X
Capítulo 6	Classe I	Classe II
Informações Gerais de Produção (locais de produção e fluxo produtivo).	X	X
Informações de Projeto e Desenvolvimento.	X	X

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****Pregão nº 00024/2020 (SRP)****GRUPO 1** ([Visualizar Itens](#))**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Sessões:** 1(Última Sessão do Item)**Sessão nº 1 (Última Sessão do Item)****CNPJ: 10.515.403/0001-27 - Razão Social/Nome: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.**- [Intenção de Recurso](#)- [Recurso](#)- [Contrarrazão do Fornecedor: 09.420.486/0001-91 - UNIVEN HEALTHCARE S.A.](#)**[Decisão do Pregoeiro](#)****[Decisão da Aut. Competente](#)****Fechar**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico

Nº 00024/2020 (SRP)

Às 15:23 horas do dia 03 de setembro de 2020, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00024/2020, referente ao Processo nº 91, a autoridade competente, Sr(a) ALTAIR JOSE GASPARETTO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

****OBS:** Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos**GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 90.970,0000**Situação:** Adjudicado com decisão**Adjudicado para:** UNIVEN HEALTHCARE S.A. , pelo melhor lance de R\$ 75.500,0000 .**Itens do grupo:**

- 1 - FILME RADIOLÓGICO
- 2 - FILME RADIOLÓGICO
- 3 - FILME RADIOLÓGICO

Visualizar Recurso do Item**Fim do documento**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 250/2020
PROCESSO 091/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Eletrônico. Registro de Preços para aquisição, parcelada de materiais radiológicos em geral.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 024/2020, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa homologar o processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações encaminhou os autos de pregão, que versa sobre o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais radiológicos em geral.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02/03
- 02) Solicitação de Compra – fl 04/05
- 03) Orçamentos – fls. 06/32
- 04) Solicitação de Contratação de materiais – fls.33
- 05) Parecer Contábil – fls. 34
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 35
- 05) Ato de Consórcio –fl. 36
- 06) Edital de licitação e Anexos – fls. 37/80
- 07) Parecer Jurídico– fls 81/83
- 08) Justificativa – fls. 84
- 09) Relação de Itens – fls. 85/86



- 10) Aviso de Licitação – fls. 87/95
- 11) Visualização de Propostas – fls. 96/97
- 12) Ata de Realização do pregão eletrônico – fls. 98/103
- 13) Resultado por Fornecedor – fls. 104/106
- 14) Visualização de recursos – fls. 107/117
- 15) Documentos – fls. 118/198
- 16) Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões – fls. 199/200

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação da licitação.


No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 09 de setembro de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Pregão eletrônico 24/2020
	Processo Adm.: 91/2020 Data do Processo: 12/08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 91/2020
 b) Nr. Licitação: 24/2020 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data Homologação: 09/09/2020

OBJETO DO PROCESSO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES TÉCNICAS OPERACIONAIS DO SETOR DE RADIOLOGIA DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Lote: 1

Fornecedor: UNIVEN HEALTHCARE LTDA.

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Filme para raios-x, impressora DRY 35 x 43	UND		3.000,000	7,0000	21.000,00
2	Filme para raios-x e mamografia, 20 x 25 cm	UND		5.000,000	2,5000	12.500,00
3	Filme para raios-x e mamografia, 25 x 30	UND		10.000,000	4,2000	42.000,00
Valor total do lote:						75.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00

Pato Branco, 10 de Setembro de 2020

ALTAIR JOSE

GASPARETTO:473313
30900

Assinado de forma digital por
 ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:47331330900
 Dados: 2020.09.10 15:11:24 -03'00'

Assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 189/2019 GP. Inexigibilidade nº 57/2019, Processo nº 211/2019, Chamamento Público nº 04/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Politécnico P.B. OBJETO: Prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 10 de setembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.03 Média e Alta Complexidade: Fonte: 494 - Atividade: 2.117 - Despesas: 1216, 10.718 e 10.717 - Desdobramentos: 4434, 10.730 e 10.729; Fonte: 303 - Atividade: 2.117 - Despesa: 1214 - Desdobramento: 5806. Fonte: 1494; Atividade: 2.117; Despesa: 8671 - Desdobramento: 8864 e Fonte: 351 - Atividade: 2.117 - Despesa: 1215 e Desdobramento: 7054. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 09 de setembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Waldemar Gava - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 188/2019 GP. Inexigibilidade nº 56/2019, Processo nº 210/2019, Chamamento Público nº 04/2018. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: Prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 10 de setembro de 2021. DO VALOR: Com base no Decreto Municipal nº 8.753 de 26 de agosto de 2020, no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, pactua-se o aditivo no valor contratado para o Bloco I - Média e Alta Complexidade/PPi Programação Pactuada Integrada, totalizando o valor anual de R\$ 235.260,00, a ser acrescido no Bloco I. Dessa forma, o valor anual estimado do contrato será de R\$ 21.449.705,52. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.03 Média e Alta Complexidade: Fonte: 494 - Atividade: 2.117 - Despesas: 13.728, 1216, 10.718 e 10.717 - Desdobramentos: 13.729, 4434, 10.730 e 10.729; Fonte: 303 - Atividade: 2.117 - Despesa: 1214 - Desdobramento: 5806. Fonte: 1494; Atividade: 2.117; Despesa: 8671 - Desdobramento: 8864 e Fonte: 351 - Atividade: 2.117 - Despesa: 1215 e Desdobramento: 7054. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 09 de setembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Petry - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO nº 92/2020 - Indisponibilidade nº 102/2020 - Contrato nº 102/2020 - Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA - CNPJ sob nº 17.340.842/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA - CNPJ sob nº 17.340.842/0001-05, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - EMAD - TIPO II - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR, COMPONENTE DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 3.654/2018. Valor total máximo é de R\$ 408.000,00. O prazo de prestação de serviços é de 12 meses, iniciando em 20/08/2020 a 18/08/2021. Coronel Vívoda, 19 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 - Dispensa de Licitação nº 12/2020. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Farmacêutica Paranaense Ltda. CNPJ 02.814.678/0001-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Hipoclorito para utilização da SAMU 192 Sudoeste PR. VALOR: R\$ 400.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Parcelado, mediante emissão de nota fiscal e apresentação da entrega física. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.03 Média e Alta Complexidade: Fonte: 494 - Atividade: 2.117 - Despesa: 13.728, 1216, 10.718 e 10.717 - Desdobramentos: 13.729, 4434, 10.730 e 10.729; Fonte: 303 - Atividade: 2.117 - Despesa: 1214 - Desdobramento: 5806. Fonte: 1494; Atividade: 2.117; Despesa: 8671 - Desdobramento: 8864 e Fonte: 351 - Atividade: 2.117 - Despesa: 1215 e Desdobramento: 7054. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 09 de setembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Petry - Representante Legal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 - PROCESSO Nº 44/2020
Fundamentado nos arts. 24, 29 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 12/2020, para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS CONSORCIADOS. Valor Global: R\$ 98.000,00. Data: 10/09/2020. Fonte: 076. Alair José Gasparotto - Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Alair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020 - Pregão Eletrônico nº 21/2020. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Agnora Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli. CNPJ: 14.676.691/0001-44. OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de detector fetal, portátil e digital, para utilização do SAMU 192 Sudoeste PR. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.311,72. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses. PAGAMENTO: À vista, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.03 Média e Alta Complexidade: Fonte: 494 - Atividade: 2.117 - Despesa: 13.728, 1216, 10.718 e 10.717 - Desdobramentos: 13.729, 4434, 10.730 e 10.729; Fonte: 303 - Atividade: 2.117 - Despesa: 1214 - Desdobramento: 5806. Fonte: 1494; Atividade: 2.117; Despesa: 8671 - Desdobramento: 8864 e Fonte: 351 - Atividade: 2.117 - Despesa: 1215 e Desdobramento: 7054. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 09 de setembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Petry - Representante Legal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020 - Pregão Eletrônico nº 21/2020. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Agnora Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli. CNPJ: 14.676.691/0001-44. OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de detector fetal, portátil e digital, para utilização do SAMU 192 Sudoeste PR. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.311,72. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses. PAGAMENTO: À vista, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.03 Média e Alta Complexidade: Fonte: 494 - Atividade: 2.117 - Despesa: 13.728, 1216, 10.718 e 10.717 - Desdobramentos: 13.729, 4434, 10.730 e 10.729; Fonte: 303 - Atividade: 2.117 - Despesa: 1214 - Desdobramento: 5806. Fonte: 1494; Atividade: 2.117; Despesa: 8671 - Desdobramento: 8864 e Fonte: 351 - Atividade: 2.117 - Despesa: 1215 e Desdobramento: 7054. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 09 de setembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Petry - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020
PROCESSO Nº 183/2020
O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da servidora Loreci Dolores Bim, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 330/2020 para atuar como Pregoeira, toma público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, EPI's, material médico hospitalar, uniformes, tecidos e aviamentos, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Assistência Social, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura, Engenharia e Obras, Esporte, Executiva, Meio Ambiente e Saúde, objetivando a adequação dos postos de trabalho para a prevenção e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COV-2 (COVID-19), em atendimento ao Plano de Contingência e de acordo com o Decreto Municipal 8.641 de 20 de março de 2020, Decreto 8.676 de 04 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 8.728 de 30 de julho de 2020, os quais estabelecem situação de emergência no Município de Pato Branco, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e ainda pela Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020 e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 17h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambaquã, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/ e www.comprasgovernamentais.gov.br. A retirada do Edital junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde deve ocorrer somente quando não há outro meio disponível para obtenção do Edital, devido à recomendação do Ministério da Saúde e das autoridades municipais, quanto às medidas de enfrentamento do coronavírus (COVID 19). Demais informações, fones: (46) 3213-1727, Ramal: 1905, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 10 de setembro de 2020. Loreci Dolores Bim - Pregoeira.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de detector fetal, portátil e digital, para utilização do SAMU 192 Sudoeste PR. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.311,72. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses. PAGAMENTO: À vista, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.03 Média e Alta Complexidade: Fonte: 494 - Atividade: 2.117 - Despesa: 13.728, 1216, 10.718 e 10.717 - Desdobramentos: 13.729, 4434, 10.730 e 10.729; Fonte: 303 - Atividade: 2.117 - Despesa: 1214 - Desdobramento: 5806. Fonte: 1494; Atividade: 2.117; Despesa: 8671 - Desdobramento: 8864 e Fonte: 351 - Atividade: 2.117 - Despesa: 1215 e Desdobramento: 7054. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 09 de setembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Petry - Representante Legal.

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 933/2019. Contratada: Município do Chopinzinho. Contratada: DWLNC Serviços em Telecomunicações Ltda - Me. CNPJ: 21.780.865/0001-98. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses e alteração dos gestores. Novo Prazo: 09/09/2021. Valor do Aditamento: R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 99/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 09/09/2020. Assinam: Alvaro Denis Ceril Scolaro, pelo Município e Sandra Cleusa Fachin, pela Empresa.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Alair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2020
Fundamentado nos arts. 24, 29 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 42/2020, para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Valor Global: R\$ 21.295,20. Data: 10/09/2020. Fonte: 076. Alair José Gasparotto - Presidente.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2722/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Augusto Henrique Alves - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.829.629/0001 - 23.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 011/2020.
Valor do Contrato: Até R\$ 85.563,70 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos).
Vigência: De 10 (dez) de Setembro de 2020 até 10 (dez) de Setembro de 2021.
Data do Contrato: 10 (dez) de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2723/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Papelaria KJL Distribuidora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.943.423/0001 - 15.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 011/2020.
Valor do Contrato: Até R\$ 55.041,10 (Cinquenta e cinco mil, quarenta e um reais e dez centavos).
Vigência: De 10 (dez) de Setembro de 2020 até 10 (dez) de Setembro de 2021.
Data do Contrato: 10 (dez) de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2724/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Belinki & Souza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 011/2020.
Valor do Contrato: Até R\$ 72.096,60 (Setenta e dois mil, noventa e seis reais e sessenta centavos).
Vigência: De 10 (dez) de Setembro de 2020 até 10 (dez) de Setembro de 2021.
Data do Contrato: 10 (dez) de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2725/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.686.030/0001 - 17.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 011/2020.
Valor do Contrato: Até R\$ 15.909,00 (Quinze mil, novecentos e nove reais).
Vigência: De 10 (dez) de Setembro de 2020 até 10 (dez) de Setembro de 2021.
Data do Contrato: 10 (dez) de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2726/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Francescon - Presentes Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.503.931/0001 - 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 011/2020.
Valor do Contrato: Até R\$ 5.447,80 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
Vigência: De 10 (dez) de Setembro de 2020 até 10 (dez) de Setembro de 2021.
Data do Contrato: 10 (dez) de Setembro de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Alair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2020
Fundamentado nos arts. 24, 29 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 42/2020, para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Valor Global: R\$ 21.295,20. Data: 10/09/2020. Fonte: 076. Alair José Gasparotto - Presidente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2020
Fundamentado nos arts. 24, 29 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 42/2020, para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Valor Global: R\$ 21.295,20. Data: 10/09/2020. Fonte: 076. Alair José Gasparotto - Presidente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 091/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
Nr. Processo:		91/2020			
Nr. Licitação:		24/2020 – PE			
Modalidade:		Pregão eletrônico			
Data de Homologação:		09/09/2020			
OBJETO DO PROCESSO:		FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES TÉCNICAS OPERACIONAIS DO SETOR DE RADIOLOGIA DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.			
Lote : 1					
Fornecedor: UNIVEN HEALTHCARE LTDA.					
Nº Item	Descrição	UN	Marca	VL. Unitário	Valor Total
1	Filme para raios-x, impressora DRY 35 x 43	UND		3.000,000	21.000,00
	Filme para raios-x e mamografia, 20 x 25 cm	UND		5.000,000	12.500,00
3	Filme para raios-x e mamografia, 25 x 30	UND		10.000,000	42.000,00
Valor total do lote:					75.500,00
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Descrição da Despesa				Dotação	
Atendimento aos Municípios Consorciados				02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6FBA8927

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2020, Edição 2094
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Modalidade:	Pregão								

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

11/09/2020

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de cargas de oxigênio hospitalar, gás nitroso e ar comprimido, conforme condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

10/09/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

27/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO 1 - ELOTECH
- ↓ Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO 1 - ELOTECH
- ↓ Anexo 5 - RETIFICAÇÃO I DO EDITAL
- ↓ Anexo 6 - EDITAL RETIFICADO
- ↓ Anexo 7 - NOTA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS/IMPRESSÃO, COM EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

17/08/2020

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - ESCLARECIMENTOS
- ↓ Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO
- ↓ Anexo 5 - DECISÃO DA COMISSÃO - IMPUGNAÇÃO
- ↓ Anexo 6 - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

10/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [4](#) [próxima »](#)

Página 1 de 4

[Voltar](#)

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

[Licitações](#)

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Concurso | Seleção | PSS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:

Última atualização: 14/09/2020 08:00:09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: UNIVEN HEALTHCARE S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.420.486/0001-91, situada Rua do Albatroz, 305 - Sala 01, Bairro: Cidade Universitária Pedra Branca, Cidade/UF: Palhoça/SC, CEP: 88137-290, neste ato representado por pelo Sr. BRUNO MARCINICHEN RIBEIRO, RG nº 8.056.564-0 e CPF nº 065.349.859-42.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 091/2020, Pregão Eletrônico nº 024/2020, homologado em 09/09/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e Lei 13.979/2020, ainda pelas condições e exigências constantes em Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

1.2. O Relatório denominado "Quadro Comparativo de Preços - Itens por Lote" é parte integrante deste instrumento.

OBSERVAÇÕES

1) A empresa vencedora do LOTE I deverá fornecer em regime de comodato 01 (uma) impressora DRY com as seguintes características:

a) Alta performance de impressão e multimodalidade, com no mínimo 03 (três) gavetas para suprir a demanda de filmes.

b) A Assistência Técnica deverá ser prestada sem gerar qualquer ônus a CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças. A CONTRATADA deverá atender à solicitação de



assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da chamada, ficando as despesas pessoais do técnico e outras que se fizerem necessárias por conta da CONTRATADA.

c) Em caso de atraso no conserto do equipamento em **comodato**, além de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa CONTRATADA deverá instalar no local outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos serviços indicados pelo CONIMS, para realização dos mesmos, até o conserto total do equipamento.

d) A proponente vencedora fica obrigada a ministrar treinamento operacional para a equipe técnica em até 05 (cinco) dias após a instalação do equipamento. A contratada deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários para o treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade licitada.

e) A Instalação do equipamento será de responsabilidade da proponente vencedora, sem nenhum ônus para o Consórcio. A instalação compreende a realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o equipamento em boa ordem operacional, devendo ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega do mesmo.

f) O equipamento deve estar em perfeitas condições de usabilidade, e ainda, não podendo em hipótese alguma ser remanufaturado.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-feiras.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

2.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

2.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja não efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.



2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

2.8. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A aquisição será formalizada por esta entidade pela emissão da Solicitação de Fornecimento, as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.

4.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.5. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.3 deste termo para conclusão da entrega dos produtos.

4.6. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para



o Consórcio.

4.7. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de 03/11/2020.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e

Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

- 8.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.
- 8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.
- 8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- 8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.
- 8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.
- 8.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.
- 8.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLAÚSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:
 - 9.1.1.** Descumprir as condições do edital e da Ata.
 - 9.1.2.** Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
 - 9.1.2.1.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
 - 9.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
 - 9.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - 9.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

9.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

9.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

9.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

9.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

9.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

9.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

9.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

10.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

10.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.



10.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48hs (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

11.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

12.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

12.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS a quanto ao fornecimento dos produtos.

12.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta Ata de Registro de Preços.

12.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

12.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

12.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.8. Comunicar ao (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

12.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS

13.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

13.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

13.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

14.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

14.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerado (s) inadequado (s).



14.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

14.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

15.1. Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

15.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

15.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

15.1.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

15.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.



15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 17 de setembro de 2020.

JOSE
ROBERTO
PILLER:852420
12820
BRUNO MARCINICHEN RIBEIRO
CONTRATADA

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO PILLER:85242012820
Dados: 2020.09.21 16:09:05 -03'00'

ALTAIR JOSE
GASPARETTO
47331330900
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.17 11:25:05 -03'00'


TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Dados: 2020.09.17 13:11:26 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:840003
84953
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Pregão eletrônico 24/2020
	Processo Adm.: 91/2020 Data do Processo: 12/08/2020

Quadro Comparativo de Preços **Itens por Lote**

Nr. Processo: 91/2020
Nr. Licitação: 24/2020 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Data Homologação: 09/09/2020

OBJETO DO PROCESSO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES TÉCNICAS OPERACIONAIS DO SETOR DE RADIOLOGIA DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Lote: 1

Fornecedor: UNIVEN HEALTHCARE LTDA.

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Filme para raios-x, impressora DRY 35 x 43	UND		3.000,000	7,0000	21.000,00
2	Filme para raios-x e mamografia, 20 x 25 cm	UND		5.000,000	2,5000	12.500,00
3	Filme para raios-x e mamografia, 25 x 30	UND		10.000,000	4,2000	42.000,00
Valor total do lote:						75.500,00

ALTAIR JOSE
GASPARETTO
47331330900

Assinado de forma
digital por ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900
Dados: 2020.09.17
11:25:21 -03'00'